

# Proposta preliminar inicial do grupo de trabalho entre comunidades (CCWG) de responsabilidade para comentários públicos

4 de maio de 2015

---

Essas recomendações não são apresentadas como consenso do CCWG-Responsabilidade.

# Índice

<b>Resumo executivo</b>	<b>4</b>
<b>1) Introdução e histórico</b>	<b>8</b>
1.1 Introdução	8
1.2 Definições e escopo jurídico	10
1.3 Consultoria jurídica	11
1.4 Contribuições coletadas da comunidade: controles exigidos pela comunidade	11
<b>2) Mecanismos de responsabilidade</b>	<b>13</b>
2.1 Descrição da arquitetura geral de responsabilidade	13
<b>3) Princípios</b>	<b>15</b>
3.1 Missão, compromissos e valores essenciais revisados	15
3.2 Estatuto fundamental	29
3.2.1 O que é um "estatuto fundamental"	29
3.2.2 Como estabelecer o estatuto fundamental	29
3.2.3 Como adicionar um estatuto fundamental novo ou modificar o estatuto fundamental existente	30
3.2.4 Quais estatutos atuais poderiam ser estatutos fundamentais?	31
<b>4) Mecanismos de recurso</b>	<b>32</b>
4.1 Aprimoramento do processo de revisão independente	32
4.2 Aprimoramento do processo de reconsideração	38
<b>5) Empoderamento da comunidade</b>	<b>43</b>
5.1 Mecanismo para empoderar a comunidade	43
5.1.1 O mecanismo da comunidade: Modelo de afiliação de SO/AC	43
5.1.2 Influência no mecanismo da comunidade	46
5.1.3 Modelos de governança e poderes da comunidade	48
5.2 Poder: reconsiderar/rejeitar orçamento ou planejamentos operacionais/estratégicos	48
5.3 Poder: reconsiderar/rejeitar alterações no estatuto "padrão" da ICANN	50
5.4 Poder: aprovar alterações no estatuto "fundamental"	51
5.5 Poder: Remover membros da diretoria da ICANN	51
5.6 Poder: remover toda a diretoria da ICANN	53
<b>6) Incorporação da Ratificação de compromissos no Estatuto da ICANN</b>	<b>54</b>
6.1 Preservação dos compromissos da ICANN na Ratificação de compromissos	55
6.2 Revisões da Ratificação de compromissos	59
<b>7) Alterações no estatuto sugeridas pelos testes de resistência</b>	<b>66</b>
7.1 Obrigar a diretoria a responder a pareceres formais de comitês consultivos	67
7.2 Exigir consulta e uma solução de aceitação mútua para um parecer do GAC que seja apoiado por consenso	68
<b>8) Testes de resistência</b>	<b>71</b>
Introdução	71
Objetivo e metodologia	71
Categoria I do teste de resistência: Crise financeira ou insolvência	75
Categoria II do teste de resistência: Não cumprimento de expectativas operacionais	77

Categoria III do teste de resistência: Processos jurídicos/legislativos .....	82
Categoria IV do teste de resistência: Falha de responsabilidade .....	86
Categoria V do teste de resistência: Falha de responsabilidade perante partes interessadas externas	94
<b>9) Itens para consideração na linha de trabalho 2 .....</b>	<b>96</b>
Compromisso para considerar a proposta da linha de trabalho 2.....	96
Itens para consideração na linha de trabalho 2 .....	97
<b>10) Plano de implementação com prazos .....</b>	<b>98</b>
10.1 Cronograma .....	98
10.2 Próximas etapas .....	99
10.3 Implementação.....	100
<b>11) Contribuição dos comentários públicos .....</b>	<b>102</b>
<b>Glossário .....</b>	<b>106</b>
<b>Anexo A: Histórico.....</b>	<b>111</b>
<b>Anexo B: Regulamento.....</b>	<b>120</b>
<b>Anexo C: Metodologia do subgrupo jurídico.....</b>	<b>134</b>
<b>Anexo D: Resultado da área de trabalho 1.....</b>	<b>137</b>
<b>Anexo E: Resultado da área de trabalho 2.....</b>	<b>140</b>
<b>Anexo F: Ratificação de compromissos.....</b>	<b>142</b>
<b>Anexo G: Documentos jurídicos.....</b>	<b>147</b>

## Resumo executivo

- 01 Em 14 de março de 2014, a Administração Nacional de Telecomunicações e Informações (NTIA) anunciou sua intenção de transferir a administração das funções da Autoridade para Atribuição de Números na Internet (IANA) e do gerenciamento associado da zona raiz à comunidade global de múltiplas partes interessadas. A NTIA pediu que a ICANN criasse um processo de múltiplas partes interessadas a fim de desenvolver uma proposta para a transição.
- 02 Durante as discussões iniciais sobre a transição da administração da IANA, a comunidade da ICANN levantou a questão mais ampla sobre o impacto da transição nos atuais mecanismos de responsabilidade da ICANN. A partir desse diálogo, foi desenvolvido o processo de aprimoramento da responsabilidade da ICANN para propor reformas que possibilitariam à ICANN alcançar um nível satisfatório de responsabilidade perante a comunidade global de múltiplas partes interessadas na ausência de sua relação contratual histórica com o governo dos EUA. Essa relação contratual é considerada um obstáculo no que diz respeito à responsabilidade da ICANN como um todo desde 1998.
- 03 Este relatório para comentários públicos representa o produto do trabalho atual do CCWG-Responsabilidade. Baseia-se nas recomendações preliminares da linha de trabalho 1 (a linha de trabalho 1 é o trabalho do CCWG-Responsabilidade sobre as medidas da ICANN quanto à responsabilidade que devem estar em prática ou encaminhadas antes da transição de administração da IANA) que foram foco dos cinco primeiros meses de trabalho (de dezembro de 2014 a maio de 2015). **Essas recomendações não representam o consenso do CCWG-Responsabilidade neste momento.** O CCWG-Responsabilidade busca a confirmação da comunidade sobre sua abordagem e orientação sobre diversas opções.
- 04 O regulamento do CCWG-Responsabilidade foi endossado por: GNSO, ALAC, ccNSO, GAC e ASO. O CCWG-Responsabilidade é formado por 26 membros, indicados pelas organizações endossantes, e 154 participantes. A participação no grupo é aberta a qualquer parte interessada. O trabalho do CCWG-Responsabilidade foi realizado através de teleconferências semanais, com uma participação média de 44 participantes e membros. Houve reuniões presenciais em Frankfurt (19-20 de janeiro de 2015), Cingapura (9-12 de fevereiro de 2015) e Istambul (23-24 de março de 2015), além de dois dias de trabalhos intensos (23-24 de abril de 2015), cada um com 6 horas de teleconferências.
- 05 O CCWG-Responsabilidade planejou seu trabalho de modo que possa ser coordenado com o cronograma da transição da administração da IANA. As propostas da linha de trabalho 1, quando finalizadas, serão apresentadas à diretoria da ICANN para serem encaminhadas à NTIA, juntamente com a proposta de transição elaborada pelo ICG.<sup>1</sup>

01 \_\_\_\_\_  
02  
03  
04  
05

01 <sup>1</sup> Consulte a declaração da diretoria na 52ª reunião da ICANN em <https://www.icann.org/news/announcement-3-2015-02-12-en>

- 06 O CCWG-Responsabilidade estabeleceu um conjunto de requisitos que devem ser cumpridos para aprimorar a responsabilidade da ICANN. Para tanto, o CCWG-Responsabilidade estabeleceu:
- ❑ Um inventário dos mecanismos de responsabilidade existentes;
  - ❑ Um inventário de contingências contra as quais a ICANN deve estar protegida; e
  - ❑ Um conjunto de 26 testes de resistência para estabelecer se a arquitetura de responsabilidade recentemente definida protege a ICANN de forma eficiente contra as contingências identificadas.
- 07 O CCWG-Responsabilidade baseou suas deliberações nas solicitações e sugestões fornecidas pela comunidade durante um período de comentários públicos ocorrido no ano passado, após o comunicado da NTIA, e adicionou seus próprios resultados e contribuições de conselheiros independentes para estabelecer uma lista de requisitos que devem ser cumpridos através de um sistema de responsabilidade aprimorado na ICANN. Com este relatório, o CCWG-Responsabilidade busca contribuição adicional e orientação da comunidade.
- 08 Até agora, o CCWG-Responsabilidade definiu os seguintes requisitos:
- 09 O CCWG-Responsabilidade identificou quatro alicerces que devem ser colocados em prática e que formariam os mecanismos de responsabilidade necessários para aprimorar a responsabilidade. Esses alicerces são:
- ❑ Os princípios que formam a missão e os valores centrais da ICANN;
  - ❑ A diretoria;
  - ❑ Uma comunidade empoderada;
  - ❑ Mecanismos independentes de apelação.
- 10 As recomendações incluem a revisão do Estatuto da ICANN para esclarecer o escopo da autoridade da política da ICANN, refletir os principais elementos da Ratificação de compromissos e estabelecer um conjunto de "estatutos fundamentais" que desfrutam de proteção especial e que somente podem ser alterados mediante aprovação prévia da comunidade. Os itens a seguir devem ter o status de estatuto fundamental:
- ❑ A missão, os compromissos e os valores centrais;
  - ❑ O processo de revisão independente;
  - ❑ O poder de vetar alterações no estatuto não fundamental e de aprovar alterações no estatuto fundamental;
  - ❑ Quaisquer revisões exigidas pelo CWG-Administração (por exemplo, a revisão de funções da IANA);
  - ❑ Novos poderes da comunidade, como remoção da diretoria.

O grupo também recomenda trazer as revisões regulares, que são exigidas pela Ratificação de compromissos (como as revisões de responsabilidade e transparência), ao Estatuto da ICANN.

- 11 Uma recomendação importante do CCWG-Responsabilidade é a de empoderar a comunidade para que tenha mais influência em determinadas decisões da diretoria. O grupo identificou poderes e mecanismos associados, incluindo a capacidade de:
  - ❑ Remover a diretoria da ICANN;
  - ❑ Remover membros individuais da diretoria;
  - ❑ Vetar ou aprovar alterações no estatuto, na missão, nos compromissos e nos valores essenciais da ICANN;
  - ❑ Rejeitar decisões da diretoria sobre o plano estratégico e o orçamento quando a diretoria não refletir apropriadamente a contribuição da comunidade nesses documentos.
  
- 12 Além dos poderes mencionados acima, o CCWG-Responsabilidade recomenda uma melhoria significativa do processo de revisão independente da ICANN. O painel deverá tornar-se um painel permanente, com sete membros independentes propostos pela diretoria da ICANN por meio de um procedimento de confirmação que envolva a comunidade. As partes afetadas desfavoravelmente, incluindo, em alguns casos, a própria comunidade, teriam legitimidade para instaurar um procedimento perante o painel. As decisões do painel não apenas avaliariam o cumprimento do processo e da política existente, mas também os méritos do caso contra o padrão da missão, compromissos e valores centrais da ICANN. Além disso, as decisões do painel seriam vinculantes para a diretoria da ICANN. O CCWG-Responsabilidade também recomenda melhorias na acessibilidade do processo de revisão independente, especialmente no custo de acesso.
  
- 13 Por último, o CCWG-Responsabilidade propõe diversas reformas principais no processo de solicitação de reconsideração da ICANN. As reformas importantes propostas incluem a expansão do escopo de solicitações permitidas de modo a incluir ações ou inações da diretoria/equipe que contradigam a política estabelecida, a missão, os compromissos ou os valores essenciais da ICANN, e a extensão do período para apresentar uma solicitação de reconsideração, de 15 para 30 dias.
  
- 14 **IMPLEMENTAÇÃO:**
  
- 15 Em suas deliberações e na discussão com sua assessoria jurídica independente, ficou claro que todos os requisitos estabelecidos pelo CCWG-Responsabilidade podem ser implementados e que a ICANN continua sendo uma corporação sem fins lucrativos para benefício público com sede na Califórnia. Entretanto, serão necessárias modificações no contrato social e Estatuto da ICANN para empoderar a comunidade de múltiplas partes interessadas conforme proposto pelo CCWG-Responsabilidade. As contribuições da assessoria incluíram que a ICANN poderia transformar-se de uma corporação sem membros em uma organização baseada em afiliação.
  
- 16 O CCWG-Responsabilidade propõe a criação de uma afiliação formal com autoridade para manter a diretoria da ICANN responsável. É o mecanismo de referência do grupo. Esse "Modelo

de afiliação de SO/AC" é a abordagem que melhor atende aos requisitos, segundo as análises até o momento. Esse modelo teria as seguintes características principais:

1. Cada uma das organizações de apoio (SOs) e dos comitês consultivos (ACs) da ICANN formaria associações não incorporadas e, por meio dessas associações, exerceria os direitos que teria como "membro" da ICANN<sup>2</sup>. As associações não incorporadas de SOs e ACs seriam membros, totalmente vinculados e sob o controle da SO ou do AC que elas representam. Nenhum terceiro e nenhuma pessoa individualmente se tornaria membro da ICANN.
2. Os indivíduos ou organizações não necessitariam alterar o modo como participam da ICANN ou das SOs ou dos ACs como resultado da criação de novos "membros" ou "associações não incorporadas". As funções atuais seriam exercidas como o são atualmente.
3. Nossa assessoria jurídica informou que através dessa estrutura não haveria nenhum aumento material nos riscos e responsabilidades individuais que os participantes da ICANN enfrentam atualmente.
4. No mecanismo de referência do grupo, um grupo da comunidade exercendo os poderes da comunidade teria no total 29 votos: para a GNSO, a ccNSO, a ASO, o GAC e o ALAC, 5 votos cada; e para o SSAC e o RSSAC, 2 votos cada.

17 O grupo discutiu variações desses mecanismos e busca orientação da comunidade com relação às opções propostas.

18 Uma parte essencial do regulamento do CCWG-Responsabilidade exige testes de resistência dos aprimoramentos da responsabilidade. O "teste de resistência" é um exercício simulado no qual um conjunto de cenários hipotéticos plausíveis, mas não necessariamente prováveis, é utilizado para determinar em que medida certos eventos afetariam um sistema, um produto, uma empresa ou um setor. Os 26 testes de resistência foram agrupados em 5 categorias: crise financeira ou insolvência, não cumprimento de obrigações operacionais, medidas jurídicas/legislativas, falha de responsabilidade e falha de responsabilidade perante partes interessadas externas.

19 Aplicados às recomendações, os testes de resistência demonstram que essas recomendações da linha de trabalho 1 aumentam significativamente a responsabilidade da ICANN, fornecendo medidas adequadas de atenuação em situações nas quais não era esse o caso sem essas

01

02

03

04

05

02 <sup>2</sup> As associações não incorporadas são o meio pelo qual se estabelece a "pessoa jurídica" necessária para ser um membro. Elas seriam um veículo para as SOs e os ACs exercerem esses poderes de afiliação. Elas são estruturas leves e encontram-se explicadas com mais detalhes no memorando da assessoria jurídica, no Apêndice G.

recomendações. O requisito de que a ICANN continue em conformidade com as legislações aplicáveis nas jurisdições em que opera também é cumprido.

- 20 O exercício do teste de resistência demonstra que as recomendações da linha de trabalho 1 aprimoram a capacidade da comunidade de manter a diretoria e a administração da ICANN responsáveis, com relação às medidas de responsabilidade atuais. Também está claro que as propostas do CWG de administração são complementares às medidas do CCWG-Responsabilidade. Um teste de resistência referente a recursos de revogações e atribuições de ccTLDs (ST 21) não foi tratado de forma adequada em nenhuma das propostas do CWG-Administração e do CCWG-Responsabilidade, pois ambos os grupos de trabalho aguardam o desenvolvimento de política da ccNSO.
- 21 Na avaliação do CCWG-Responsabilidade, as recomendações publicadas para comentários públicos são consistentes com as expectativas do CWG-Administração com referência a orçamento, empoderamento da comunidade, mecanismos de revisão e reparação, assim como mecanismos de recursos referentes a problemas relacionados a ccTLDs. O grupo agradece ao CWG-Administração pela colaboração construtiva promovida entre os grupos e pelas chamadas semanais entre os presidentes dos respectivos grupos ocorridas desde 12 de dezembro de 2014.
- 22 Durante o período de comentários públicos, o CCWG-Responsabilidade dará continuidade a suas atividades para finalizar suas propostas e promover a implementação. Este relatório fornece um plano de implementação indicativo no melhor caso.

## 1) Introdução e histórico

*Observação: Esta seção é um resumo. Para obter mais informações sobre histórico, metodologia, definições e escopo, sugerimos a consulta do Apêndice A deste relatório. No Apêndice A, encontra-se também um inventário dos mecanismos de responsabilidade existentes da ICANN.*

### 1.1 Introdução

- 23 Em 14 de março de 2014, a Administração Nacional de Telecomunicações e Informações (NTIA) [anunciou](#) sua intenção de transferir a administração das funções da Autoridade para Atribuição de Números na Internet (IANA) e do gerenciamento associado da zona raiz à comunidade global de múltiplas partes interessadas. A NTIA pediu que a ICANN criasse um processo de múltiplas partes interessadas a fim de desenvolver uma proposta para a transição.
- 24 Durante as discussões iniciais sobre a transição da administração da IANA, a comunidade da ICANN levantou a questão mais ampla sobre o impacto da transição nos atuais mecanismos de responsabilidade da ICANN. A partir desse diálogo, foi desenvolvido o processo de aprimoramento da responsabilidade da ICANN para propor reformas que possibilitariam à ICANN alcançar um nível satisfatório de responsabilidade perante a comunidade global de múltiplas partes interessadas na ausência de sua relação contratual histórica com o governo dos



EUA. Essa relação contratual é considerada um obstáculo no que diz respeito à responsabilidade da ICANN como um todo desde 1998.

- 25 Com base nas discussões da comunidade e nos períodos de comentários públicos, o relatório final [Revisão do aprimoramento da responsabilidade da ICANN: processo e próximas etapas](#) inclui a consideração de como os amplos mecanismos de responsabilidade da ICANN devem ser fortalecidos tendo em vista a transição, incluindo uma revisão dos atuais mecanismos de responsabilidade, como os dispostos no [Estatuto da ICANN](#) e na [Ratificação de compromissos](#).
- 26 O grupo de trabalho entre comunidades para o aprimoramento da responsabilidade da ICANN ([CCWG-Responsabilidade](#)) foi convocado, elaborado e aprovado por uma DT (Drafting Team, equipe de redação) composta por cinco grupos da comunidade da ICANN. O [Regulamento](#) do CCWG-Responsabilidade foi divulgado para adoção em 3 de novembro – consulte o Apêndice B.
- 27 O CCWG-Responsabilidade é formado por 180 [pessoas](#), organizadas como 26 [membros](#), indicados e sob a responsabilidade das organizações regulamentadas do CCWG-Responsabilidade, 154 [participantes](#), que participam como indivíduos, e 49 [observadores da lista de e-mails](#).
- 28 O CCWG-Responsabilidade também inclui:
- ❑ 1 contato da diretoria da ICANN que contribui com a voz e a experiência da diretoria em atividades e deliberações;<sup>3</sup>
  - ❑ 1 representante da equipe da ICANN que contribui com comentários nas deliberações;<sup>4</sup>
  - ❑ 1 ex-membro da ATRT que atua como um contato, contribui com perspectivas e garante que não haja duplicação do trabalho;<sup>5</sup>
  - ❑ 4 membros do ICG que participam do CCWG-Responsabilidade, incluindo dois que atuam como contatos entre os dois grupos.
- 29 Sete [consultores](#) também foram indicados por um [PEG \(Public Experts Group, grupo de especialistas públicos\)](#) para contribuir com pesquisas e pareceres e para agregar perspectivas sobre práticas recomendadas globais, a fim de enriquecer a discussão do CCWG-Responsabilidade e, ao mesmo tempo, estabelecer contato com uma ampla rede de especialistas em responsabilidade no mundo todo.

01 \_\_\_\_\_  
02  
03  
04  
05

<sup>3</sup> Caso fosse necessária uma convocação de consenso, o contato da diretoria não participaria dessa convocação.

<sup>4</sup> Caso fosse necessária uma convocação de consenso, o representante da equipe não participaria dessa convocação.

<sup>5</sup> Caso fosse necessária uma convocação de consenso, o especialista da ATRT não participaria dessa convocação.

<sup>30</sup>Para obter mais informações sobre o histórico, consulte o Apêndice A.

## 1.2 Definições e escopo jurídico

CCWG-Responsabilidade definiu um escopo e elaborou uma declaração de problemas juntamente com definições para ajudar a melhorar seu entendimento da tarefa com a qual foi incumbido. O grupo dedicou-se a produzir uma definição do que é responsabilidade e incluiu na lista transparência, consultas, mecanismos de revisão e mecanismos de reparação como critérios de mecanismos de responsabilidade.

<sup>32</sup>Como um conceito geral, o grupo propôs que a responsabilidade abrangesse processos em que o autor respondesse a outras partes pelos efeitos causados sobre elas decorrentes de suas ações e omissões. Assim, para o CCWG-Responsabilidade, responsabilidade envolve os processos pelos quais a ICANN responde a suas partes interessadas pelo impacto sobre as mesmas decorrente de decisões, políticas e programas da ICANN.

<sup>33</sup>O grupo propôs que a responsabilidade fosse composta por quatro dimensões: A primeira, transparência, significa que um agente (ICANN) é responsável perante suas partes interessadas, sendo aberto e estando visível a elas. A segunda, consulta, significa que o agente (ICANN) recebe continuamente contribuições das partes interessadas e proporciona-lhes explicações sobre seus posicionamentos. A terceira, revisão, significa que as ações, políticas e programas do agente estão sujeitos a monitoramento e avaliação externos. A quarta dimensão, reparação, significa que o agente responsável faz compensações por qualquer prejuízo decorrente de suas ações e omissões, por exemplo, por meio de alterações em políticas, reformas institucionais, exonerações, reparações financeiras etc.

<sup>34</sup>Independência e sistema de controle mútuo foram identificados como duas qualidades fundamentais para qualquer mecanismo de responsabilidade. O grupo definiu "mecanismos de controle mútuo" como uma série de mecanismos colocados em prática para resolver adequadamente as preocupações das diversas partes interessadas no processo de discussão e tomada de decisões, bem como para garantir que a decisão seja tomada tendo em vista o interesse de todas as partes interessadas. O grupo investigou dois pontos de vista diferentes não exclusivos para avaliar a independência: independência das pessoas que participam do processo de decisões e independência de um mecanismo específico de responsabilidade com relação a outros mecanismos.

<sup>35</sup>O grupo sinalizou perante quem a ICANN deverá manter-se responsável como um componente importante e formulou uma lista de partes interessadas que distingue entre partes afetadas e partes que afetam a ICANN. Os seguintes princípios foram acordados para orientar as atividades do CCWG-Responsabilidade:

- ❑ A responsabilidade da ICANN exige que ela esteja em conformidade com suas próprias políticas, regras e processos (parte do "devido processo", como uma qualidade de justiça e imparcialidade);
- ❑ A responsabilidade da ICANN requer conformidade com a legislação vigente nas jurisdições em que opera;

- ❑ A ICANN deve ser responsável por alcançar certos níveis de desempenho, bem como de segurança;
- ❑ A ICANN deve ser responsável para garantir que suas decisões sejam para benefício do público, e não apenas no interesse de um determinado conjunto de partes interessadas ou da ICANN enquanto organização.

<sup>36</sup> Consulte o Anexo B "Responsabilidade do CCWG-Responsabilidade – definição do problema" (versão atual, 13 de março de 2015) para obter mais informações.

### 1.3 Consultoria jurídica

<sup>37</sup> O CCWG-Responsabilidade entrou em contato com dois escritórios de advocacia para receber consultoria jurídica sobre a viabilidade das estruturas e mecanismos propostos, a Adler & Colvin e a Sidley Austin LLP.<sup>6</sup> O trabalho das empresas foi coordenado através do subgrupo jurídico do CCWG-Responsabilidade. Consulte o Anexo C para obter mais informações sobre a metodologia do subgrupo jurídico. A consultoria jurídica foi essencial para o CCWG-Responsabilidade na formulação de suas recomendações.

<sup>38</sup> As regras de envolvimento e as metodologias de trabalho do subgrupo jurídico do CCWG-Responsabilidade são descritas no Apêndice C.

### 1.4 Contribuições coletadas da comunidade: controles exigidos pela comunidade

<sup>39</sup> Conforme indicado na seção de metodologia do Apêndice A, o grupo revisou a coleta de comentários públicos recebidos durante o desenvolvimento do aprimoramento da responsabilidade da ICANN e os categorizou como linha de trabalho 1 e linha de trabalho 2. Os mecanismos da linha de trabalho 1 foram definidos como aqueles que, quando estiverem em prática ou já encaminhados, fornecerão à comunidade a confiança de que qualquer mecanismo de responsabilidade que melhore ainda mais a responsabilidade da ICANN será implementado se tiver o apoio consensual da comunidade, mesmo se encontrar resistência da direção da ICANN ou se for contra o interesse da ICANN enquanto entidade corporativa.

<sup>40</sup> Os mecanismos foram divididos em três seções:

01 \_\_\_\_\_  
 02  
 03  
 04  
 05

<sup>6</sup> Ao referir-se a consultoria e assessoria jurídica, este relatório refere-se a consultoria e assessoria conjuntas, exceto quando indicado de outra forma.

1. **Mecanismos que conferem à comunidade da ICANN autoridade final sobre a corporação ICANN.** A maioria deles foi inicialmente designada como linha de trabalho 1, já que os membros da comunidade precisam aguardar a transição da IANA para obter essas alterações no estatuto.
2. **Mecanismos para restringir ações da diretoria e da gerência da corporação ICANN.** A maioria deles foi inicialmente designada como linha de trabalho 2, já que os membros poderiam vetar determinadas decisões da diretoria se reservadas para membros e se os membros recebessem essa autoridade na linha de trabalho 1 (1, acima).
3. **Mecanismos para prescrever ações da corporação ICANN.** A maioria deles foi inicialmente designada como linha de trabalho 1, já que os membros poderiam vetar determinadas decisões da diretoria se reservadas para membros e se os membros recebessem essa autoridade na linha de trabalho 1 (acima). Por exemplo, um processo de consenso ascendente para alterar o Estatuto da ICANN pode ser rejeitado pela diretoria da ICANN, mas os membros poderiam reverter essa decisão.

<sup>41</sup>Os mecanismos de responsabilidade da linha de Trabalho 1 são apresentados de forma detalhada na Seção 2.

<sup>42</sup>Além disso, o CWG-Administração apresentou um parecer ao CCWG-Responsabilidade, incluído em uma [correspondência](#) dos presidentes conjuntos do CWG-Administração com data de 15 de abril de 2015, com as expectativas de seu grupo com relação às recomendações da linha de trabalho 1 sobre a responsabilidade do CCWG-Responsabilidade. Essas expectativas são:

- ❑ **Orçamento da ICANN:** O CWG-Administração apoia a capacidade da comunidade de aprovar um orçamento, incluindo as despesas das funções da IANA. Essa expectativa é abordada na Seção 5.2.
- ❑ **Mecanismos de empoderamento da comunidade;** O CWG-Administração contará com o empoderamento da comunidade e com os mecanismos de responsabilidade que o CCWG-Responsabilidade atualmente está considerando e desenvolvendo e que estiverem em vigor no momento da transição da administração. Em particular, mecanismos como: a capacidade de lembrar as decisões da diretoria da ICANN com relação a revisões periódicas ou especiais das funções da IANA realizadas através da revisão de funções da IANA (IFR); a capacidade de aprovar alteração no estatuto fundamental, bem como a criação relacionada de um grupo de membros e comunidade de partes interessadas para garantir a capacidade de exercer esses tipos de direitos. Essa expectativa é abordada na Seção 5.
- ❑ **Criação de um comitê permanente do cliente:** O CWG-Administração dependerá da criação de um comitê permanente do cliente (CSC) no Estatuto da ICANN. Além disso, de acordo com a atual proposta do CWG-Administração, caso não estejam atualmente em suas obrigações, a ccNSO e/ou a GNSO receberiam autonomia para resolver problemas encaminhados pelo CSC.
- ❑ **Mecanismos de revisão e reparação:** O CWG-Administração gostaria de ter a garantia de que uma revisão das funções da IANA (ou revisão especial relacionada)

poderia ser incorporada como parte da integração das revisões obrigatórias da Ratificação de compromissos no Estatuto da ICANN como um estatuto fundamental. Essa expectativa é abordada na Seção 2.7.2. O CWG-Administração depende também de um mecanismo para uma revisão de separação quando determinados recursos forem esgotados, o que acionaria uma separação da entidade pós-transição da IANA (PTI) da ICANN.

- ❑ **Mecanismos de recurso (especialmente com relação a questões relacionadas aos ccTLDs):** O CWG-Administração recomenda que o CCWG-Responsabilidade leve em consideração as recomendações do CWG-Administração com relação a um mecanismo de recurso para os ccTLDs em autorização e reautorização. O CWG-Administração fez uma pesquisa entre os ccTLDs como parte do trabalho da nossa equipe B de design e os resultados levaram a uma recomendação que salienta que os ccTLDs podem decidir desenvolver seu próprio mecanismo de recurso em relação à re/autorização em uma data posterior (após a transição). Assim, os mecanismos de recurso desenvolvidos pelo CCWG-Responsabilidade não devem tratar de questões de autorização e reautorização de ccTLDs, já que estas deverão ser desenvolvidas pela comunidade de ccTLDs por meio dos processos apropriados. No entanto, o CWG-Administração não deseja enfatizar a importância e a necessidade de um mecanismo de recurso que trate de qualquer outra questão que possa envolver a IANA e observa que esta é a opção que deve ser especificamente elencada como um dos possíveis mecanismos de encaminhamento<sup>7</sup> na proposta preliminar de transição. Essa expectativa é abordada na Seção 3.
- ❑ **Estatuto fundamental:** Para resolver os diversos assuntos acima, o CWG-Administração também depende de que esses mecanismos sejam incluídos como estatuto fundamental.

## 2) Mecanismos de responsabilidade

### 2.1 Descrição da arquitetura geral de responsabilidade

<sup>43</sup>O CCWG-Responsabilidade identifica quatro alicerces que formariam os mecanismos de responsabilidade necessários para aprimorar a responsabilidade.

01 \_\_\_\_\_

02

03

04

05

<sup>04</sup><sup>7</sup> A título de esclarecimento, o CWG-Administração mencionou anteriormente esse mecanismo de recurso como IAP (painel independente de recursos), mas entende que o CCWG-Responsabilidade está referindo-se esse mecanismo como mecanismo de revisão independente (IRP), que também incluiria a opção de recurso. Assim, o CWG-Administração deverá atualizar suas referências.



#### 44 Fazendo uma analogia com os poderes governamentais:

- ❑ A comunidade empoderada refere-se aos poderes que permitem que a comunidade (na analogia estatal, **o povo**) atue, caso a ICANN infrinja os princípios.
  - ❑ O grupo identificou poderes e mecanismos associados, incluindo a capacidade de:
    - Remover membros da diretoria ou remover toda a diretoria da ICANN;
    - Aprovar ou vetar alterações no estatuto, na missão e nos valores essenciais da ICANN
    - Rejeitar decisões da diretoria sobre o plano estratégico e o orçamento caso a diretoria não considere os comentários da comunidade de forma apropriada
  - ❑ Os princípios formam a missão, os compromissos e os valores essenciais da organização (ou seja, a Constituição).
  - ❑ O grupo propõe alterações que devem ser feitas à missão, aos compromissos e aos valores essenciais do Estatuto da ICANN. Por exemplo, o grupo discutiu como as disposições principais da [Ratificação de compromissos](#) poderiam ser refletidas no estatuto
- ❑ A diretoria da ICANN representa a entidade **executiva** que pode ser contestada pela comunidade, conforme apropriado.
- ❑ Os mecanismos de revisão independentes, (ou seja, **o judiciário**), conferem a capacidade para revisar e reparar, conforme necessário.

- O grupo propõe o reforço do atual processo de revisão independente com sugestões de melhoria para sua acessibilidade e viabilidade e design do processo, incluindo o estabelecimento de um painel permanente com capacidade de emitir resultados vinculantes. As decisões do painel do IRP seriam orientadas pela missão, compromissos e valores essenciais da ICANN.

<sup>45</sup>Esta seção do relatório de comentários públicos explica as recomendações essenciais sobre as quais o CCWG-Responsabilidade gostaria de receber as contribuições da comunidade. Essas recomendações não refletem o consenso do CCWG-Responsabilidade neste momento.

## 3) Princípios

### 3.1 Missão, compromissos e valores essenciais revisados

<sup>46</sup>O atual Estatuto da ICANN contém (a) uma declaração da missão; (b) uma declaração dos valores essenciais; e (c) uma disposição proibindo políticas e práticas injustas ou que discriminem qualquer das partes por tratamento diferenciado. Estas três seções são a essência da responsabilidade da ICANN: elas obrigam a ICANN a agir dentro do escopo de sua missão limitada e a conduzir suas atividades de acordo com determinados princípios fundamentais. Como tal, estas três seções também fornecem o padrão de comparação da conduta e responsabilidade da ICANN através de mecanismos existentes e aprimorados, como reconsideração e revisão independente.

<sup>47</sup>O texto relevante contido no estatuto atual foi adotado em 2003. Com base nas contribuições da comunidade e em nossas discussões desde janeiro, o CCWG-Responsabilidade concluiu que essas disposições devem ser reforçadas e aprimoradas para proporcionar mais garantias de que a ICANN é responsável perante suas partes interessadas e a comunidade global da Internet. Particularmente, o CCWG-Responsabilidade concluiu que:

- A declaração da missão da ICANN necessita ser esclarecida quanto ao escopo da autoridade da política da ICANN;
- O texto do estatuto que descreve como a ICANN deve aplicar seus valores essenciais não está bem escrito e permite que os responsáveis pela tomada de decisões da ICANN exerçam um poder discricionário excessivo.
- O estatuto atual não reflete os elementos principais da Ratificação de compromissos; e
- A diretoria deve ter somente uma capacidade limitada para alterar essas disposições fundamentais de responsabilidade do Estatuto da ICANN.

#### <sup>48</sup>RESUMO DAS ALTERAÇÕES RECOMENDADAS

<sup>49</sup>[**Observação:** A assessoria jurídica não analisou as revisões do estatuto propostas subjacentes nesta etapa. O texto proposto para as revisões do estatuto é conceitual por natureza nesta

etapa; uma vez que haja consenso sobre a direção desenvolvida através desse processo de comentários, a equipe jurídica necessitará de tempo para redigir o texto proposto apropriado para revisões do contrato social e do estatuto.]

<sup>50</sup>O CCWG-Responsabilidade busca contribuição sobre diversas alterações recomendadas ao Estatuto da ICANN para lidar com as deficiências descritas acima. Nós tentamos deliberadamente minimizar as alterações de texto e, nos quadros a seguir, (i) incluímos o texto atual; (ii) indicamos as mudanças propostas em vermelho; e (iii) identificamos a fonte ou justificativa para as alterações propostas. O grupo discutiu como equilibrar as necessidades de limitar a missão da ICANN e a capacidade necessária da organização para adaptar-se a um ambiente dinâmico. Segue abaixo um resumo das alterações propostas.

1. **Declaração da missão da ICANN.** O CCWG-Responsabilidade recomenda as seguintes alterações na "Declaração da missão" da ICANN, (Estatuto, Artigo I, Seção 1):

- a. Esclarecer que a missão da ICANN limita-se a coordenar e implementar políticas que são projetadas para garantir a continuidade e a operação segura do DNS e que são razoavelmente necessárias para promover a abertura, a interoperabilidade, a flexibilidade e/ou a estabilidade do DNS.
- b. Esclarecer que a missão da ICANN não inclui a regulação de serviços que usam o DNS nem a regulação do conteúdo que esses serviços transmitem ou fornecem.

Esclarecer que os poderes da ICANN são "enumerados", o que significa que aquilo que não estiver articulado no estatuto está fora do escopo da autoridade da ICANN. Isto não significa que os poderes da ICANN não possam evoluir, mas sim garante que as alterações serão deliberadas e apoiadas pela comunidade.

2. **Valores essenciais.** O CCWG-Responsabilidade recomenda as seguintes alterações nos "Valores essenciais" da ICANN (Estatuto, Artigo I, Seção 2 e Artigo II, Seção 3):

- a. Dividir as atuais disposições de Valores essenciais em Compromissos e "Valores essenciais".
  - i. Incorporar no estatuto a obrigação da ICANN de atuar em benefício da comunidade da Internet como um todo e executar suas atividades em conformidade com a legislação em vigor e com as convenções e o direito internacionais, através de processos abertos e transparentes que permitam a concorrência. Estas obrigações agora constam no contrato social da ICANN.



- ii. Designar determinados valores essenciais como "Compromissos". Esses valores são tão fundamentais para a atuação da ICANN que raramente deveriam ser ponderados entre si. Esses compromissos incluem as obrigações da ICANN de:
  - 1. Preservar e melhorar a estabilidade, a confiabilidade, a segurança, a interoperabilidade global, a flexibilidade e a abertura do DNS e da Internet;
  - 2. Limitar suas atividades às da missão da ICANN que exigem ou se beneficiam significativamente de uma coordenação global;
  - 3. Empregar processos abertos, transparentes, ascendentes e de participação múltipla; e
  - 4. Aplicar as políticas de forma consistente, neutra, objetiva e justa, sem individualizar nenhuma parte com tratamento discriminatório.
  
- iii. Modificar ligeiramente os valores essenciais restantes para:
  - 1. Refletir diversas disposições na Ratificação de compromissos, por exemplo, eficiência, excelência operacional e responsabilidade fiscal;
  - 2. Esclarecer que qualquer decisão diferente das contribuições de autoridades públicas deve ser consistente com os compromissos e valores essenciais da ICANN. Acreditamos que isto seja inerente ao estatuto atual, mas sentimos que era apropriado destacá-lo claramente para fins de responsabilidade. Isto não afeta a capacidade do GAC de contribuir ou opinar sobre qualquer tópico; pelo contrário, isto esclarece que a ICANN deve sempre atuar em conformidade com

as obrigações de seu estatuto.

3. Adicionar uma obrigação para evitar captura.

### 3. Teste de equilíbrio ou reconciliação

- a. Modificar o texto de "equilíbrio" no estatuto de modo a esclarecer como esse equilíbrio ou reconciliação acontece. Especificamente:
  - i. Em qualquer situação em que um compromisso deva ser reconciliado com outro compromisso ou valor essencial, o texto proposto exige que a ICANN garanta que sua interpretação (i) seja justificada por um objetivo de interesse público relevante, específico e articulado com sua Missão; (ii) tenha probabilidade de promover esse objetivo de interesse público; (iii) seja elaborada especificamente para alcançar esse objetivo; e (iv) não seja mais abrangente do que o necessário para fazê-lo; e
  - ii. Em qualquer situação em que um valor essencial deva ser reconciliado com outro potencialmente concorrente, o ponderamento deve promover um interesse público importante de uma forma que esteja substancialmente relacionada a esse interesse.
    1. Disposições fundamentais do estatuto ("duráveis" ou "permanentes"). O CCWG-Responsabilidade recomenda que a declaração da missão, compromissos e valores essenciais revisada seja adotada como elemento "durável" ou "permanente" do Estatuto da ICANN. Qualquer alteração dessas disposições do estatuto estaria sujeita a padrões mais elevados, incluindo, por exemplo, Ratificação da comunidade ou veto da comunidade.

## DISCUSSÃO

<sup>51</sup>A ICANN é responsável perante quem? A ICANN é responsável pelo quê? Estas perguntas foram um ponto de partida necessário para o trabalho do CCWG-Responsabilidade e as respostas fundamentam todas as nossas recomendações. Nosso trabalho sobre a revisão independente tenta responder à primeira pergunta. As alterações do estatuto aqui recomendadas foram projetadas para responder à segunda. O que é mais importante, a ICANN tem uma missão

limitada e deve ser responsável por ações que ultrapassem o escopo de sua missão. Na execução de sua missão, a ICANN também é obrigada a cumprir a política apoiada pelo consenso da comunidade e um padrão de comportamento acordado, articulado através de seus compromissos e valores essenciais. Juntas, as declarações propostas da missão, dos compromissos e dos valores essenciais articulam o padrão em relação ao qual a conduta da ICANN pode ser avaliada e perante o qual ela pode ser responsabilizada. Uma vez que estas disposições do estatuto são fundamentais para a responsabilidade da ICANN, propomos que sejam adotadas como Estatuto fundamental que somente pode ser alterado com a aprovação da comunidade e que estejam sujeitas a proteções de procedimentos e significativas.

## PERGUNTAS E QUESTÕES EM ABERTO:

1a) *Você concorda que estas alterações propostas para a missão, os compromissos e os valores essenciais da ICANN podem aprimorar a responsabilidade da ICANN?*

1b) *Você concorda com a lista de requisitos para esta recomendação?*

*Em caso negativo, explique como você alteraria estes requisitos.*

52 A intenção do texto proposto é transmitir a essência das alterações propostas para o estatuto com relação à missão, aos compromissos e aos valores essenciais da ICANN. A assessoria jurídica não analisou as revisões do estatuto propostas subjacentes. O texto proposto para as revisões do estatuto é conceitual por natureza nesta etapa; uma vez que haja consenso sobre a direção desenvolvida através desse processo de comentários, a equipe jurídica necessitará de tempo para redigir o texto apropriado para revisões do contrato social e do estatuto. Uma vez que estejam mais desenvolvidas, as alterações propostas ao contrato social e estatuto serão submetidas à consulta pública.

53 A tabela abaixo compara as propostas preliminares atuais com o texto atual e explica o contexto na coluna "Observações". Estamos particularmente interessados na opinião da comunidade quanto à abordagem ampla considerada: de proporcionar à ICANN praticamente um "núcleo constitucional" em relação ao qual a diretoria e a equipe podem ser responsabilizadas – pela comunidade e pelos diversos procedimentos de revisão e reparação que aparecem em outras partes deste relatório.

## MISSÃO

Texto atual do estatuto	Versão preliminar de trabalho O texto novo/alterado aparece em <b>vermelho</b> ou tachado.	Observações, comentários, perguntas
54 A missão da Corporação da Internet para Atribuição de	55 A missão da Corporação da Internet para Atribuição de	61 <i>O texto adicional tem o objetivo de esclarecer, e não de diminuir</i>

Texto atual do estatuto	Versão preliminar de trabalho O texto novo/alterado aparece em <b>vermelho</b> ou tachado.	Observações, comentários, perguntas
<p>Nomes e Números ("ICANN") é coordenar, de forma geral, os sistemas de identificadores exclusivos da Internet globais e, particularmente, garantir a operação estável e segura dos sistemas de identificadores exclusivos da Internet. Em especial, a ICANN:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Coordena a alocação e a atribuição dos três conjuntos de identificadores exclusivos da Internet, que são os nomes de domínio (formando um sistema conhecido como "DNS"); os endereços de protocolo da Internet ("IP") e os números de sistema autônomo ("AS"); e os números de parâmetro e porta de protocolo.</li> <li>2. Coordena a operação e a evolução do sistema de servidores raiz do DNS.</li> <li>3. Coordena o desenvolvimento da política de forma razoável e de acordo com essas funções técnicas.</li> </ol>	<p>Nomes e Números ("ICANN") é coordenar, de forma geral, os sistemas de identificadores exclusivos da Internet globais e, particularmente, garantir a operação estável e segura dos sistemas de identificadores exclusivos da Internet. Em especial, a ICANN:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Coordena a alocação e a atribuição dos três conjuntos de identificadores exclusivos da Internet, que são os nomes de domínio (formando um sistema conhecido como "DNS"); os endereços de protocolo da Internet ("IP") e os números de sistema autônomo ("AS"); e os números de parâmetro e porta de protocolo.</li> <li>2. Coordena a operação e a evolução do sistema de servidores raiz do DNS.</li> <li>3. Coordena o desenvolvimento da política de forma razoável e de acordo com essas funções técnicas.</li> </ol> <p>56 <i>Nesta função, com relação aos nomes de domínio, a missão da ICANN é coordenar o desenvolvimento e a implementação da política desenvolvida através de um processo de participação múltipla, ascendente e com base em consenso, projetado para garantir a operação estável e segura dos sistemas de nomes exclusivos da Internet e para o qual é razoavelmente necessária uma resolução uniforme ou coordenada para promover a abertura, a</i></p>	<p><i>ou expandir a atual missão da ICANN. A declaração da missão proposta também reflete a obrigação da ICANN de acordo com a <a href="#">Ratificação de compromissos</a>.</i></p>

Texto atual do estatuto	Versão preliminar de trabalho O texto novo/alterado aparece em <b>vermelho</b> ou tachado.	Observações, comentários, perguntas
	<p><i>interoperabilidade, a flexibilidade, a segurança e/ou a estabilidade do DNS.</i></p> <p>57 <i>Nesta função, com relação aos endereços IP e números de AS, a missão da ICANN é descrita no MoU da ASO entre a ICANN e os RIRs.</i></p> <p>58 <i>Nesta função, com relação aos números de parâmetro e porta de protocolo, a missão da ICANN é [a ser fornecido pela IETF].</i></p> <p>59 <i>Nesta função, com relação ao sistema de servidores raiz do DNS, a missão da ICANN é [a ser fornecido pelos operadores de servidores raiz].</i></p> <p>60 <i>A ICANN não assumirá nenhuma outra missão que não esteja especificamente autorizada neste estatuto. Sem limitar de nenhuma forma a proibição absoluta anterior, observa-se expressamente que a ICANN não deve envolver-se ou usar seus poderes para tentar a regulação de serviços que utilizam os identificadores exclusivos da Internet ou o conteúdo que eles transmitem ou fornecem.</i></p>	<p>62 Alguns membros do CCWG-Responsabilidade expressaram a preocupação de que este texto possa restringir a capacidade da ICANN de evoluir para satisfazer as necessidades de mudanças do DNS. Outros, entretanto, indicam que o mesmo não impede a evolução, mas sim simplesmente exige que essas mudanças sejam acordadas e refletidas formalmente no estatuto.</p>

## COMPROMISSOS E VALORES ESSENCIAIS

63

CCWG-Responsabilidade propõe garantir que os elementos principais da [Ratificação de compromissos](#) que tratam de compromissos por parte da ICANN com a comunidade estejam refletidos no estatuto e no contrato social da ICANN. Algumas disposições da Ratificação de compromissos estão incorporadas como compromissos e valores essenciais; outras estão incluídas em outras seções dos documentos administrativos. Por exemplo:

O

1. Na **Seção 8(b) da Ratificação de compromissos**, a ICANN compromete-se a continuar sendo uma corporação sem fins lucrativos, com sede nos Estados Unidos da América e escritórios em todo o mundo, para satisfazer as necessidades de uma comunidade global.
  - a. O Artigo XVIII, Seção 1 do estatuto atualmente prevê que *“a sede para a realização dos negócios da ICANN deverá localizar-se no município de Los Angeles, Estado da Califórnia, Estados Unidos da América. A ICANN também poderá ter um ou vários escritórios adicionais dentro ou fora dos Estados Unidos da América, conforme possam eventualmente ser estabelecidos”*.
  - b. Conforme estabelecido no atual contrato social, a ICANN é constituída como uma *“corporação de utilidade pública sem fins lucrativos sob a legislação da Califórnia sobre entidades sem fins lucrativos para fins beneficentes e públicos”*.
2. Na **Seção 7 da Ratificação de compromissos**, a ICANN A ICANN compromete-se a adotar processos de orçamento transparentes e responsáveis, desenvolvimento de políticas baseado em fatos, deliberações entre comunidades e procedimentos sensíveis de consulta que forneçam explicações detalhadas da base para as decisões, inclusive como os comentários influenciaram a consideração do desenvolvimento de políticas, a publicar todos os anos um relatório anual de seu progresso e a fornecer explicações detalhadas e justificadas das decisões tomadas etc. O CCWG-Responsabilidade propõe a incorporação deste compromisso no Artigo III do estatuto, que rege a transparência.
3. Na **Seção 4 da Ratificação de compromissos**, a ICANN compromete-se a fazer e publicar análises dos efeitos positivos e negativos de suas decisões sobre o público. O CCWG-Responsabilidade propõe a incorporação deste compromisso no Artigo III do estatuto, que rege a transparência.

<sup>64</sup>Em cada um dos casos acima, quaisquer alterações nos documentos de governança relevantes estariam sujeitas à rejeição da comunidade ou a uma instrução para que a diretoria reconsidere a alteração proposta de acordo com as recomendações definidas na Seção 2.6.3 do relatório preliminar do CCWG-Responsabilidade.

<sup>65</sup>Alguns membros do CCWG-Responsabilidade acreditam que há textos no atual estatuto e na Ratificação de compromissos que devem ser revistos. Por exemplo, tanto o white paper como o estatuto contêm a expressão "liderado pelo setor privado". A Ratificação de compromissos diz que a ICANN deve permanecer "estabelecida no setor privado". Em cada caso, o grupo percebeu que é importante esclarecer que o "setor privado" inclui usuários individuais e comerciais, a sociedade civil e os participantes da indústria do DNS. Alguns sentiram que o conceito de liderança do setor privado é inconsistente com o modelo de participação múltipla. O CCWG-Responsabilidade não chegou a um consenso sobre isso e portanto, o termo está colocado entre colchetes para revisão posterior. O CCWG-Responsabilidade está aberto a

contribuições da comunidade sobre este assunto.

Texto atual do estatuto	Versão preliminar de trabalho O texto novo/alterado aparece em <b>vermelho</b> ou tachado.	Observações, comentários, perguntas
<p>66 Estatuto reconciliando novamente valores essenciais concorrentes.</p> <p>67 Para cumprir sua missão, a ICANN deve ter suas decisões e ações orientadas pelos seguintes valores essenciais: [Lista de valores essenciais].</p> <p>68 Esses valores essenciais são expressos em termos bastante gerais, para que possam fornecer uma orientação útil e relevante na maior variedade possível de circunstâncias. Como sua prescrição não é limitada, a forma específica como esses valores são aplicados, individual ou coletivamente, a cada nova situação, dependerá de vários fatores que não podem ser totalmente previstos ou enumerados e, como são questões mais de princípio do que de prática, haverá situações em que não será possível atingir uma completa fidelidade a todos os onze valores ao mesmo tempo. O órgão da ICANN que estiver fazendo uma recomendação ou tomando uma decisão deverá fazer uma avaliação para determinar quais desses valores essenciais são mais relevantes e como eles devem ser aplicados às circunstâncias específicas de um determinado caso, além de definir, se necessário, um equilíbrio adequado e defensável entre valores concorrentes.</p>	<p>69 <b>Compromissos</b> e valores essenciais</p> <p>70 Para <del>desempenhar</del> realizar sua missão, a ICANN <b>atuará de uma forma que cumpra e reflita seus compromissos e respeite seus valores essenciais, ambos descritos abaixo.</b></p> <p>71 Esses <b>compromissos</b> e valores essenciais <del>são expressos em termos bastante gerais, para que possam</del> <b>deverem ser aplicados fornecer uma orientação útil e relevante</b> na maior variedade possível de circunstâncias. <del>Como sua prescrição não é limitada, a</del> <b>A</b> forma específica como esses valores são aplicados, individual ou coletivamente, a cada nova situação <del>irá necessariamente</del> <b>pode</b> depender de vários fatores que não podem ser totalmente previstos ou enumerados. <del>;-e por serem declarações de princípios e não de práticas,</del> <b>Podem surgir</b> situações <del>irão inevitavelmente surgir</del> em que não será possível atingir a fidelidade perfeita a todos os <del>onze compromissos</del> <b>fundamentais</b> e valores essenciais ao mesmo tempo.</p> <p>72 <b>Na medida em que um compromisso deve ser reconciliado com outros compromissos e/ou um ou mais valores essenciais em alguma situação específica,</b></p>	<p>77 <i>A declaração da missão da ICANN articula O QUE está no escopo e inclui exemplos do que está fora do escopo para a ICANN. Os "valores essenciais" da ICANN articulam COMO a ICANN deve transmitir sua missão. O CCWG-Responsabilidade reconhece que, em algumas situações, os valores essenciais podem estar em tensão entre si, exigindo que um responsável pela tomada de decisões reconcilie os valores concorrentes para realizar a missão da ICANN. O atual Estatuto da ICANN descreve esse processo e permite que o responsável pela tomada de decisões exercite seu julgamento de forma a alcançar "um equilíbrio apropriado e defensável entre os valores concorrentes".</i></p> <p>78 <i>Embora seja necessário certo nível de flexibilidade, o texto do atual estatuto não tem uma base em princípios para reconciliar os princípios em alguma situação específica. O texto proposto articula o padrão a ser aplicado quando</i></p>

Texto atual do estatuto	Versão preliminar de trabalho O texto novo/alterado aparece em <b>vermelho</b> ou tachado.	Observações, comentários, perguntas
	<p>esta reconciliação deve:</p> <p>73 Ser justificada por um objetivo de interesse público importante, específico e articulado que esteja na missão da ICANN e que seja consistente com uma aplicação ponderada de outros compromissos e valores essenciais da ICANN (um "Motivo substancial e convincente de interesse público");</p> <p>74 Ter probabilidade de promover esse interesse, considerando os interesses públicos e privados concorrentes que possivelmente serão afetados por este ponderamento;</p> <p>75 Ser elaborada especificamente usando razoavelmente os meios menos restritivos que estiverem disponíveis; e Não se estender mais do que o necessário para abordar esse motivo substancial e convincente de interesse público.</p> <p>76 Em qualquer situação em que um valor essencial deva ser reconciliado com outro potencialmente concorrente, o ponderamento deve promover um interesse público importante de uma forma que esteja substancialmente relacionada a esse interesse.</p>	<p><i>for necessário que um responsável pela tomada de decisões da ICANN reconcilie valores concorrentes. Para promover esse processo e limitar as oportunidades de abuso, o CCWG-Responsabilidade propõe a criação de uma declaração de valores em duas camadas, que consista nos "compromissos" e nos "valores essenciais" da ICANN.</i></p> <p>79 <i>Na medida em que este tipo de reconciliação afetaria um ou mais dos compromissos fundamentais, o texto proposto exigiria requisitos altos do responsável pela tomada de decisões, demonstrando que o ponderamento é necessário e que pode alcançar um objetivo de interesse público importante e elaborado especificamente para alcançar esse objetivo. O nível dos requisitos deve ser estabelecido de uma forma mais flexível com relação à reconciliação de valores essenciais.</i></p>
<p>80 <b>Seção 2. VALORES ESSENCIAIS</b></p> <p>Para cumprir sua missão, a ICANN deve ter suas decisões e ações orientadas pelos</p>	<p>86 <del>ompromissos. Para cumprir sua missão, a ICANN deve ter suas decisões e ações orientadas pelos seguintes</del></p>	<p>92 Este texto adicional provém do atual <a href="#">contrato social</a> da ICANN. Este texto também apoia o texto <a href="#">da Ratificação de</a></p>



Texto atual do estatuto	Versão preliminar de trabalho O texto novo/alterado aparece em <b>vermelho</b> ou tachado.	Observações, comentários, perguntas
<p>seguintes valores essenciais:</p> <p>81 Preservar e aprimorar a segurança, a confiabilidade e a estabilidade operacional e a interoperabilidade global da Internet.</p> <p>82 Respeitar a criatividade, a inovação e o fluxo de informações disponibilizados pela Internet, limitando as atividades da ICANN às questões relacionadas à sua missão, exigindo ou aproveitando ao máximo a coordenação global.</p>	<p><del>valores essenciais</del>: a ICANN deve trabalhar em benefício da comunidade da Internet como um todo, executando suas atividades em conformidade com os princípios relevantes do direito internacional, da legislação pertinente e das convenções internacionais, por meio de processos abertos e transparentes que permitam a concorrência e a entrada aberta nos mercados relacionados à Internet e que reflitam os compromissos e os valores essenciais <del>es</del> <b>Direitos fundamentais</b> dispostos abaixo. Especificamente, a ação da ICANN deve:</p> <p>87 Preservar e melhorar a estabilidade operacional, confiabilidade, segurança, interoperabilidade global, <del>flexibilidade e abertura do DNS e da Internet</del>; <b>Manter a capacidade e a competência de coordenar o DNS da Internet de forma geral e trabalhar para a manutenção de uma Internet única e interoperável</b>;</p> <p>88 Respeitar <del>ando</del> a criatividade, a inovação e o fluxo de informações disponibilizados pela Internet, limitando as atividades da ICANN às questões relacionadas à sua missão <del>e exigindo</del> <b>ou</b> aproveitar ao máximo a coordenação global;</p>	<p><a href="#">compromissos</a>, inclusive a Seção 3, na qual a ICANN “compromete-se a: (a) garantir que as decisões tomadas com relação à coordenação técnica global do DNS sejam adotadas no interesse público e responsáveis e transparentes; (b) preservar a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS; (c) promover a concorrência, a confiança do consumidor e a escolha do consumidor no mercado do DNS; e (d) promover a participação internacional na coordenação técnica do DNS”.</p> <p>93 Na <i>Seção 9.2 da Ratificação de compromissos</i> e na <i>Seção 3(b) da Ratificação de compromissos</i>, a ICANN compromete-se a preservar a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS.</p> <p>94 Na Seção 8(a) da Ratificação de compromissos, a ICANN afirma seu compromisso de manter a capacidade e a competência para coordenar o DNS da Internet de forma geral e trabalhar para a manutenção de uma Internet única, interoperável.</p> <p>Na Seção 8(c) da Ratificação de compromissos, a ICANN compromete-se a operar como uma organização liderada pelo setor privado, com múltiplas partes interessadas e contribuição do público, em cujo benefício a ICANN deve agir em todas as situações.</p>

Texto atual do estatuto	Versão preliminar de trabalho O texto novo/alterado aparece em <b>vermelho</b> ou tachado.	Observações, comentários, perguntas
83 Utilizar mecanismos de desenvolvimento de política abertos e transparentes que (i) promovam decisões bem informadas, baseadas na orientação de especialistas, e (ii) garantam que as entidades mais afetadas possam participar do processo de desenvolvimento de política.	89 Empregar <del>ndo mecanismos</del> processos de desenvolvimento de política que sejam abertos, transparentes e <b>ascendentes, [com múltiplas partes interessadas lideradas pelo setor privado]</b> que (i) <b>busquem contribuições do público, em benefício de quem a ICANN irá sempre atuar</b> , (ii) que promovam decisões bem informadas com base na orientação de especialistas, e que (iii) garantam que as entidades mais afetadas possam participar do processo de desenvolvimento de política;	
84 Tomar decisões aplicando políticas documentadas de forma neutra, objetiva, íntegra e justa. <b>TAMBÉM:</b> Seção 3 do estatuto: A ICANN não pode utilizar seus padrões, políticas ou práticas de forma desigual ou individualizar nenhuma parte com tratamento discriminatório, a menos que isso seja justificado por uma causa importante e razoável, como a promoção de competição eficiente.	90 Tomar <del>ndo</del> decisões através da aplicação de políticas documentadas de forma consistente, neutra, objetiva e justa, <b>com integridade e justiça</b> sem individualizar nenhuma parte com <del>discriminar</del> tratamento discriminatório a <b>menos que isso seja justificado por uma causa importante e razoável, como a promoção de competição eficiente;</b>	95 As alterações no estatuto atual do valor essencial nº 8 refletem e incorporam a atual Seção 3 do estatuto. Sobre TRATAMENTO NÃO DISCRIMINATÓRIO. O Dicionário de Inglês Oxford (OED) define "dispar" como "essencialmente diferente em espécie; sem possibilidade de comparação". "Discriminatório" é definido como "que faz ou mostra uma <u>distinção injusta ou prejudicial</u> entre <u>diferentes categorias</u> de <u>pessoas</u> ou coisas". Esta alteração foi sugerida por um dos especialistas independentes do CCWG-Responsabilidade.
85 Manter-se responsável pela comunidade da Internet, através de mecanismos que melhorem a eficiência da ICANN.	91 Permanecer <del>ndo</del> responsável perante a comunidade da Internet por meio de mecanismos <b>definidos no estatuto</b> que aumentem a eficácia da ICANN.	96 Na <i>Seção 9.1 da Ratificação de compromissos</i> , a ICANN compromete-se a manter e melhorar mecanismos sólidos para a contribuição pública, a responsabilidade e a transparência".

Texto atual do estatuto	Versão preliminar de trabalho O texto novo/alterado aparece em <b>vermelho</b> ou tachado.	Observações, comentários, perguntas
<p>97 Valores essenciais: Para cumprir sua missão, a ICANN deve ter suas decisões e ações orientadas pelos seguintes valores essenciais:</p> <p>98 4. Buscar e apoiar uma participação ampla e informada, refletindo as diversidades funcionais, geográficas e culturais da Internet, nos níveis de desenvolvimento de política e tomada de decisões.</p>	<p>104 Valores essenciais: Para cumprir sua missão, a ICANN deve ter suas decisões e ações orientadas <b>também</b> pelos seguintes valores essenciais:</p> <p>105 Buscar e apoiar uma participação ampla e informada, refletindo as diversidades funcionais, geográficas e culturais da Internet, em todos os níveis de desenvolvimento de políticas e de tomada de decisões para <b>garantir que as decisões tomadas sejam feitas no interesse público global identificado através do processo ascendente de desenvolvimento de política de participação múltipla e que respeitem o processo ascendente de participação múltipla natureza da ICANN;</b></p>	<p>112 Na <i>Seção 7 da Ratificação de compromissos</i>, a ICANN compromete-se ao “desenvolvimento de políticas baseado em fatos, deliberações entre comunidades e procedimentos sensíveis de consulta que forneçam explicações detalhadas da base para as decisões, inclusive como os comentários influenciaram a consideração do desenvolvimento de políticas”.</p> <p>113 A Seção 3(a) da Ratificação de compromissos prevê que a ICANN garantirá que as decisões tomadas com relação à coordenação técnica global do DNS sejam feitas no interesse público e sejam responsáveis e transparentes.</p> <p>114 Foi adicionado texto na tentativa de tratar a dificuldade em definir "interesse público" sem referência ao problema concreto em questão, o contexto em que o problema aparece e o processo através do qual é identificado. Isto resolve o problema? O texto é redundante e desnecessário, tendo em vista o compromisso de trabalhar em benefício do público?</p>

Texto atual do estatuto	Versão preliminar de trabalho O texto novo/alterado aparece em <b>vermelho</b> ou tachado.	Observações, comentários, perguntas
99 3. Na medida do possível e apropriado, delegar as funções de coordenação a outras entidades responsáveis que reflitam os interesses das partes envolvidas, ou reconhecer as funções de política dessas entidades.	106 Na medida do possível e apropriado, delegar funções de coordenação ou reconhecer a função política de outras entidades responsáveis que refletem os interesses das partes afetadas e <b>as funções dos órgãos internos da ICANN e de especialistas externos;</b>	115 Na <i>Seção 9.3 da Ratificação de compromissos</i> , a ICANN compromete-se a promover a “competição, confiança do consumidor e escolha do consumidor”.
100 5. Quando possível e apropriado, utilizar mecanismos de mercado para promover e manter um ambiente competitivo.	107 Quando possível e apropriado, utilizar os mecanismos de mercado para promover e manter um ambiente competitivo <b>saudável no mercado do DNS que melhore a confiança e a escolha do consumidor.</b>	116 A Seção 3(c) da Ratificação de compromissos prevê que a ICANN promoverá “concorrência, confiança do consumidor e escolha do consumidor no mercado do DNS”. Na Seção 9.3 da Ratificação de compromissos, a ICANN compromete-se a promover a “competição, confiança do consumidor e escolha do consumidor”. Consulte a discussão acima sobre o termo “interesse público”.
101 6. Introduzir e promover a competição no registro de nomes de domínio, quando for possível e benéfico para o público.	108 Introduzir e promover a competição no registro de nomes de domínio, quando for possível e benéfico para o público <b>conforme identificado através do processo de desenvolvimento de política ascendente de participação múltipla.</b>	117 Na <i>Seção 7 da Ratificação de compromissos</i> , a ICANN “compromete-se a aderir a processos de orçamento transparentes e responsáveis”.
102 9. Agir com uma rapidez que atenda às necessidades da Internet, ao mesmo tempo que, como parte do processo de tomada de decisões, obtém informações sobre as entidades mais afetadas.	109 <b>Atuar com eficiência e excelência, operando em de forma responsável em termos fiscais e a uma velocidade que atenda às necessidades da comunidade global da Internet.</b>	118 Na <i>Seção 8 da Ratificação de compromissos</i> , a ICANN compromete-se a “operar como uma organização liderada pelo setor privado
103 11. Embora estabelecida no setor privado, reconhecer que os governos e as autoridades públicas são responsáveis pela	110 Embora estabelecida no setor privado, reconhecer que os governos e as autoridades	

Texto atual do estatuto	Versão preliminar de trabalho O texto novo/alterado aparece em <b>vermelho</b> ou tachado.	Observações, comentários, perguntas
política pública e levar devidamente em consideração as recomendações do governo ou de autoridades públicas.	<p>públicas são responsáveis pela política pública e levar devidamente em consideração <b>as recomendações sobre políticas públicas de governos e autoridades públicas em conformidade com o estatuto e na medida em que for consistente com estes compromissos fundamentais e valores essenciais.</b></p> <p>111 <b>[Não priorizar] [Evitar priorizar] os interesses de um ou mais grupos de interesse em detrimento de outros.</b></p>	<p>com participação múltipla". A <i>Seção 8 da Ratificação de compromissos</i> estabelece ainda que a ICANN é uma organização privada não controlada por nenhuma entidade.</p> <p>119 Na Seção 4 da Ratificação de compromissos, a ICANN compromete-se a realizar análises para garantir que suas decisões sejam do interesse público, e não do interesse apenas de um conjunto específico de partes interessadas.</p>

## 3.2 Estatuto fundamental

### 3.2.1 O que é um "estatuto fundamental"

120

O Estatuto da ICANN pode, em geral, ser modificado mediante resolução da diretoria. Com uma maioria de 2/3, a diretoria pode modificar as regras do jogo dentro da ICANN. O CCWG-Responsabilidade acredita que alguns aspectos do Estatuto da ICANN devem ser **mais difíceis de modificar** do que outros. Estes seriam considerados como o estatuto fundamental. A missão, compromissos e valores essenciais da ICANN, ou os recursos principais das ferramentas de responsabilidade definidos neste relatório, seriam exemplos do que a diretoria não poderia modificar por si mesma.

### 3.2.2 Como estabelecer o estatuto fundamental

121

Isto posto, o CCWG-Responsabilidade propõe a criação de um estatuto fundamental. Ele se torna fundamental quando assim identificado e quando se define um processo diferente (e mais difícil) para modificá-lo do processo utilizado para modificações no estatuto geral.

122 Para a implementação, uma nova disposição seria acrescentada ao estatuto, definindo:

1. Quais seções do estatuto constituem o estatuto fundamental (ou seja, uma lista dos artigos/seções/subseções que são fundamentais, incluindo esta nova disposição).
2. Como o novo estatuto fundamental pode ser definido e como o atual estatuto fundamental poderia ser modificado ou removido.

123 A assessoria jurídica confirmou a viabilidade desta proposta.

### 3.2.3 Como adicionar um estatuto fundamental novo ou modificar o estatuto fundamental existente

124 É importante que se possa definir um novo estatuto fundamental com o tempo, ou que se possa modificar ou remover um existente, já que a finalidade destas reformas de responsabilidade não seria cumprida se a ICANN não pudesse fazer alterações que respondam ao ambiente dinâmico da Internet. Por outro lado, parece ser consenso que a ICANN deve poder ampliar sua missão somente em circunstâncias muito limitadas. Para estabelecer um estatuto fundamental novo ou modificar ou remover um existente, as etapas a seguir devem ser seguidas quando a diretoria (ou a equipe através da diretoria) propuser o acréscimo:

1. A diretoria deve propor o novo estatuto fundamental ou a modificação/remoção de um existente através do processo usual, mas deve identificar essa ação como uma proposta de estatuto fundamental ao longo de todo o processo.
2. A diretoria deve obter 3/4 dos votos a favor da modificação (mais do que o limite normal de 2/3).
3. O novo poder da comunidade, definido no item 5.4, de aprovar modificações no estatuto fundamental poderá ser aplicado. O limite para aprovação da modificação deve ser alto, semelhante ao nível de apoio necessário para remover toda a diretoria.
4. Se a modificação for acordada, então o novo estatuto fundamental deve aparecer no estatuto no ponto adequado e deve ser acrescentada uma referência ao texto como estatuto fundamental na parte do estatuto que os relaciona em uma lista. No caso de um aditamento, o texto deve ser corrigido. No caso de uma remoção, o texto deve ser removido, assim como a referência a essa parte.

125 **PERGUNTAS E QUESTÕES EM ABERTO:**

126 *2) O CCWG-Responsabilidade aceita comentários sobre se é necessário, como parte da linha de trabalho 1 (pré-transição), fornecer quaisquer outros meios para que outras partes do sistema da ICANN possam propor um novo estatuto fundamental ou modificações nos existentes. Em particular, o CCWG-Responsabilidade aceita comentários sobre se a missão deve ser submetida*

*a limites ainda mais altos para consentimento da diretoria ou da comunidade.*

### 3.2.4 Quais estatutos atuais poderiam ser estatutos fundamentais?

- 127 A
- abordagem geral deveria ser a de ter apenas assuntos importantes definidos no estatuto fundamental, a fim de evitar a introdução de uma rigidez desnecessária nas estruturas da ICANN. Seria prejudicial, e não benéfico, se a responsabilidade para fazer modificações no estatuto em geral enfrentasse os mesmos limites que são propostos para o estatuto fundamental. Na opinião do CCWG-Responsabilidade, os "assuntos importantes" são aqueles que definem o escopo e a missão da corporação e as ferramentas de responsabilidade essencial que a comunidade exige. Da mesma forma, constituiriam o estatuto fundamental em primeira instância:
1. A  
missão / os compromissos / os valores essenciais;
  2. O  
processo de revisão independente;
  3. A forma  
como o estatuto fundamental pode ser alterado;
  4. Os  
poderes definidos na Seção 5 deste relatório;
  5. As  
revisões que fazem parte do trabalho do CWG-Administração – a revisão de funções da IANA e outras que possam ser necessárias, assim como a criação de um comitê permanente do cliente.

#### **PERGUNTAS E QUESTÕES EM ABERTO:**

- 128 3a)  
*Você concorda que a introdução do estatuto fundamental aprimoraria a responsabilidade da ICANN?*
- 129 3b)  
*Você concorda com a lista de requisitos para esta recomendação, incluindo a lista de elementos do estatuto que devem constituir o estatuto fundamental?*
- 130 Em  
*caso negativo, explique como você recomendaria alterar esses requisitos.*

## 4) Mecanismos de recurso

### 4.1 Aprimoramento do processo de revisão independente

#### INTRODUÇÃO

- 131 O processo de consulta realizado pela ICANN produziu muitos comentários pedindo uma reformulação e reforma do processo de revisão independente (IRP) atual. Os autores dos comentários solicitaram que a ICANN fosse mantida em um *padrão de comportamento significativo*, e não apenas uma avaliação sobre se suas ações eram tomadas em boa fé ou não. Os autores dos comentários pediram um processo que fosse *vinculante*, e não apenas consultivo. Os autores dos comentários também insistiram muito em que o IRP fosse *acessível*, tanto financeiramente quanto em termos de presença, além de transparente, *eficiente* e projetado para produzir *resultados consistentes e coerentes* que sirvam como guia para ações futuras.
- 132 O processo descrito abaixo solicita um painel independente e permanente de juristas/árbitros qualificados mantidos pela ICANN e que possam ser convocados com o tempo e quando surjam questões, para resolver disputas sobre se a ICANN está mantendo-se dentro do limite técnico de sua missão, se está cumprindo as políticas adotadas pela comunidade de múltiplas partes interessadas e se, ao realizar sua missão e aplicar políticas de consenso, está agindo de acordo com o contrato social e/ou o Estatuto da ICANN, incluindo os compromissos definidos na *declaração da missão, compromissos e valores essenciais* proposta e nas políticas da ICANN. (Consulte *Declaração da missão, compromissos e valores essenciais*).
- 133 A proposta exige uma função jurídica/arbitral totalmente *independente*. A finalidade de um painel permanente é garantir que os respectivos membros não sejam devedores da ICANN ou de qualquer de seus órgãos constituintes – uma habilidade principal dos membros desse IRP é a necessidade de criar uma compreensão completa e detalhada de como a missão da ICANN é implementada e seus compromissos e valores são aplicados – com o tempo e em diversas situações.
1. **Finalidade do IRP:** A finalidade geral é garantir que a ICANN não ultrapasse o escopo de sua missão técnica limitada e que, ao cumprir esta missão, atue de forma a respeitar os direitos fundamentais, liberdades e valores acordados da comunidade.
    - a. Capacitar a comunidade e os indivíduos/entidades afetados para evitar um "desvio da missão", aplicar conformidade com as políticas estabelecidas de participação múltipla, providenciar reparação para violações de processo e proteger o processo de participação múltipla por meio de acesso significativo e viável à revisão especializada das ações da ICANN.
    - b. Garantir que a ICANN seja responsável perante a comunidade e os indivíduos/entidades por ações fora de sua missão ou que violem os padrões de comportamento aprovados pela comunidade, incluindo



violações das políticas estabelecidas da ICANN.

- c. Reduzir o avanço de disputas com a criação de precedentes para orientar e informar a diretoria da ICANN, a equipe, SOs/ACs e a comunidade em relação ao desenvolvimento e implementação de políticas.
2. **Um painel permanente:** O IRP deve ter um painel jurídico/arbitral permanente com a tarefa de revisar e atuar em denúncias trazidas por indivíduos, entidades e/ou pela comunidade que tenham sido prejudicados materialmente pela ação ou inação da ICANN na violação de compromissos assumidos no contrato social e/ou Estatuto da ICANN, incluindo compromissos definidos na *declaração da missão*, compromissos e *valores essenciais* proposta e nas políticas da ICANN, estabelecidos para manter a ICANN responsável em relação aos requisitos legais aplicáveis a corporações sem fins lucrativos e organizações beneficentes. Isso reflete as modificações e aprimoramentos propostos para o atual processo de revisão independente da ICANN.
  3. **Início de um IRP:** Uma parte lesada pode instaurar um IRP ao registrar uma reclamação, alegando que uma ação específica ou inação infringe o contrato social e/ou o Estatuto da ICANN, inclusive os compromissos definidos na *declaração da missão, compromissos e valores essenciais* proposta ou nas políticas da ICANN. Os assuntos reservados especificamente a qualquer "membro" da ICANN no contrato social ou estatuto devem ser excluídos da revisão do IRP. Da mesma forma, o IRP também pode deixar de tratar de assuntos tão importantes para a diretoria que permitir que o IRP a vincule poderia prejudicar as obrigações regulamentares e funções fiduciárias da diretoria.
  4. **Resultados possíveis do IRP:** Decisão de que uma ação/inação infringiu o contrato social e/ou o Estatuto da ICANN, inclusive os compromissos definidos na *declaração da missão, compromissos e valores essenciais* proposta ou nas políticas da ICANN. A intenção é que as decisões do IRP sejam vinculantes para a ICANN.
    - a. As decisões do painel de IRP não estão sujeitas a recurso (exceto para a revisão de questões muito limitadas, como verificar se o resultado ultrapassou o escopo permitido da arbitragem ou se foi obtido por fraude ou corrupção). Entretanto, o painel não pode ditar à diretoria ou à ICANN como corrigir decisões específicas, mas deve somente poder tomar decisões que confirmem uma decisão da ICANN ou cancelem uma decisão, total ou parcialmente.
    - b. Este equilíbrio entre a ausência de recurso e a limitação para o tipo de decisão tomada serve para atenuar o possível efeito que uma decisão chave do painel poderia ter sobre vários terceiros e para evitar que o resultado do painel ultrapasse a diretoria em suas obrigações fiduciárias.
  5. **Legitimidade:** Qualquer pessoa/grupo/entidade "afetada desfavoravelmente" por uma ação ou inação da ICANN que infrinja o contrato social e/ou o Estatuto da

ICANN, incluindo os compromissos definidos na *declaração da missão, compromissos e valores essenciais* proposta ou nas políticas da ICANN.

- a. Uma medida de reparação provisória (prospectiva, preventiva, cautelar, de preservação do status quo) será disponibilizada antes da ação da diretoria/administração/equipe quando um reclamante puder demonstrar:
  - b. Dano que não poderá ser reparado uma vez que seja tomada uma decisão ou para o qual não haverá reparação adequada uma vez que seja tomada uma decisão;
  - c. (a) a probabilidade de sucesso no mérito ou (b) questões suficientemente graves no mérito; e
  - d. Um ponderamento das dificuldades que tende decididamente para a parte que solicita a reparação.
6. O CCWG-Responsabilidade recomenda conceder à comunidade, como descrito na Seção 5.1, o direito a ter voz no IRP. Em tal caso, o encargo das custas seria da ICANN. O processo específico para tais casos ainda está sendo desenvolvido.
  7. Em sua carta de 15 de abril de 2015, o CWG-Administração indicou que "os mecanismos de recurso desenvolvidos pelo CCWG-Responsabilidade não devem tratar de questões de autorização e reautorização de ccTLDs, já que estas devem ser desenvolvidas pela comunidade de ccTLDs por meio dos processos apropriados". Como solicitado pelo CWG-Administração, as decisões referentes às autorizações ou revogações de ccTLDs devem ser excluídas da legitimidade até que mecanismos de recurso relevantes sejam desenvolvidos pela comunidade de ccTLDs, em coordenação com outras partes.
  8. No caso de incluir a política de recursos numéricos global em seu escopo, suas implicações deverão ser melhor analisadas. O processo ascendente de desenvolvimento de políticas e seu fórum para os recursos numéricos estão fora da ICANN, mesmo que a diretoria da ICANN aprove suas políticas globais, e os mesmos mecanismos das políticas relacionadas a nomes podem não ser aplicáveis.
  9. **Padrão para revisão:** A parte que denuncia uma ação ou inação teria o ônus de demonstrar que a ação reclamada infringe (a) limitações significativas do escopo permitido das ações da ICANN ou (b) os procedimentos de tomada de decisões, em cada caso conforme estabelecido no estatuto, contrato social ou na *declaração da missão, compromissos e valores essenciais* ou nas políticas da ICANN.
  10. **Composição do painel; expertise:** Expertise jurídica significativa, especialmente expertise em arbitragem internacional e expertise desenvolvida com o tempo em políticas, práticas e procedimentos do DNS e da ICANN. No mínimo, os membros do painel devem receber um treinamento sobre os trabalhos e o gerenciamento do

sistema de nomes de domínio. Os membros do painel devem ter acesso a especialistas técnicos qualificados, mediante solicitação. Além da expertise jurídica e de um sólido conhecimento do DNS, os membros do painel podem confrontar questões nas quais sejam necessárias qualificações altamente técnicas, de sociedade civil, de negócios, diplomáticas e regulamentares. Tendo os membros do painel uma ou mais dessas áreas de expertise, o processo deve garantir que essa expertise esteja disponível mediante solicitação.

- a. Embora a maioria do grupo de trabalho esteja satisfeita com esta formulação, alguns participantes preferem que os próprios membros do painel possuam os conjuntos de habilidades exigidos – é claro que não é necessário que cada membro possua todos os tipos de expertise; a sugestão é que o painel em seu conjunto tenha todas as habilidades necessárias.

11. **Diversidade: *Diversidade geográfica*.** Inglês como principal idioma de trabalho, com provisão de serviços de tradução para quem o solicitar, conforme necessário. Os membros do painel permanente devem ter diversidade na representação geográfica e cultural. A diversidade de experiência será considerada para completar a composição do painel. Devem ser envidados esforços razoáveis para alcançar essa diversidade.

12. **Tamanho do painel**

- a. Painel permanente - 7
- b. Painel decisório - 1 ou 3 membros

13. **Independência:** Os membros devem ser independentes da ICANN, incluindo as SOs e os ACs da ICANN. Os membros devem ser compensados a uma taxa que não pode ser reduzida durante seus mandatos fixos; não deve haver eliminação, exceto por justa causa (corrupção, prevaricação etc.). A fim de garantir a independência, devem ser aplicados limites de mandato e deve ser proibida a indicação após o mandato para a diretoria, NomCom ou outros cargos dentro da ICANN.

14. **Seleção e indicação:** A seleção de membros do painel deverá seguir um processo em 3 etapas:

- a. Órgãos arbitrais internacionais terceirizados devem indicar os candidatos
- b. A diretoria da ICANN deve selecionar os membros do painel propostos com confirmação da comunidade.
- c. O mecanismo da comunidade (consulte a Seção 5.1) deve ser solicitado para a confirmação das indicações.

15. **Remoção ou outra responsabilidade:** Indicações feitas para um mandato fixo sem possibilidade de eliminação, exceto por justa causa (corrupção, prevaricação etc.).
16. **Esforços de acordo:**
- a. Devem ser envidados esforços razoáveis, conforme especificado em uma política pública, para a resolução informal de disputas antes ou durante a apresentação de um caso de IRP.
  - b. As partes devem participar de forma cooperativa e informal, mas qualquer uma das partes pode colocar um facilitador de resolução de disputas independente (mediador) após a reunião de CEP inicial. Qualquer uma das partes pode encerrar as atividades de resolução de disputa informal (CEP ou mediação) se, após um período especificado, a parte concluir de boa fé que nenhum esforço adicional poderá produzir um acordo.
  - c. O processo deve ser regido por **regras pré-publicadas e bem compreendidas aplicáveis a ambas as partes** e ser submetido a prazos rigorosos.
17. **Tomada de decisões:**
- a. Em cada caso, um painel de um único membro ou de 3 membros será retirado dos painéis permanentes. No painel de um único membro, a ICANN e a parte reclamante concordam sobre o membro do painel. Nos casos de painéis de 3 membros, cada parte seleciona um membro e esses dois membros selecionam um terceiro. O painel permanente deve redigir, publicar para comentários e revisar as normas procedimentais. Enfoque em processos simplificados com regras que são fáceis de entender e seguir.
  - b. As decisões do painel devem basear-se na avaliação de cada membro do painel do IRP sobre o mérito do caso do requerente. O painel pode realizar uma nova revisão do caso, apurar fatos e emitir decisões com base nesses fatos. Todas as decisões serão documentadas e publicadas e refletirão a aplicação bem fundamentada do padrão aplicado (ou seja, o estatuto, a *declaração da missão, compromissos e valores essenciais* e as políticas da ICANN).
18. **Decisão:**
- a. As decisões do painel (quando houver mais de um membro) devem ser determinadas por uma maioria simples. Como alternativa, isso pode ser incluído na categoria de procedimentos que o próprio painel do IRP deve ter autoridade para estabelecer.

- b. O CCWG-Responsabilidade recomenda que as decisões do IRP tenham força de "precedente" – ou seja, o painel deve dar essa deferência a decisões anteriores? Ao conferir força de precedente às decisões do painel, o IRP pode fornecer orientação para ações e inações futuras dos responsáveis pela tomada de decisões na ICANN, o que é valioso. Isso também reduz as chances de tratamento inconsistente de um requerente ou outro, dependendo dos indivíduos específicos que componham o painel decisório em casos concretos. Porém, com isso há mais probabilidade de que uma "má" decisão em um caso afete outros casos posteriores.
- c. Espera-se que os julgamentos do painel do IRP sejam aplicados na jurisdição dos Estados Unidos e de outros países que aceitam resultados de arbitragem internacional.

**19. Acessibilidade e custo:**

- a. O CCWG-Responsabilidade recomenda que a ICANN arque com os custos administrativos da manutenção do sistema (incluindo os salários dos membros do painel). O painel pode prever a alteração das custas/taxas da parte vencida no caso de identificar denúncias ou defesas como frívolas ou abusivas. A ICANN deve buscar estabelecer acesso a representação pro bono para reclamantes da comunidade, sem fins lucrativos.
- b. O painel deve concluir o trabalho com rapidez, emitindo uma ordem de agendamento no início do processo e, no curso normal, deve emitir as decisões obedecendo um cronograma padrão.

**20. Implementação:** O CCWG-Responsabilidade propõe que as disposições revisadas do IRP sejam adotadas como estatuto fundamental.

**21. Transparência:** A comunidade expressou preocupação com relação à política de acesso a documentos/informações da ICANN e à implementação. O acesso livre a informações relevantes é um elemento essencial de um processo sólido de revisão independente. Nós recomendamos a revisão e o aprimoramento da política de divulgação de informações documentárias da ICANN (DIDP) como parte do aprimoramento da responsabilidade na linha de trabalho 2.

134 **PERGUNTAS E QUESTÕES EM ABERTO:**

135 *4a) Você concorda que as melhorias propostas para o IRP devem aprimorar a responsabilidade da ICANN?*

- 136 *4b) Você concorda com a lista de requisitos para esta recomendação? Em caso negativo, explique como você recomendaria alterar esses requisitos.*
- 137 *Uma lista detalhada de perguntas relacionadas aos princípios e à implementação do IRP encontra-se no Apêndice G. O CCWG-Responsabilidade gostaria de receber da comunidade contribuições detalhadas para orientar seu trabalho no sentido de fornecer requisitos mais detalhados para o IRP aprimorado. Fornecemos um formulário específico para contribuição da comunidade.*

## 4.2 Aprimoramento do processo de reconsideração

### 138 **INTRODUÇÃO**

- 139 O CCWG-Responsabilidade propõe várias reformas importantes para o processo de solicitação de reconsideração da ICANN, no qual a diretoria da ICANN é obrigada a reconsiderar uma decisão recente ou ação/inação da diretoria ou da equipe da ICANN e que está previsto no Artigo IV, Seção 2 do Estatuto da ICANN. As reformas importantes propostas incluem: que o escopo de solicitações permitidas seja expandido para incluir ações ou inações da diretoria/equipe que contradigam a missão ou os valores essenciais da ICANN, e que o período para apresentar uma solicitação de reconsideração seja ampliado de 15 para 30 dias. Além disso, os motivos para demissão sumária foram reduzidos e a diretoria da ICANN deve tomar decisões sobre todas as solicitações (e não um comitê para lidar com assuntos da equipe). Outra modificação proposta é que o ombudsman da ICANN deve fazer a avaliação inicial substancial das solicitações para ajudar o comitê de governança da diretoria em sua recomendação, para que então os solicitantes tenham uma oportunidade para refutar a recomendação do comitê de governança da diretoria antes que seja tomada uma decisão final por toda a diretoria. Também foram propostos mais requisitos de transparência e prazos rigorosos na emissão das decisões.

### 140 **LEGITIMIDADE**

- 141 Alterar "quem" tem autoridade apropriada para apresentar uma solicitação de reconsideração de modo a ampliar seu escopo e incluir as ações/inações da diretoria/equipe que contradigam a *missão ou valores essenciais* da ICANN (antes eram apenas as *políticas*). Note-se que, nos termos do atual estatuto, o parágrafo 2 reduz significativamente os direitos aparentemente concedidos no parágrafo 1 do processo de solicitação de reconsideração.

### 142 **O Estatuto da ICANN poderia ser revisado (texto adicionado em vermelho abaixo):**

- a. A ICANN deverá implantar um processo através do qual qualquer pessoa ou entidade materialmente afetada por uma ação da ICANN poderá solicitar a revisão ou reconsideração dessa ação por parte da diretoria.
- b. Qualquer pessoa ou entidade poderá enviar uma solicitação de reconsideração ou revisão de uma ação ou inação da ICANN ("solicitação de Reconsideração") na

medida em que tenha sido afetada de forma adversa por:

- c. Uma ou mais ações ou inações da **diretoria da ICANN** ou da equipe que contradigam a política estabelecida da ICANN, **sua missão, valores essenciais**; ou
- d. Uma ou mais ações ou inações da diretoria da ICANN que foram adotadas ou recusadas sem consideração de informações ~~materiais~~ **relevantes**, exceto quando a parte que envia a solicitação poderia ter enviado, mas não enviou, as informações para a consideração da diretoria no momento da ação ou da recusa de ação; ou
- e. Uma ou mais ações ou inações da diretoria da ICANN que tenham sido adotadas como resultado da confiança da diretoria em informações falsas ou imprecisas ~~materiais~~ **relevantes** .

143 Em sua carta de 15 de abril de 2015, o CWG-Administração solicitou que "os mecanismos de recurso desenvolvidos pelo CCWG-Responsabilidade não devem tratar de questões de autorização e reautorização de ccTLDs, já que estas devem ser desenvolvidas pela comunidade de ccTLDs por meio dos processos apropriados". Como solicitado pelo CWG-Administração, as decisões referentes às autorizações ou revogações de ccTLDs devem ser excluídas da legitimidade até que mecanismos de recurso relevantes sejam desenvolvidos pela comunidade de ccTLDs, em coordenação com outras partes interessadas.

144 No caso de incluir a política de recursos numéricos global em seu escopo, suas implicações deverão ser melhor analisadas. O processo ascendente de desenvolvimento de políticas e seu fórum para os recursos numéricos estão fora da ICANN, mesmo que a diretoria da ICANN aprove suas políticas globais, e os mesmos mecanismos das políticas relacionadas a nomes podem não ser aplicáveis.

## 145 **OBJETIVOS**

146 As propostas do CCWG-Responsabilidade têm por objetivo:

- Ampliar os tipos de decisões que podem ser reexaminados de modo a incluir ação/inação da diretoria/equipe contra a missão ou os valores essenciais da ICANN (como disposto no estatuto/contrato social).
- Promover mais transparência no processo de demissão.
- Proporcionar à diretoria o direito razoável de indeferir solicitações frívolas, mas não com o argumento de que a pessoa não participou dos comentários públicos nem com a alegação de que a solicitação é vexatória ou abusiva, que são argumentos muito subjetivos.
- Propor correção ao parágrafo 9 sobre demissão sumária do BGC como segue:
  - O comitê de governança da diretoria deverá revisar cada solicitação de reconsideração quando do seu recebimento para determinar se está declarada adequadamente. O comitê de governança da diretoria pode

indeferir sumariamente uma solicitação de reconsideração se: (i) o solicitante não atender aos requisitos para apresentar uma solicitação de reconsideração; (ii) a solicitação for frívola ~~abusivo ou vexatório~~; ou (iii) ~~o solicitante tiver tido notícia e oportunidade de participar mas não o fez, do período de comentários públicos relacionado à ação contestada, se aplicável~~. O indeferimento sumário por parte do comitê de governança da diretoria de uma solicitação de reconsideração deverá ser **documentado e publicado** prontamente no site.

## 147 **COMPOSIÇÃO**

148 O grupo considera que há necessidade de depender menos do departamento jurídico (que tem a importante obrigação legal de proteger a corporação) para orientar o BGC em suas recomendações. É necessária mais participação de membros da diretoria no processo geral de tomada de decisões.

149 As solicitações não devem mais ser encaminhadas aos advogados da ICANN (internos ou externos) para a primeira avaliação substancial. Em vez disso, as solicitações poderiam ser encaminhadas ao Ombudsman da ICANN para uma apreciação inicial, e este poderia fazer a recomendação inicial para o BGC. O Ombudsman pode ter um sentido de justiça mais aguçado em relação à comunidade ao examinar essas solicitações. Note-se que o estatuto atribui essas tarefas ao BGC, então o BGC utilizaria o Ombudsman em vez da prática atual dos advogados da ICANN auxiliarem o BGC em sua avaliação inicial.

150 Todas as determinações finais de solicitações de reconsideração devem ser feitas por toda a diretoria (e não apenas as solicitações sobre ações da diretoria, como ocorre na prática atual).

## 151 **Alteração no parágrafo 3:**

- f. O conselho designou o comitê de governança da diretoria para revisar e considerar todas as solicitações de reconsideração desse tipo. O comitê de governança da diretoria terá autoridade para:
- Avaliar solicitações de revisão ou reconsideração;
  - Indeferir sumariamente solicitações insuficientes;
  - Avaliar solicitações para consideração urgente;
  - Realizar qualquer apuração de fatos que seja considerada adequada;
  - Solicitar envios adicionais por escrito da parte afetada, ou de outras partes;
  - ~~Tomar uma decisão final sobre solicitações de reconsideração relacionadas a uma ação ou inação da equipe, sem referência à diretoria; e~~
  - Fazer uma recomendação à diretoria com relação ao mérito da solicitação, conforme necessário.



152 E excluir o parágrafo 15, uma vez que a diretoria tomará todas as decisões finais sobre solicitações relacionadas a ações/inações da equipe.

## 153 **TOMADA DE DECISÕES**

154 São necessárias melhorias na transparência com relação às informações que entram no processo de tomada de decisões da diretoria e aos motivos pelos quais as decisões são finalmente tomadas. Gravações/transcrições das discussões importantes da diretoria devem ser publicadas por opção do solicitante.

155 Fornecer uma oportunidade de impugnação da recomendação final do BGC (embora os solicitantes não possam levantar novas questões em uma impugnação) antes que a diretoria toda chegue à decisão final.

156 Adicionar prazos rigorosos ao processo, incluindo a emissão das decisões finais da diretoria em 120 dias a partir da solicitação.

157 Propor alteração nas regras de reconsideração, como segue:

158 O comitê de governança da diretoria deverá ~~tomar uma decisão ou~~ fazer uma recomendação final para a diretoria com relação a uma solicitação de reconsideração em até trinta dias após o recebimento da solicitação, a menos que seja impraticável, em cujo caso deverá informar à diretoria as circunstâncias que o impediram de fazer uma recomendação final e sua melhor estimativa do tempo necessário para produzir essa ~~determinação ou~~ recomendação final. Em qualquer caso, a recomendação final do BGC para a diretoria deverá ser feita em um prazo de 90 dias a partir do recebimento da solicitação. A recomendação final deverá ser publicada imediatamente no site da ICANN e deverá abordar cada um dos argumentos levantados na solicitação. O solicitante somente poderá registrar uma impugnação à recomendação do BGC em um prazo de 15 dias após o recebimento da mesma, que também deverá ser publicada imediatamente no site da ICANN e encaminhada a toda a diretoria para que seja avaliada.

159 A diretoria não deve ser obrigada a seguir as recomendações do comitê de governança da diretoria. A decisão final da diretoria e sua justificação devem ser publicadas como parte do relatório preliminar e das atas da reunião da diretoria em que a ação for realizada. A diretoria deverá emitir sua decisão sobre a recomendação do comitê de governança da diretoria em um prazo de 60 dias a partir do recebimento da solicitação de reconsideração ou tão logo quanto possível. Qualquer circunstância que atrase a ação da diretoria dentro desse prazo deve ser identificada e publicada no site da ICANN. Em qualquer caso, a decisão final da diretoria deverá ser tomada em um prazo de 120 dias a partir do recebimento da solicitação. A recomendação final deverá

ser publicada imediatamente no site da ICANN e deverá abordar cada um dos argumentos levantados na solicitação. A decisão da diretoria sobre a recomendação é final.

## 160 **ACESSIBILIDADE**

161 Estender o prazo para registrar uma solicitação de reconsideração de 15 para 30 dias a partir de quando o solicitante tem conhecimento da decisão/inação.

162 Alterar o parágrafo 5 como segue:

1. Todas as solicitações de reconsideração devem ser enviadas a um endereço de e-mail designado pelo comitê de governança da diretoria em um prazo de 30 dias:

- a) Para solicitações que contestam ações da diretoria, após a data em que as informações sobre a ação contestada da diretoria houverem sido publicadas inicialmente em uma resolução, exceto se a publicação da resolução não estiver acompanhada de uma justificação. Nesse caso, a solicitação deve ser entregue em um prazo de 30 dias a partir da publicação inicial da justificação; ou
- b) Para solicitações que contestam ações da equipe, depois da data em que a parte que envia a solicitação tomar conhecimento, ou razoavelmente deveria ter tomado conhecimento, da ação contestada da equipe; ou
- c) Para solicitações que contestam uma inação da diretoria ou da equipe, depois da data em que a pessoa afetada razoavelmente conclui, ou razoavelmente deveria ter concluído, que não seria tomada nenhuma ação no momento devido.

## 163 **DEVIDO PROCESSO**

164 A política de divulgação de documentos e informações (DIDP) da ICANN deve ser aperfeiçoada para acomodar a necessidade legítima dos solicitantes de obter os documentos internos da ICANN que são relevantes para suas solicitações.

165 Deve-se providenciar todo material de resumos fornecido pela diretoria para o solicitante para que possam conhecer os argumentos contra eles e ter uma oportunidade de responder (sujeita aos requisitos de confidencialidade legítimos e documentados).

166 As decisões finais devem ser emitidas o quanto antes – com prazo rígido de 120 dias.

167 Os solicitantes devem ter mais tempo para saber se há ação/inação e registrar a solicitação.

168 Solicita-se melhoria na transparência de todo o processo, incluindo documentação mais completa e publicação imediata dos envios e decisões, inclusive suas justificações.

169 **PERGUNTAS E QUESTÕES EM ABERTO:**

170 *5a) Você concorda que as melhorias propostas para o processo de reconsideração devem aprimorar a responsabilidade da ICANN?*

171 *5b) Você concorda com a lista de requisitos para esta recomendação? Em caso negativo, explique como você recomendaria alterar esses requisitos.*

172 *6) Os cronogramas e prazos propostos para o processo de reconsideração são suficientes para satisfazer as necessidades da comunidade?*

173 *7) O escopo de solicitações permitidas é amplo/restrito o suficiente para que o processo de reconsideração satisfaça as necessidades da comunidade?*

## 5) Empoderamento da comunidade

### 5.1 Mecanismo para empoderar a comunidade

174 A assessoria jurídica inicial indicou que o conjunto de poderes proposto neste relatório pode ser reservado à comunidade de múltiplas partes interessadas da ICANN. De modo mais específico, existem abordagens que podem ser aplicadas à ICANN para tornar esses poderes aplicáveis e disponíveis legalmente.

175 Como comentário geral, o CCWG-Responsabilidade concorda plenamente com o seguinte:

1. Ser o mais restritivo possível em termos de alterações estruturais ou organizacionais exigidas na ICANN para criar o mecanismo para esses poderes.
2. Organizar o mecanismo na mesma linha que a comunidade – ou seja, alinhado e compatível com as atuais estruturas de SO/AC/SG (sem impossibilitar sua alteração no futuro).

176 As subseções abaixo explicam a proposta de referência do CCWG-Responsabilidade para o mecanismo da comunidade e a alternativa mais importante considerada (5.1.1), além dos participantes propostos para o mecanismo e seus níveis de influência (5.1.2).

#### 5.1.1 O mecanismo da comunidade: Modelo de afiliação de SO/AC

177 Em suas deliberações e na discussão com sua consultoria jurídica independente, ficou claro que a ICANN, enquanto corporação de utilidade pública sem fins lucrativos que está organizada conforme as leis da Califórnia, está apta a reservar à comunidade de múltiplas partes interessadas os poderes que o CCWG-Responsabilidade está propondo para a comunidade.

Para garantir esses poderes, porém, a ICANN deve utilizar as funções de designadora e afiliação.

- 178 Embora o status quo tenha elementos de um modelo de designador, as atividades para simplesmente expandir os poderes da comunidade de múltiplas partes interessadas através do estatuto seriam insuficientes, porque seria improvável cumprir esse estatuto no nível esperado pela comunidade global de múltiplas partes interessadas ou por este CCWG-Responsabilidade.
- 179 A legislação da Califórnia, como as leis de muitas jurisdições, permite a afiliação de corporações sem fins lucrativos. Os membros têm determinados poderes previstos por lei que podem ser expandidos através do contrato social e do estatuto de uma maneira executável.
- 180 O CCWG-Responsabilidade propõe a criação de uma afiliação formal com autoridade para manter a diretoria da ICANN responsável. Esse "Modelo de afiliação de SO/AC" é a abordagem que melhor atende aos requisitos, segundo as análises até o momento. Esse modelo, aqui referido como mecanismo de referência, teria as seguintes características principais:
1. As organizações de apoio e os comitês consultivos da ICANN que atualmente têm o direito de eleger diretores (em oposição a observadores sem direito a voto) para a diretoria da ICANN, formariam cada um associações não incorporadas e, através dessas associações, exerceriam os direitos adquiridos como "membro" da ICANN.<sup>8</sup>
  2. Em suas funções como membros, elas poderiam exercer os novos poderes da comunidade estabelecidos nas Seções 5.2-5.6 abaixo, juntamente com o mecanismo da comunidade descrito na Seção 5.1.2. Nossa assessoria jurídica informou que os poderes que estamos propondo podem ser concretizados e aplicados através do modelo de afiliação.
  3. Todas as atuais funções e trabalhos das SOs e dos ACs continuariam sendo exercidos dentro da estrutura do Estatuto da ICANN. São somente os novos poderes de responsabilidade que necessitariam usar associações não incorporadas.
  4. Os indivíduos ou organizações não necessitariam alterar o modo como participam da ICANN ou das SOs ou dos ACs como resultado da criação de novos "membros" ou "associações não incorporadas". Os participantes da comunidade teriam a escolha de optar e de participar desse novo sistema de responsabilidade, ou de simplesmente continuar fazendo o que fazem hoje em uma ICANN mais responsável do que é atualmente.

01

02

03

04

05

05 <sup>8</sup> As associações não incorporadas são o meio pelo qual se estabelece a "pessoa jurídica" necessária para ser um membro. Elas seriam um veículo para as SOs e os ACs exercerem esses poderes de afiliação. Elas são estruturas leves e encontram-se explicadas com mais detalhes no memorando da assessoria jurídica, no Apêndice G.

5. Nossa assessoria jurídica informou que através dessa estrutura não haveria nenhum aumento material nos riscos e responsabilidades individuais que os participantes da ICANN enfrentam atualmente. De fato, em alguns aspectos, os participantes estariam mais seguros em relação a ações legais hostis do que estão atualmente.

6. Uma descrição mais detalhada do uso de associações não incorporadas e um conjunto de perguntas e respostas práticas sobre essas associações também estão disponíveis no Apêndice G.

- 1: Os poderes propostos podem ser implementados conforme o mecanismo de referência, que é vantajoso em termos de aplicabilidade. Porque, de acordo com a assessoria jurídica, o modelo de afiliação dos SOs/ACs oferece o melhor caminho para que a comunidade exerça os seis poderes de comunidade buscados explicitamente pelo CCWG-Responsabilidade e é o nosso mecanismo de referência no momento.
- 1 Ao chegar nesse modelo de afiliação dos SOs/ACs, a principal alternativa que o CCWG-Responsabilidade investigou foi um modelo com base em "designadores" – um modelo de "designador de SOs/ACs". Os designadores são uma estrutura teórica na legislação da Califórnia que pode obter de forma confiável a aplicação de quatro dos seis poderes da comunidade, especialmente com relação à aprovação da comunidade ou ao bloqueio de alterações no estatuto e a escolha ou eliminação de diretores da diretoria. Há preocupação, entretanto, quanto à facilidade e a confiabilidade na aplicação dos outros dois poderes que a comunidade busca obter (aprovação de orçamento e planejamento estratégico), uma vez que forem criados segundo o modelo de designador de SOs/ACs, de acordo com a assessoria jurídica. A assessoria jurídica também informa que os SOs e o ALAC, que têm poder para escolher membros da diretoria e aplicar os poderes da comunidade observados abaixo, devem criar associações não incorporadas afiliadas em ambos os modelos de governança corporativa, seja como estrutura de afiliação ou de designador, que poderiam aplicar seus direitos.
- 183 Também foram discutidas variações desses mecanismos.
- a. A ideia de criar um CCWG-Responsabilidade permanente ou um conselho de comunidade que seja o único "membro" ou "designador" foi considerada, porém, rejeitada, principalmente porque criaria problemas adicionais de responsabilidade e não ofereceria nenhuma vantagem de responsabilidade em comparação com o mecanismo de referência.
  - b. Foi considerada a ideia de todos os SOs e ACs criarem em conjunto uma associação não incorporada que seria o único membro da ICANN. Entretanto, esse modelo "apenas acrescentaria complexidade sem proporcionar vantagens reais".
  - c. O CCWG-Responsabilidade também considerou a ideia de uma primeira etapa (em um cronograma consistente com a linha de trabalho 1) que enfocasse somente as

alterações do estatuto e os atuais mecanismos, mas analisasse, ao mesmo tempo, a possibilidade de dar um passo à frente como parte da linha de trabalho 2.

184 Nenhuma possibilidade de mecanismo deve ser considerada como "fora de questão". O trabalho do CCWG-Responsabilidade avançou velozmente e a nossa assessoria está rapidamente familiarizando-se com as complexidades da história da ICANN e a atual abordagem para lidar com muitas dessas questões.

185 Dito isso, o CCWG-Responsabilidade é claramente da opinião de que o modelo de afiliação de SOs/ACs é atualmente a melhor abordagem e baseia-se nisso em muito do que segue.

186 O modo como o mecanismo de referência opera (por exemplo, se os votos são "dados" pelas SOs e pelos ACs organizados através de um modelo de afiliação, se existe algum grupo da comunidade no qual haja representantes, como as decisões da comunidade são implementadas através dessas SOs e ACs que são membros e/ou regras de modelo para as associações não incorporadas) é um detalhe de implementação importante que será desenvolvido pelo CCWG-Responsabilidade e aberto para total consulta à comunidade em nosso segundo relatório de comentários públicos.

187 Consulte os detalhes que explicam este modelo no Apêndice G.

#### 188 **PERGUNTAS E QUESTÕES EM ABERTO:**

189 *8) Você concorda que a introdução de um mecanismo da comunidade para empoderar a comunidade em relação a determinadas decisões da diretoria deve aprimorar a responsabilidade da ICANN?*

190 *9) Você daria alguma orientação para o CCWG-Responsabilidade com relação às opções propostas? Explique os motivos subjacentes em termos de recursos de responsabilidade exigidos ou proteção contra determinadas contingências.*

### 5.1.2 Influência no mecanismo da comunidade

191 O CCWG-Responsabilidade considerou os pesos das decisões das várias partes da comunidade. A tabela a seguir define o mecanismo de referência, que foi a abordagem com maior apoio entre os participantes do CCWG-Responsabilidade.

<b>Segmento da comunidade</b>	<b>"Votos" do mecanismo de referência</b>
ASO	5
ccNSO	5
gNSO	5

At Large	5
GAC	5
SSAC	2
RSSAC	2

192 O CCWG-Responsabilidade também discutiu outras duas abordagens que não receberam apoio significativo.

1. Alternativa A - Cada SO recebe 4 "votos"; cada AC recebe 2 "votos".
2. Alternativa B - Cada SO e AC recebe 5 "votos".

193 A justificação para essas opções é a seguinte:

- a. O mecanismo de referência distribui a influência de forma equitativa entre as três SOs para as quais a ICANN trata do desenvolvimento de políticas e os dois ACs que são estruturalmente projetados para representar partes interessadas (governos e usuários da Internet, respectivamente) dentro da ICANN, ao mesmo tempo em que garante uma voz para os outros ACs.
- b. O motivo para atribuir um número menor de "votos" ao SSAC no mecanismo de referência é que se trata de uma estrutura específica dentro da ICANN projetada para fornecer expertise sobre segurança e estabilidade, e não um grupo que representa uma comunidade de partes interessadas.
- c. Para o RSSAC, o motivo é um pouco diferente, mas está relacionado ao tamanho limitado da comunidade de operadores de servidores raiz, assim como ao enfoque forte de sua missão em operações (em comparação com a missão da ICANN, que se concentra principalmente em políticas).
- d. A justificativa para a alternativa A é que confere a maior parte da influência às SOs, ao mesmo tempo em que garante uma voz para os ACs de forma equitativa entre si. Está, portanto, mais estreitamente alinhada à estrutura existente da ICANN.
- e. A justificativa para a alternativa B é que confere a mesma influência a cada um dos sete SOs e ACs e está mais estreitamente alinhada à atual abordagem preferencial de cinco regiões para a representação geográfica.
- f. A lógica dos 5 "votos" no mecanismo de referência para o número mais alto é a de proporcionar uma maior diversidade de opiniões, inclusive a capacidade de representar todas as regiões da ICANN em cada SO. A lógica dos 4 "votos" na alternativa A é a de proporcionar uma cobertura adequada nos SGs da GNSO.
- g. O mecanismo de referência surgiu como parte das deliberações da linha de trabalho 1 após as discussões do CCWG-Responsabilidade em Cingapura. As alternativas A e

B surgiram recentemente nas deliberações de todo o CCWG-Responsabilidade.

- h. A opção secundária discutida em Istambul de 2 votos para os cinco primeiros SOs e ACs e de um voto para os dois restantes não foi analisada.

194 **PERGUNTAS E QUESTÕES EM ABERTO:**

- 195 *10) Que orientação você daria ao CCWG-Responsabilidade com relação às opções propostas referentes à influência relativa dos vários grupos no mecanismo da comunidade? Explique os motivos subjacentes em termos de recursos de responsabilidade exigidos ou proteção contra determinadas contingências.*

### 5.1.3 Modelos de governança e poderes da comunidade

- 196 Consulte o Apêndice G preparado pela assessoria jurídica.

## 5.2 Poder: reconsiderar/rejeitar orçamento ou planejamentos operacionais/estratégicos

- 197 O direito de definir orçamentos e orientações estratégicas é um poder de governança essencial para uma organização. Ao alocar recursos e definir os objetivos aos quais são direcionados, os planejamentos estratégicos/operacionais e os orçamentos são afetados desfavoravelmente pelo que a ICANN faz e como ela efetivamente cumpre sua função.
- 198 Atualmente, a diretoria da ICANN toma as decisões finais sobre estratégias, planejamentos operacionais e orçamentos. Embora a ICANN consulte a comunidade no desenvolvimento de planejamentos estratégicos/comerciais, não há nenhum mecanismo definido no Estatuto que exija que a ICANN desenvolva esses planejamentos de forma a incluir um processo de comentários da comunidade. Mesmo que o feedback seja unânime, a diretoria ainda pode optar por ignorá-lo.
- 199 Este novo poder daria à comunidade a capacidade de considerar planejamentos estratégicos e operacionais e orçamentos depois de serem aprovados pela diretoria (mas antes de entrarem em vigor) e de rejeitá-los com base na percepção de inconsistência com a finalidade, a missão e a função estabelecidas no contrato social e no Estatuto da ICANN, com o interesse público global, com as necessidades das múltiplas partes interessadas da ICANN, com a estabilidade financeira ou outros assuntos de preocupação da comunidade. A consulta à comunidade realizada antes da aprovação da diretoria poderia levantar preocupações; com base no feedback, os SOs/ACs que são membros teriam o poder de rejeitar o orçamento.
- 200 Seria incluído tempo nos processos de planejamento e orçamento para que a comunidade considerasse os planejamentos adotados e decidisse rejeitar ou não esses planejamentos (cronograma a ser determinado). Esses processos precisariam também definir o nível necessário de detalhes para tais documentos. O CWG-Administração expressou sua solicitação



de que o orçamento seja transparente com relação aos custos das funções da IANA e um detalhamento claro desses custos. Observe-se que as melhorias na contribuição da comunidade a esses processos devem ser consideradas pelo CCWG-Responsabilidade como parte das atividades da linha de trabalho 2.

- 201 Se a comunidade exercesse esse poder, a diretoria deveria absorver o feedback que viesse junto com a decisão, fazer ajustes e aprovar planejamentos corrigidos. O processo de planejamento deve ser estruturado de forma que possa ser feito antes que haja alguma influência do dia-a-dia nos negócios da ICANN resultante do exercício do poder.
- 202 Em uma situação de desacordo significativo e sustentável entre a comunidade e a diretoria com relação a um orçamento anual proposto, a ICANN poderia continuar temporariamente operando segundo o orçamento aprovado do ano anterior. A diretoria, entretanto, deve resolver a situação de estar operando sem um orçamento aprovado. Ela finalmente deverá reconciliar-se com a visão da comunidade. Se a diretoria não puder ou não quiser fazê-lo, há outros mecanismos disponíveis caso a comunidade queira levar o caso adiante.
- 203 Com este poder, a comunidade não pode reescrever um planejamento ou um orçamento: trata-se de um processo que exige reconsideração dos documentos por parte da diretoria caso a comunidade considere que eles não são aceitáveis. Quando um planejamento ou orçamento é devolvido, devem ser levantadas todas as questões nessa primeira devolução. Esse planejamento ou orçamento não pode ser devolvido novamente com novas questões levantadas, mas a comunidade pode rejeitar uma versão subsequente quando não aceitar a resposta da diretoria para a rejeição anterior.
- 204 Como esse poder se tornaria parte dos processos de planejamento existentes, ele não levanta questões de legitimidade com relação a alguém que faça uma denúncia.
- 205 No ponto apropriado do ciclo de planejamento, seria aberto o período de contestação e qualquer participante do mecanismo de poderes da comunidade poderia levantar a questão. Seria necessário um nível de apoio de 2/3 no mecanismo para rejeitar uma primeira vez: 3/4 de apoio para a(s) rejeição(ões) seguinte(s).
- 206 **PERGUNTAS E QUESTÕES EM ABERTO:**
- 207 *11a) Você concorda que o poder da comunidade de rejeitar um orçamento ou planejamento estratégico deve aprimorar a responsabilidade da ICANN?*
- 208 *11b) Você concorda com a lista de requisitos para esta recomendação? Em caso negativo, explique como você recomendaria alterar esses requisitos.*

## 5.3 Poder: reconsiderar/rejeitar alterações no estatuto “padrão” da ICANN

- 209 Esta seção se aplica ao estatuto "padrão" – todos os elementos do estatuto que não constituam o estatuto fundamental (consulte a Seção 5.4 abaixo).
- 210 O Estatuto da ICANN define muitos dos detalhes sobre como o poder é exercido na ICANN, inclusive a definição da missão, compromissos e valores essenciais da empresa. As alterações nesse estatuto em geral são um direito da diretoria. É possível que a diretoria faça alterações no estatuto sem ter o apoio da comunidade. Por exemplo, a diretoria poderia alterar de modo unilateral a política de desenvolvimento de políticas da ccNSO, ou a estrutura do SG da GNSO, ou a composição do comitê de indicação.
- 211 Este poder daria aos SOs/ACs que são membros (com contribuição da comunidade mais ampla) o direito de rejeitar alterações propostas no estatuto depois de serem aprovadas pela diretoria (mas antes de entrar em vigor). Muito provavelmente, seria aí que uma proposta de mudança poderia alterar a missão, os compromissos e os valores essenciais ou afetar negativamente a capacidade da ICANN de cumprir sua finalidade na opinião da comunidade, mas estaria disponível em resposta a qualquer proposta de mudança no estatuto.
- 212 O período necessário para o exercício do poder seria incluído no processo de adoção do estatuto (provavelmente um período de duas semanas após a aprovação da diretoria). Se a comunidade exercer esse poder, a diretoria deverá absorver o feedback, fazer ajustes e propor um novo conjunto de aditamentos ao estatuto.
- 213 Seria necessário um apoio de 3/4 no mecanismo da comunidade para rejeitar uma alteração proposta do estatuto. Observação: a proposta da diretoria para alterar o estatuto requer 2/3 de votos favoráveis.
- 214 Este poder não permite que a comunidade reescreva uma proposta de alteração do estatuto: é um processo de rejeição, indicando que a comunidade não está satisfeita. Não há limite para o número de vezes que uma proposta de alteração pode ser rejeitada, mas o limite para mandar uma de volta é uma maioria qualificada no mecanismo de comunidade definido no item 5.1 acima, para limitar qualquer possibilidade de abuso desse poder.
- 215 **PERGUNTAS E QUESTÕES EM ABERTO:**
- 216 *12a) Você concorda que o poder da comunidade de rejeitar uma proposta de alteração de estatuto deve aprimorar a responsabilidade da ICANN?*
- 217 *12b) Você concorda com a lista de requisitos para esta recomendação?*
- 218 *Em caso negativo, explique como você recomendaria alterar esses requisitos.*

## 5.4 Poder: aprovar alterações no estatuto "fundamental"

- 219 Como definido na Seção 3.2, o CCWG-Responsabilidade está propondo que alguns elementos essenciais do estatuto sejam definidos como "fundamentais". O estatuto fundamental será mais difícil de ser corrigido ou substituído e exigirá um processo diferente do resto do estatuto. A intenção é garantir ao máximo que não possam ser alteradas questões como os aspectos críticos dos poderes e processos exigidos para manter a responsabilidade da ICANN perante a comunidade e a finalidade e os valores essenciais da organização.
- 220 Esse poder faria parte do processo estabelecido para acordar quanto a qualquer mudança no estatuto "fundamental". Juntamente com o processo de mecanismo da comunidade, os SOs/ACs que são membros deveriam *consentir* positivamente com qualquer alteração *antes* da finalização, como parte de um processo de decisão compartilhada entre a diretoria e a comunidade.
- 221 Essas alterações necessitariam de um alto grau de consentimento da comunidade, já que a finalidade deste poder é possibilitar mudanças nesse estatuto somente com o amplo apoio da comunidade.
- 222 Para obter informações adicionais, consulte a Seção 3.2.3 deste relatório, onde definimos o que é o estatuto "fundamental" juntamente com o processo para criação e correção.

### 223 **PERGUNTAS E QUESTÕES EM ABERTO:**

- 224 *13a) Você concorda que o poder para a comunidade aprovar qualquer alteração no estatuto fundamental deve aprimorar a responsabilidade da ICANN?*
- 225 *13b) Você concorda com a lista de requisitos para esta recomendação?*
- 226 *Em caso negativo, explique como você recomendaria alterar esses requisitos.*

## 5.5 Poder: Remover membros da diretoria da ICANN

- 227 A diretoria é o órgão governante da ICANN com as principais responsabilidades, que incluem contratar o presidente e CEO, indicar executivos, supervisionar as políticas organizacionais, tomar decisões sobre assuntos importantes, definir os planejamentos estratégicos e operacionais da organização e manter a equipe responsável pela implementação dos mesmos.
- 228 Os diretores atualmente são indicados para um mandato fixo e geralmente eles permanecem em exercício durante todo o mandato para o qual são indicados - por seus respectivos SOs/ACs, pelo comitê de indicação. Além disso, a diretoria indica o presidente e o CEO (confirmados a cada ano no AGM). O poder para a remoção individual de membros da diretoria da ICANN existe somente para a própria diretoria e pode ser exercido com 75% dos votos da diretoria. Não há

limites<sup>9</sup> para os tipos de situações em que a diretoria pode remover um diretor.

- 229 Este poder deixa claro que cada organização da comunidade específica que indica determinado diretor poderá cessar seu serviço no gabinete antes do término do mandato e acionar um processo de nova indicação. A abordagem geral, de acordo com a legislação, é que o órgão de indicação seja o órgão de remoção.
- 230 Para os sete diretores indicados pelas três organizações de apoio ou pela comunidade At-Large (ou por subdivisões dentro delas, por exemplo, dentro da GNSO), um processo dirigido pela organização ou subdivisão levaria à remoção do diretor.
- 1 Para os diretores indicados pelo comitê de indicação, o CCWG-Responsabilidade busca as opiniões da comunidade sobre como permitir a remoção. Seguindo o princípio de que "o órgão de indicação é o órgão de remoção", deve ser de fato o NomCom que toma a decisão de remover um desses diretores. De acordo com o mecanismo de referência descrito acima, imaginamos que o NomCom deverá obter uma estrutura legal para poder remover e também indicar diretores.
- 232 Nossa visão inicial é a de que esse processo de remoção somente poderia ser acionado mediante solicitação de pelo menos dois dos SOs ou ACs (ou um SG da GNSO). Essa solicitação definiria os motivos para a remoção e, então, o NomCom examinaria a questão. A assessoria jurídica também está analisando abordagens alternativas que permitiriam ao NomCom agir sem que se torne uma entidade jurídica.
- 2 O CCWG-Responsabilidade vê duas opções (ambas legalmente viáveis) para a composição do NomCom ao considerar a remoção de um diretor.
1. Uma seria a de que os membros do NomCom decidiriam na ocasião em que a solicitação for registrada.
  2. Como alternativa, um comitê especial do NomCom poderia ser estabelecido para lidar com as solicitações de remoção quando surgissem. Esta provavelmente seria usada raramente. A composição de tal comitê especial não foi determinada e as contribuições são bem-vindas.
- 234 A vantagem de um comitê assim separado é que evita sobrecarregar o NomCom normal com essas questões. A desvantagem é que exigiria um novo conjunto de voluntários para preenchê-lo, já que seria preferível que o pessoal dos dois grupos estivessem separados.
- Seja qual for o órgão de tomada de decisão – SO/AC ou o NomCom –, a remoção necessitaria de um nível de apoio de **[75%]** (ou equivalente) para ser decidida.

01 \_\_\_\_\_

02

03

04

05

<sup>9</sup> Existem rotas de encaminhamento, até e incluindo a remoção da diretoria, para violações pelos membros da diretoria do código de conduta e das políticas de conflitos de interesses, mas o estatuto não exige atualmente que ocorra uma violação para que haja remoção da diretoria.

- ❑ O limite da solicitação para que o NomCom inicie a análise sobre a remoção de um diretor deverá ser estabelecido, no mínimo, com a maioria dos órgãos governantes/conselho dos SO/ACs.

235 Um mecanismo adicional para apoiar a remoção dos diretores é fazer com que cada pessoa assine uma carta de demissão ao aceitar a indicação. Essa carta de demissão assinada previamente seria acionada por determinados critérios pré-estabelecidos, como os descritos nesta seção ou nas seguintes ("remover toda a diretoria").

#### 236 **PERGUNTAS E QUESTÕES EM ABERTO:**

237 *14a) Você concorda que o poder da comunidade de remover membros da diretoria deve aprimorar a responsabilidade da ICANN?*

238 *14b) Você concorda com a lista de requisitos para esta recomendação?*

239 *Em caso negativo, explique como você recomendaria alterar esses requisitos.*

## 5.6 Poder: remover toda a diretoria da ICANN

240 Pode haver situações em que a remoção individual de diretores da ICANN não seja uma reparação suficiente para a comunidade: quando uma série de problemas se torna tão arraigada que a comunidade queira remover toda a diretoria da ICANN em uma única decisão.

241 Além do poder definido acima para a remoção individual de diretores, este poder permitiria à comunidade remover toda a diretoria da ICANN. A comunidade começaria a usar este poder por solicitação de dois terços dos SOs ou ACs na ICANN, com pelo menos uma SO e um AC fazendo essa solicitação. Novamente, a implementação dessa decisão da comunidade será levada à etapa seguinte para ser desenvolvida em conjunto com a assessoria jurídica.

242 Quando é feita uma solicitação, deve ser estabelecido um período para que as SOs e os ACs deliberem e discutam individual e coletivamente se a remoção da diretoria está garantida nessas circunstâncias. Cada SO e AC decidirá como votar a questão seguindo seus processos internos. Novamente, a implementação dessa decisão da comunidade será levada à etapa seguinte para ser desenvolvida em conjunto com a assessoria jurídica.

243 É preferível que uma decisão desse nível seja resultado de um consenso entre comunidades. Se não houver um consenso evidente, será necessário alcançar um limite adequadamente alto de votos a favor da implementação para o exercício desse poder, de **[75%]** de todo o apoio disponível dentro do mecanismo da comunidade. Trata-se de uma garantia de que a abstenção não reduzirá o mínimo de votos necessários para remover a diretoria.

244 Esse limite foi adotado para evitar que alguma SO ou algum AC específico possa impedir a remoção da diretoria, mas deve ser o mais alto possível sem que isso ocorra. A exigência de que

todo apoio/oposição registrável seja contado é para evitar a abstenção, que reduziria o limite efetivo para a decisão.

245 Uma opção alternativa para o limite é estabelecê-lo a 80%. Esta alternativa está sendo considerada, mas exigiria um voto unânime da comunidade, exceto no caso de uma SO ou um AC. Esse limite é considerado como muito alto.

246 O trabalho contínuo no CCWG-Responsabilidade elucidará como implementar essa decisão da comunidade através dos membros da ICANN e como lidar com as questões transicionais levantadas, incluindo, no mínimo, o seguinte:

1. Uma fase de conduta de "interventor" por parte da diretoria que está sendo removida enquanto novos membros são eleitos;
2. Uma necessidade de alternar os diretores eleitos em cada processo de seleção de diretoria;
3. Um subconjunto pré-definido da comunidade que poderia funcionar como uma diretoria provisória;
4. Continuidade na função de diretor executivo caso a diretoria seja removida;
5. Convenções de "interventor" a serem seguidas pelo CEO em uma situação em que a diretoria tenha sido removida.

247 É necessário observar que a assessoria jurídica confirmou que um mecanismo de interventor da diretoria seria factível.

248 **AS E QUESTÕES EM ABERTO:** **PERGUNT**

249 *15a) Você concorda que o poder da comunidade de remover toda a diretoria deve aprimorar a responsabilidade da ICANN?*

250 *15b) Você concorda com a lista de requisitos para esta recomendação? Em caso negativo, explique como você recomendaria alterar esses requisitos.*

## 6) Incorporação da Ratificação de compromissos no Estatuto da ICANN

251 A Ratificação de compromissos é um acordo bilateral de 2009 entre o governo dos Estados Unidos e a ICANN. Quando o contrato da IANA for encerrado, a Ratificação de compromissos se

tornará o próximo alvo de eliminação, já que seria o último aspecto restante de uma função de supervisão exclusiva dos Estados Unidos para a ICANN.

- 252 A eliminação da Ratificação de compromissos como um acordo separado seria simples para a ICANN depois da transição, pois a Ratificação de compromissos pode ser encerrada por qualquer uma das partes com um aviso prévio de apenas 120 dias. A equipe de trabalho do teste de resistência do CCWG-Responsabilidade abordou esta contingência desde que foi mencionada em comentários públicos anteriores (consulte Teste de resistência 14, na Seção 8). O CCWG-Responsabilidade avaliou a contingência de que a ICANN se retire de forma unilateral da Ratificação de compromissos em relação às medidas de responsabilidade atuais e propostas, incluindo:
- 253 A preservação dos compromissos da ICANN da Ratificação de compromissos, incluindo as Seções 3, 4, 7 e 8, bem como os compromissos mencionados nas revisões da Seção 9.
- 254 A presença dos quatro processos de revisão da Ratificação de compromissos no Estatuto da ICANN.
- 255 Todas as outras seções da Ratificação de compromissos são preâmbulos ou compromissos do governo dos Estados Unidos. Dessa forma, elas não contêm os compromissos da ICANN e então não podem ser incorporadas de forma útil no estatuto.
- 256 Cada uma das medidas acima é tratada abaixo.
- 257 As revisões com base na Ratificação de compromissos e os compromissos que a ICANN assumiu estão sendo adicionados ao Estatuto da ICANN como parte do processo de transição da administração da IANA. É possível que, uma vez adotados como estatuto fundamental, a ICANN e a NTIA possam considerar como mutuamente acordadas as mudanças ou o fim de alguns ou de todos os compromissos da Ratificação de compromissos, já que, em alguns aspectos, eles não serão mais necessários.
- 258 Ao revisar esta abordagem sugerida para incorporar a Ratificação de compromissos no estatuto, a comunidade deverá considerar em que medida acredita que as sugestões são implementáveis e razoáveis. Os conceitos definidos através dessas alterações, e não a qualidade ou a precisão da versão preliminar específica, são os pontos a considerar nessa etapa do trabalho do CCWG-Responsabilidade.

## 6.1 Preservação dos compromissos da ICANN na Ratificação de compromissos

- 259 [**Observação:** Todo o texto do estatuto exigirá muita atenção da equipe jurídica uma vez que forem decididos o poder e o mecanismo. A assessoria jurídica não revisou este texto no momento].

COMPROMISSOS DA ICANN NA RATIFICAÇÃO DE COMPROMISSOS	COMO EXPRESSO NO ESTATUTO DA ICANN
<p>260 3. Este documento afirma os principais compromissos do DOC e da ICANN, inclusive os compromissos de:</p> <p>261 (a) garantir que as decisões tomadas com relação à coordenação técnica global do DNS sejam feitas no interesse público e sejam responsáveis e transparentes.</p> <p>262 (b) manter a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS;</p> <p>263 (c) promover a concorrência, a confiança do consumidor e a escolha do consumidor no mercado do DNS; e</p> <p>264 (d) promover a participação internacional na coordenação técnica do DNS.</p>	<p>265 Nos valores essenciais revisados:</p> <p>266 <i>Proposta de valor essencial 6 (com <b>texto adicional</b>)</i>;</p> <p>267 Garantir que as decisões tomadas com relação à coordenação técnica global do DNS sejam feitas no interesse público <b>global</b>, sejam responsáveis e transparentes <b>e respeitem a natureza ascendente de múltiplas partes interessadas da ICANN.</b></p> <p>268 <i>Proposta de valor essencial 5 (com <b>texto adicional</b>)</i>;</p> <p>269 Quando possível e apropriado, utilizar os mecanismos de mercado para promover e manter um ambiente competitivo <b>que melhore a confiança e a escolha do consumidor.</b></p>
<p>270 4. O DOC ratifica seu compromisso com um modelo ascendente de desenvolvimento de políticas liderado pelo setor privado e com participação múltipla para a coordenação técnica do DNS que atue em benefício dos usuários globais da Internet. Um processo de coordenação privado cujos resultados refletem o interesse público pode atender melhor e de modo mais flexível as necessidades dinâmicas da Internet e de seus usuários. A ICANN e o DOC reconhecem que há um grupo de participantes que se envolve com muito mais intensidade em processos da ICANN que os usuários da Internet em geral. Para garantir que suas decisões sejam no interesse público, e não apenas no interesse de um conjunto particular de partes interessadas, a ICANN se compromete a efetuar e publicar análises dos efeitos positivos e negativos de suas decisões sobre o público, inclusive todo impacto financeiro sobre ele e o impacto positivo ou negativo (se houver) sobre a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS.</p>	<p>271 Nos valores essenciais revisados:</p> <p>272 <i>Proposta de nova Seção 9 para o Artigo III do estatuto, Transparência (com <b>texto adicional</b>)</i>;</p> <p>273 A ICANN deverá realizar e publicar análises dos efeitos positivos e negativos de suas decisões sobre o público, incluindo qualquer efeito financeiro <b>ou não financeiro</b> sobre o público, assim como o efeito positivo ou negativo (caso haja) sobre a segurança sistêmica, a estabilidade e a flexibilidade do DNS.</p>



<p>274 “7. A ICANN compromete-se a adotar processos de orçamento transparentes e responsáveis, desenvolvimento de políticas baseado em fatos, deliberações entre comunidades e procedimentos sensíveis de consulta que forneçam explicações detalhadas da base para as decisões, inclusive como os comentários influenciaram a consideração do desenvolvimento de políticas, e a publicar todos os anos um relatório anual que estabeleça o progresso da ICANN em relação aos respectivos estatutos, responsabilidades e planejamento estratégico e operacional. Além disso, a ICANN compromete-se a disponibilizar uma explicação detalhada e justificada das decisões tomadas, seu embasamento e as fontes de dados e informações em que a ICANN se baseou.</p>	<p>275 Nos valores essenciais revisados:</p> <p>276 <i>Proposta de inserção de nova Seção 8 no Artigo III, Transparência</i> (trata-se do parágrafo 7 da Ratificação de compromissos em sua totalidade, incluindo <b>texto adicional</b>):</p> <p>277 A ICANN <b>deverá</b> adotar processos de orçamento transparentes e responsáveis, <b><u>fornecendo notificação prévia [razoável] [adequada] para promover a participação das partes interessadas na tomada de decisões sobre políticas</u></b>, desenvolvimento de políticas baseado em fatos, deliberações entre comunidades e procedimentos sensíveis de consulta que forneçam explicações detalhadas da base para as decisões, inclusive como os comentários influenciaram o desenvolvimento da consideração de políticas, e publicar todos os anos um relatório anual que estabeleça o progresso da ICANN em relação aos respectivos estatutos, responsabilidades e planejamento estratégico e operacional.</p> <p>278 Além disso, a ICANN <b>deverá</b> disponibilizar uma explicação detalhada e justificada das decisões tomadas, seu embasamento e as fontes de dados e informações em que a ICANN se baseou.</p>
---	---

COMPROMISSOS DA ICANN NA RATIFICAÇÃO DE COMPROMISSOS	COMO EXPRESSO NO ESTATUTO DA ICANN
<p>279 8. A ICANN ratifica seus compromissos de:</p> <p>280 (a) manter a capacidade e a competência para coordenar o DNS da Internet de forma geral e trabalhar para a manutenção de uma Internet única, interoperável.</p> <p>284 (b) continuar sendo uma corporação sem fins lucrativos, com sede nos Estados Unidos da América e escritórios em todo o mundo para satisfazer as necessidades da comunidade global; e</p>	<p>281 Nos valores essenciais revisados:</p> <p>282 <i>Propor a inserção do item 8(a) na íntegra como um novo valor essencial no estatuto</i></p> <p>283 manter a capacidade e a competência para coordenar o DNS da Internet de forma geral e trabalhar para a manutenção de uma Internet única, interoperável.</p> <p>285 O compromisso de não ter fins lucrativos do item 8b é refletido no CONTRATO SOCIAL da ICANN:</p> <p style="padding-left: 40px;">a. "3. Esta é uma corporação de utilidade pública sem fins lucrativos e não é constituída para o benefício próprio de nenhuma pessoa. Ela está organizada de acordo com a legislação da Califórnia para corporações sem fins lucrativos em benefício público para fins beneficentes e públicos. "</p> <p>286 Uma alteração no contrato social exigiria 2/3 dos votos da diretoria e 2/3 dos votos dos membros.</p> <p>287 O compromisso da 'sede' do item 8b já se encontra no atual Estatuto da ICANN, no Artigo XVIII, Seção 1:</p> <p style="padding-left: 40px;">a. "ESCRITÓRIOS. A sede para a realização dos negócios da ICANN localizar-se-á no município de Los Angeles, estado da Califórnia, Estados Unidos da América. A ICANN também poderá ter um ou vários escritórios adicionais dentro ou fora dos Estados Unidos da América, conforme possam eventualmente ser estabelecidos".</p> <p>288 Embora a diretoria possa propor uma alteração a esta disposição do estatuto, os membros/designadores podem bloquear a alteração proposta (75% dos votos).</p> <p>289 O CCWG-Responsabilidade está analisando se a Seção 1 do Artigo 18 do estatuto deve ser mantida em seu estado atual ou se deve ser incluída na lista de elementos que constituem o "estatuto fundamental". Neste último caso, qualquer alteração no estatuto exigiria a aprovação dos membros/designadores (75% dos votos).</p>

<p>290 (c) operar como uma organização liderada pelo setor privado, com múltiplas partes interessadas e contribuição do público, em cujo benefício a ICANN deve agir em todas as situações. A ICANN é uma organização privada e nada nesta ratificação deve ser interpretado como controle por qualquer entidade.</p>	<p>291 Propor a inserção do item 8(c) na íntegra como um novo valor essencial no estatuto (incluindo o <b>texto adicional</b>):</p> <p>292 Operar como uma organização <b>ascendente</b> liderada pelo setor privado, com múltiplas partes interessadas e contribuição do público, em cujo benefício a ICANN deve agir em todas as situações.</p>
---	---

COMPROMISSOS DA ICANN NA RATIFICAÇÃO DE COMPROMISSOS	COMO EXPRESSO NO ESTATUTO DA ICANN
<p>293 9. Reconhecendo que a ICANN evoluirá e se adaptará para cumprir sua missão técnica limitada, porém importante, de coordenar o DNS, ela ainda se compromete a tomar as seguintes ações específicas juntamente com as revisões atuais de compromissos, especificadas abaixo:</p>	<p>294 Consulte a Seção 6.2 deste documento para que o texto do estatuto preserve os compromissos de desempenhar essas revisões contínuas.</p>

295 **PERGUNTAS E QUESTÕES EM ABERTO:**

296 *16a) Você concorda que a incorporação desses princípios da Ratificação de compromissos no Estatuto da ICANN deve aprimorar a responsabilidade da ICANN?*

297 *16b) Você concorda com a lista de requisitos para esta recomendação? Em caso negativo, explique como você recomendaria alterar esses requisitos.*

## 6.2 Revisões da Ratificação de compromissos

298 As sugestões reunidas durante os períodos de comentários de 2014 sobre a responsabilidade da ICANN e a transição de administração da IANA sugeriram diversos modos de ajustar as revisões da Ratificação de compromissos ao serem incorporadas no Estatuto da ICANN.

- Capacidade para eliminar revisões e criar novas revisões;
- Os grupos de partes interessadas da comunidade devem indicar seus próprios membros para as equipes de revisão;
- Dar às equipes de revisão acesso a todos os documentos internos da ICANN;

- Exigir que a diretoria da ICANN considere a aprovação e comece a implementação das recomendações da equipe de revisão, inclusive as de revisões anteriores. A decisão da diretoria estaria sujeita a contestação em processos de IRP e reconsideração aprimorados.

299 No Artigo IV do estatuto, adicionar uma nova seção para **Revisão periódica da execução por parte da ICANN de compromissos fundamentais**, com um texto introdutório abrangente sobre o modo como essas revisões são realizadas e uma subseção para cada uma das quatro revisões da Ratificação de compromissos.

300 **ESTATUTOS POSSÍVEIS QUE PROPORCIONAM UM TEXTO INTRODUTÓRIO PARA TODAS AS REVISÕES PERIÓDICAS**

301 Todas as revisões listadas nesta Seção 6.2 seriam regidas pelo seguinte:

TEXTO PROPOSTO DO ESTATUTO	COMENTÁRIO
302 A ICANN produzirá um relatório anual sobre o progresso das melhorias em termos de responsabilidade e transparência.	304 Isso é novo. É uma recomendação baseada em uma da ATRT2, e torna-se mais importante à medida que as revisões vão sendo mais espaçadas.
303 A ICANN será responsável por criar um relatório anual detalhando o progresso da implementação em todas as revisões definidas nesta seção. Este relatório anual de implementação de revisões será aberto para um período de comentários e revisão do público, que serão analisados pela diretoria da ICANN e servirão como contribuição para o processo contínuo de implementação das recomendações das equipes de revisão definidas nesta seção.	
305 Todas as revisões serão realizadas por uma equipe de revisão voluntária da comunidade formada por representantes de comitês consultivos, organizações de apoio relevantes, grupos de partes interessadas e pelo presidente da diretoria da ICANN. O grupo deve ser o mais diversificado possível.	
306 As equipes de revisão também podem solicitar e selecionar especialistas independentes para prestar pareceres, conforme solicitado pela equipe de revisão, e a equipe de revisão poderá escolher aceitar ou rejeitar esse parecer total ou parcialmente.	

<p>307 Para facilitar a transparência e a abertura nas deliberações e operações da ICANN, as equipes de revisão deverão ter acesso aos documentos internos da ICANN e o resultado preliminar da revisão será publicado para comentários públicos. A equipe de revisão considerará esses comentários públicos e alterará a revisão conforme julgar apropriado, antes de emitir seu relatório final e encaminhar as recomendações à diretoria.</p>	
<p>308 O resultado final de todas as revisões será publicado para comentários públicos. A diretoria deverá analisar a aprovação e iniciar a implementação em um prazo de seis meses a partir do recebimento das recomendações.</p>	<p>309 A Ratificação de compromissos exige que a diretoria "tome medidas" em um prazo de 6 meses.</p>

<b>TEXTO PROPOSTO DO ESTATUTO PARA ESTA REVISÃO DA RATIFICAÇÃO DE COMPROMISSOS</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
<p>310 <b>1. Revisão de responsabilidade e transparência.</b> A diretoria deverá elaborar uma revisão periódica da execução por parte da ICANN de seus compromissos de manter e aprimorar mecanismos sólidos de colaboração pública, responsabilidade e transparência, a fim de garantir que os resultados de suas decisões reflitam o interesse público e prestem contas a todas as partes interessadas.</p> <p>311 Nesta revisão, deve ser dada especial atenção a:</p> <p>312 (a) avaliação e melhoria na governança da diretoria da ICANN, que deve incluir uma análise contínua do desempenho da diretoria, o processo de seleção da diretoria, em que medida a composição da diretoria satisfaz as necessidades atuais e futuras da ICANN e a análise de um mecanismo de recurso para decisões da diretoria;</p>	<p>313 Este compromisso encontra-se nos valores essenciais do estatuto.</p>

314 (b) avaliação da função e da eficácia da interação do GAC com a diretoria e fornecimento de recomendações de melhoria, a fim de garantir a análise eficiente por parte da ICANN da contribuição do GAC sobre os aspectos de políticas públicas da coordenação técnica do DNS.	319 Reformulado para evitar a implicação de uma revisão da eficácia do GAC.
315 (c) avaliação e melhoria nos processos pelos quais a ICANN recebe contribuições públicas (inclusive uma explicação adequada das decisões tomadas e seu embasamento).	
316 (d) avaliação da medida com que as decisões da ICANN são adotadas, apoiadas e aceitas pelo público e pela comunidade da Internet; e	
317 (e) avaliação do processo de desenvolvimento de políticas para promover deliberações aprimoradas entre comunidades e desenvolvimento de políticas eficiente e oportuno.	
318 A equipe de revisão deverá avaliar em que medida a diretoria e a equipe implementaram as recomendações surgidas a partir das revisões exigidas por esta seção.	
320 A equipe de revisão poderá recomendar o encerramento de outras revisões periódicas exigidas por esta seção e poderá recomendar revisões periódicas adicionais.	321 Novo.
322 Esta revisão periódica deverá ser realizada com uma frequência mínima de cinco anos, contados a partir da data em que a diretoria receber o relatório final da equipe de revisão anterior.	323 As revisões da Ratificação de compromissos são necessárias a cada 3 anos.

<b>TEXTO PROPOSTO DO ESTATUTO PARA ESTA REVISÃO DA RATIFICAÇÃO DE COMPROMISSOS</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
<p>324 <b>2. Preservação da segurança, da estabilidade e da flexibilidade.</b></p> <p>325 A diretoria deverá elaborar uma revisão periódica da execução por parte da ICANN de seu compromisso de aprimorar a estabilidade operacional, a confiança, a flexibilidade, a segurança e a interoperabilidade global do DNS.</p> <p>326 Nesta revisão, deve ser dada especial atenção a:</p> <p>327 (a) questões de segurança, estabilidade e flexibilidade, tanto físicas como da rede, relativas à coordenação segura e estável do DNS da Internet;</p> <p>328 (b) garantia de um plano de contingência apropriado; e</p> <p>329 (c) manutenção de processos transparentes.</p> <p>330 Cada uma das revisões realizadas nessa seção avaliará em que medida a ICANN implementou com sucesso o plano de segurança, a eficácia do plano para lidar com os desafios e ameaças possíveis e reais e em que medida o plano de segurança é suficientemente robusto para atender aos futuros desafios e ameaças à segurança, à estabilidade e à flexibilidade do DNS da Internet, de acordo com a missão técnica limitada da ICANN.</p> <p>332 A equipe de revisão deverá avaliar em que medida as recomendações de revisão anteriores foram implementadas.</p> <p>334 Esta revisão periódica deverá ser realizada com uma frequência mínima de cinco anos, contados a partir da data em que a diretoria receber o relatório final da equipe de revisão anterior.</p>	<p>331 Este compromisso encontra-se nos valores essenciais do estatuto.</p> <p>333 Isso deverá ser feito de forma explícita.</p> <p>335 As revisões da Ratificação de compromissos são necessárias a cada 3 anos.</p>

TEXTO PROPOSTO DO ESTATUTO PARA ESTA REVISÃO DA RATIFICAÇÃO DE COMPROMISSOS	OBSERVAÇÕES
<p>336 <b>3. Promover a concorrência, bem como a confiança e a escolha do consumidor.</b> A ICANN deve garantir que, considerando a expansão do espaço de domínios de primeiro nível, resolverá de forma adequada as questões de concorrência, proteção do consumidor, segurança, estabilidade e flexibilidade, problemas com uso malicioso, questões de soberania e proteção de direitos.</p>	<p>337 Este compromisso será adicionado aos valores essenciais do estatuto.</p>
<p>338 A diretoria deverá elaborar uma revisão da execução por parte da ICANN de seu compromisso quando qualquer rodada de novos gTLDs tenha estado em operação por um ano.</p>	<p>342 Reescrito de modo a abarcar futuras rodadas de novos gTLDs.</p>
<p>339 Esta revisão examinará em que medida a expansão dos gTLDs promoveu a concorrência, a confiança do consumidor e a escolha do consumidor, assim como a eficácia:</p>	
<p>340 (a) do processo de avaliação e solicitação de gTLDs; e</p>	
<p>341 (b) de proteções aplicadas para reduzir os problemas relacionados com a expansão.</p>	
<p>343 A equipe de revisão deverá avaliar em que medida as recomendações de revisão anteriores foram implementadas.</p>	<p>344 Isso deverá ser feito de forma explícita.</p>
<p>345 As rodadas subsequentes de novos gTLDs não devem ser abertas enquanto as recomendações da revisão anterior exigidas por esta seção não houverem sido implementadas.</p>	<p>346 Novo.</p>
<p>347 Estas revisões periódicas deverão ser realizadas com uma frequência mínima de cinco anos, contados a partir da data em que a diretoria receber o relatório final da equipe de revisão relevante.</p>	<p>348 A Ratificação de compromissos também exigia uma revisão 2 anos após a revisão de 1 ano.</p>



349	<b>4. Revisão da eficácia da política de serviços de diretório/WHOIS e da medida com que sua implementação atende às necessidades legítimas da aplicação da lei e promove a confiança do consumidor.</b>	
350	A ICANN compromete-se a aplicar sua política atual relativa aos serviços de diretório/WHOIS, sujeita às leis em vigor. Essa política atual exige que a ICANN implemente medidas para manter o acesso pontual, irrestrito e público a informações precisas e completas do WHOIS, inclusive informações de registrantes, técnicas, de cobrança e de contatos administrativos.	
351	Esta política atual também inclui a exigência de restrições legais com relação a privacidade, conforme definido pela OECD em <a href="#">1980</a> , com emenda em <a href="#">2013</a> .	352 Novo.
353	A diretoria deverá elaborar uma revisão periódica para avaliar em que medida a política de serviços de diretório/WHOIS é eficiente e sua implementação satisfaz as necessidades legítimas de cumprimento da lei e promove a confiança do consumidor.	
354	A equipe de revisão deverá avaliar em que medida as recomendações de revisão anteriores foram implementadas.	355 Isso deverá ser feito de forma explícita.
356	Esta revisão periódica deverá ser realizada com uma frequência mínima de cinco anos, contados a partir da data em que a diretoria receber o relatório final da equipe de revisão anterior.	357 A Ratificação de compromissos é necessária a cada 3 anos.

358 O CWG-Administração também propôs uma revisão de funções da IANA que deveria ser adicionada ao Estatuto da ICANN como um estatuto fundamental.

## REVISÃO DE FUNÇÕES DA IANA

- 359 O CWG-Administração recomenda que a revisão da declaração de trabalho (SOW) seja feita como parte da revisão de funções da IANA (IFR). A IFR levaria em consideração não apenas o desempenho em relação à SOW, mas seria obrigada também a considerar várias fontes de contribuição, incluindo comentários públicos, avaliações do comitê permanente do cliente (CSC) da IANA, relatórios entregues pela entidade pós-transição da IANA (PTI) e as recomendações de melhorias técnicas ou processuais. Os resultados dos relatórios entregues ao CSC, assim como as revisões e os comentários recebidos sobre esses relatórios durante o período relevante, serão incluídos como contribuição para a IFR.
- 360 Recomenda-se que a primeira IFR seja realizada em um prazo máximo de 2 anos após concluída a transição. Após a revisão inicial, a IFR deverá ocorrer a cada 5 anos.
- 361 A IRF deve ser definida no Estatuto da ICANN e incluída como estatuto fundamental como parte do trabalho do CCWG-Responsabilidade e funcionaria de forma similar a uma revisão da Ratificação de compromissos. Os membros da equipe de revisão de funções da IANA (IFRT) seriam selecionados pelas organizações de apoio e pelos comitês consultivos e incluiriam diversos contatos de outras comunidades. Embora a IFRT deva ser um grupo menor, estará aberta aos participantes de uma forma muito similar ao CWG-Administração.
- 362 Embora a IFR deva ser programada com base em um ciclo regular de 5 anos com outras revisões da ICANN, também poderia ser iniciada uma revisão especial em caso de preocupações levantadas pelo CSC com a GNSO e/ou a ccNSO ou de preocupações levantadas pelos TLDs diretamente com a ccNSO ou a GNSO. No caso de ser proposta uma revisão especial, a ccNSO e a GNSO devem consultar tanto os TLDs que são membros como os que não são membros; à luz das consultas, os conselhos podem decidir, por maioria qualificada, solicitar uma revisão especial.

### 363 PERGUNTAS E QUESTÕES EM ABERTO:

- 364 *17a) Você concorda que a incorporação das revisões da Ratificação de compromissos no Estatuto da ICANN deve aprimorar a responsabilidade da ICANN?*
- 365 *17b) Você concorda com a lista de requisitos para esta recomendação? Em caso negativo, explique como você recomendaria alterar esses requisitos.*

## 7) Alterações no estatuto sugeridas pelos testes de resistência

- 366 [**Observação:** A assessoria jurídica não está analisando o texto do estatuto nesta fase da revisão.]

- 367 O regulamento do CCWG-Responsabilidade solicita a realização de testes de resistência do aprimoramento da responsabilidade nas linhas de trabalho 1 e 2. Entre os resultados relacionados no regulamento, estão:
- 368 **Identificação de contingências a serem consideradas nos testes de resistência.**
- 369 Revisar possíveis soluções para cada linha de trabalho, inclusive a comparação de testes de resistência com as contingências identificadas.
- 370 O CCWG-Responsabilidade deve considerar a seguinte metodologia para os testes de resistência:
- Análise de possíveis fragilidades e riscos;
  - Análise dos recursos existentes e de sua capacidade de implementação;
  - Definição de outros recursos ou modificação dos recursos existentes;
  - Descrição do modo pelo qual as soluções propostas reduziriam o risco de contingências ou protegeriam a organização de tais contingências.
- 371 O CCWG-Responsabilidade deve estruturar o próprio trabalho para garantir que os testes de resistência possam ser (i) elaborados, (ii) executados e (iii) que seus resultados sejam analisados oportunamente antes da transição.
- 372 A equipe de trabalho do teste de resistência do CCWG-Responsabilidade documentou as contingências identificadas em comentários públicos anteriores. Em seguida, preparou um documento preliminar mostrando o quanto esses testes de resistência são úteis para avaliar medidas de responsabilidade existentes e propostas.
- 373 O exercício de aplicação dos testes de resistência identificou possíveis alterações necessárias no Estatuto da ICANN para permitir que o CCWG-Responsabilidade avalie os mecanismos de responsabilidade propostos de forma adequada para enfrentar os desafios descobertos.

## 7.1 Obrigar a diretoria a responder a pareceres formais de comitês consultivos

- 374 Diversos testes de resistência indicaram a necessidade de um poder da comunidade de obrigar a ICANN a tomar uma decisão sobre as recomendações anteriormente aprovadas pela equipe de revisão, política de consenso ou pareceres formais de um comitê consultivo (SSAC, ALAC, GAC, RSSAC).
- 375 O CCWG-Responsabilidade está aprimorando os poderes da comunidade de impugnar uma decisão da diretoria, mas isso pode não ser eficaz nos casos em que a diretoria não tomar nenhuma decisão sobre uma questão pendente. Nesses casos, poderia ser necessário que a comunidade obrigasse a diretoria a tomar uma decisão sobre pareceres de ACs pendentes, a fim

de acionar a capacidade da comunidade de contestar a decisão através de processos de reconsideração ou IRP.

376 A recomendação 9 da ATRT2<sup>10</sup> pode responder a esta necessidade:

9.1. O Artigo XI do Estatuto da ICANN deve ser corrigido para incluir o texto a seguir para ordenar a resposta da diretoria a pareceres formais de comitês consultivos:

*A diretoria da ICANN responderá em tempo hábil aos pareceres formais de todos os comitês consultivos, explicando a medida tomada e a justificativa para tomá-la.*

377 Esta recomendação da ATRT2 ainda não foi refletida no Estatuto da ICANN; portanto, esta alteração deve ser exigida antes da transição da administração da IANA. Além disso, permanece a questão de se uma "resposta" da diretoria seria suficiente para acionar os mecanismos de revisão RR e IRP na presente proposta. O CCWG-Responsabilidade e o CWG-Administração estão aguardando assessoria jurídica sobre esta questão.

## 7.2 Exigir consulta e uma solução de aceitação mútua para um parecer do GAC que seja apoiado por consenso

378 O teste de resistência 18 aborda a resposta da ICANN ao parecer do GAC no contexto da declaração da NTIA em relação à transição: "A NTIA não aceitará uma proposta que substitua a função da NTIA por uma solução liderada pelo governo ou por uma organização intergovernamental". O teste de resistência foi aplicado às medidas de responsabilidade existentes e propostas, como mostrado abaixo:

01 \_\_\_\_\_  
02  
03

<sup>10</sup> Consulte a página 11 do documento a seguir: <https://www.icann.org/en/system/files/files/draft-recommendations-31dec13-en.pdf>

TESTE DE RESISTÊNCIA	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>379 18. Os governos no comitê consultivo para assuntos governamentais (GAC) da ICANN alteraram seus respectivos procedimentos operacionais para mudar de decisões consensuais para votação por maioria nos pareceres à diretoria da ICANN.</p> <p>380 Consequência: Nos termos do estatuto atual, a ICANN deve considerar e responder aos pareceres do GAC, mesmo que estes não sejam apoiados por consenso. A maioria dos governos poderia, assim, aprovar um parecer do GAC que restringisse a liberdade de expressão, por exemplo.</p>	<p>381 O Estatuto da ICANN atual (artigo XI) exige que a ICANN tente encontrar uma solução de aceitação mútua para os pareceres do GAC.</p> <p>382 Isso é necessário para qualquer parecer do GAC, e não apenas para os pareceres do GAC emitidos por consenso.</p> <p>383 Hoje, o GAC adota pareceres formais de acordo com seu princípio operacional 47: “<i>entende-se que consenso é a prática de adotar decisões por acordo geral, na ausência de objeções formais</i>”<sup>11</sup>. Porém, o GAC pode, a qualquer momento, mudar seus procedimentos para utilizar a votação por maioria em vez de seu consenso atual.</p>	<p>384 Uma medida proposta alteraria o Estatuto da ICANN (Artigo XI, Seção 2, item 1j) para exigir a tentativa de encontrar uma solução de aceitação mútua somente quando um parecer do GAC fosse apoiado por consenso do GAC.</p> <p>O GAC poderia alterar seu princípio operacional 47 para utilizar a votação por maioria para pareceres formais do GAC, mas o Estatuto da ICANN exigiria a tentativa de encontrar uma solução de aceitação mútua somente para pareceres que tiveram o consenso do GAC.</p> <p>385 O GAC ainda pode fornecer pareceres à ICANN a qualquer momento, com ou sem consenso.</p>

386 O CCWG-Responsabilidade propõe uma resposta ao teste de resistência 18 de alterar o Estatuto da ICANN de forma que somente um parecer com consenso acionasse a obrigação de tentar encontrar uma solução de aceitação mútua. A proposta é alterar o Artigo XI, Seção 2, cláusula j do Estatuto da ICANN como mostrado abaixo. (Texto adicionado em **negrito, itálico e sublinhado**) A Cláusula k também é mostrada para fins de contexto, mas não está sendo alterada.

387 *j: Os pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais sobre questões de política pública devem ser devidamente levados em consideração, tanto na formulação como na adoção de políticas. Caso a Diretoria da ICANN decida executar uma ação que não seja consistente com um parecer do comitê consultivo para assuntos governamentais, ela deverá informar o comitê e declarar os motivos pelos*

01  
02  
03

<sup>11</sup> Comitê consultivo para assuntos governamentais (GAC) da ICANN – princípios operacionais, outubro de 2011, em <https://gacweb.icann.org/display/gacweb/GAC+Operating+Principles>

*quais decidiu não seguir esse parecer. **Com relação aos pareceres do comitê consultivo para assuntos governamentais que são apoiados por consenso**, o comitê consultivo para assuntos governamentais e a diretoria da ICANN tentarão, de boa fé e de uma maneira oportuna e eficiente, encontrar uma solução de aceitação mútua.*

388 k: *Se tal solução não puder ser encontrada, a diretoria da ICANN declarará em sua decisão final os motivos pelos quais o parecer do comitê consultivo para assuntos governamentais não foi seguido e tal declaração não prejudicará os direitos ou obrigações dos membros do comitê consultivo para assuntos governamentais a respeito de questões de políticas públicas de sua responsabilidade.*

389 *Observe que a proposta de alteração no estatuto para o teste de resistência 18 não interfere no método de tomada de decisões do GAC. Se o GAC decidisse adotar pareceres por votação por maioria ou outros métodos além do consenso atual, a ICANN ainda seria obrigada a considerar devidamente os pareceres do GAC: “O conselho deve ser devidamente levado em consideração, tanto na formulação como na adoção de políticas.”*

390 *Além disso, a ICANN ainda deveria explicar por que o parecer do GAC não foi seguido: “Caso a Diretoria da ICANN decida executar uma ação que não seja consistente com um parecer do comitê consultivo para assuntos governamentais, ela deverá informar o comitê e declarar os motivos pelos quais decidiu não seguir esse parecer.”*

391 *O único efeito desta mudança no estatuto é limitar o tipo de pareceres nos quais a ICANN é obrigada a “tentar, de boa fé e de uma maneira oportuna e eficiente, encontrar uma solução de aceitação mútua”. Essa exigência de consulta delicada e por vezes difícil seria aplicável somente aos pareceres do GAC aprovados por consenso – é assim que os pareceres do GAC têm sido aprovados desde o início da ICANN.*

392 *A NTIA estabeleceu requisitos específicos para essa transição e o teste de resistência 18 é o teste mais direto do requisito de evitar a expansão significativa da função dos governos na tomada de decisões da ICANN. A menos que e até que haja outras medidas propostas que tratem desse teste de resistência, a proposta de alteração do estatuto deve permanecer em consideração como uma parte importante da proposta da comunidade.*

#### 393 **PERGUNTAS E QUESTÕES EM ABERTO:**

394 *18a) Você concorda que a incorporação das alterações acima no Estatuto da ICANN, como sugerido pelos testes de resistência, deve aprimorar a responsabilidade da ICANN?*

395 *18b) Você concorda com a lista de requisitos para esta recomendação? Em caso negativo, explique como você recomendaria alterar esses requisitos.*

## 8) Testes de resistência

### Introdução

396 Uma parte essencial de nosso regulamento do CCWG-Responsabilidade solicita a realização de testes de resistência do aprimoramento da responsabilidade nas linhas de trabalho 1 e 2. O "teste de resistência" é um exercício simulado no qual um conjunto de cenários hipotéticos plausíveis, mas não necessariamente prováveis, é utilizado para determinar em que medida certos eventos afetariam um sistema, um produto, uma empresa ou um setor. No setor financeiro, por exemplo, "testes de resistência" são executados como parte da rotina para avaliar a força das instituições.

### Objetivo e metodologia

397 O objetivo desses testes de resistência é determinar a estabilidade da ICANN em caso de consequências e/ou vulnerabilidades e avaliar a adequação dos mecanismos de responsabilidade existentes e propostos disponíveis à comunidade da ICANN.

398 **ENTRE OS RESULTADOS RELACIONADOS NO REGULAMENTO DO CCWG-RESPONSABILIDADE, ESTÃO:**

399 Identificação de contingências a serem consideradas nos testes de resistência.

400 Revisar possíveis soluções para cada linha de trabalho, inclusive a comparação de testes de resistência com as contingências identificadas. O CCWG-Responsabilidade deve considerar a seguinte metodologia para os testes de resistência:

1. Análise de possíveis fragilidades e riscos;
2. Análise dos recursos existentes e de sua capacidade de implementação;
3. Definição de outros recursos ou modificação dos recursos existentes;
4. Descrição do modo pelo qual as soluções propostas reduziriam o risco de contingências ou protegeriam a organização de tais contingências.

401 O CCWG-Responsabilidade deve estruturar o próprio trabalho para garantir que os testes de resistência possam ser (i) elaborados, (ii) executados e (iii) analisados oportunamente antes da transição.

402 Além disso, a presidência do CCWG-Responsabilidade pediu que nossa equipe de trabalho considerasse esta pergunta de sim/não:

403 *Embora este não seja um fator decisivo, a ameaça está diretamente relacionada com a transição da administração da IANA?*

404 Além disso, observe-se que o regulamento do CCWG-Responsabilidade não pede que sejam atribuídas estimativas de probabilidade para contingências. O objetivo da aplicação de testes para as medidas de responsabilidade propostas é determinar se a comunidade dispõe de meios suficientes para desafiar as reações da ICANN à contingência.

405 A equipe de trabalho 4 do CCWG-Responsabilidade reuniu um inventário das contingências identificadas em comentários públicos anteriores. Este documento foi publicado na wiki: <https://community.icann.org/display/acctcrosscomm/ST-WP+---+Stress+Tests+Work+Party>.

406 Consolidamos isto nas cinco “categorias de testes de resistência” relacionadas abaixo e preparamos documentos preliminares mostrando como esses testes são úteis para avaliar as medidas de responsabilidade da ICANN existentes e as propostas pelo CCWG-Responsabilidade.

#### 407 **I. CRISE FINANCEIRA OU INSOLVÊNCIA (SITUAÇÕES Nº 5, 6, 7, 8 E 9)**

408 A ICANN torna-se insolvente do ponto de vista fiscal e não tem os recursos para cumprir suas obrigações adequadamente. Isso poderia ser a consequência de diversas causas, incluindo uma crise financeira específica do setor de nomes de domínio ou a economia global em geral. Também poderia resultar de uma decisão judicial contra a ICANN, fraude, desvio de fundos ou evolução técnica que torne os registros de nomes de domínio obsoletos.

#### 409 **II. NÃO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS (SITUAÇÕES Nº 1, 2, 11, 17 E 21)**

410 A ICANN não processa solicitações de alteração ou autorização da zona raiz da IANA, ou executa uma alteração ou autorização ignorando as objeções de partes interessadas, como as que se definem como “partes significativamente interessadas” [\[http://ccnso.icann.org/workinggroups/foi-final-07oct14-en.pdf\]](http://ccnso.icann.org/workinggroups/foi-final-07oct14-en.pdf).

#### 411 **III. AÇÃO JURÍDICA/LEGISLATIVA (SITUAÇÕES Nº 3, 4, 19 E 20)**

412 A ICANN é o sujeito de um processo judicial nos termos de políticas, leis ou regulações existentes ou futuras. A ICANN tenta autorizar um novo TLD ou reautorizar um TLD existente que não está em conformidade, mas é bloqueada por uma ação jurídica.



413 **IV. FALHA DE RESPONSABILIDADE (SITUAÇÕES Nº 10, 12, 13, 16, 18, 22, 23, 24 E 26)**

414 As ações (ou gasto de recursos) de um ou mais diretores, CEO ou outros funcionários da ICANN são contrárias à missão ou Estatuto da ICANN. A ICANN é “capturada” por um segmento das partes interessadas, incluindo os governos através do GAC, que pode monopolizar sua agenda em detrimento de todas as outras partes interessadas ou abusar de mecanismos de responsabilidade para evitar que todas as outras partes interessadas levem adiante seus interesses (veto).

415 **V. FALHA DE RESPONSABILIDADE PERANTE PARTES INTERESSADAS EXTERNAS (SITUAÇÕES Nº 14, 15 E 25)**

416 A ICANN modifica sua estrutura para evitar obrigações com as partes interessadas externas, como cancelar a Ratificação de compromissos, encerrar a presença em uma jurisdição na qual enfrenta uma ação judicial, mover contratos ou contratar entidades para uma jurisdição favorável. A ICANN delega, subcontrata ou abdica, de outra forma, de suas obrigações com terceiros de uma forma inconsistente com seu estatuto ou de outra forma não sujeita a responsabilidade. A ICANN incorpora ou é adquirida por um terceiro isento de responsabilidade.

417 **Aplicação de testes de resistência adicionais**

418 Os participantes dos comentários públicos podem conceber outras contingências e riscos além dos 26 testes de resistência identificados nesta seção. Nesse caso, encorajamos os participantes a aplicar suas próprias análises ao teste de resistência. Para tanto, um autor de comentário pode examinar os mecanismos atuais de responsabilidade da ICANN para determinar se eles abordam adequadamente a contingência. Em seguida, o autor do comentário pode examinar os aprimoramentos de responsabilidade propostos neste documento e avaliar se eles dariam à comunidade os meios adequados para contestar decisões da diretoria e para mantê-la responsável por suas ações.

419 Por exemplo, a equipe de teste de resistência avaliou contingências que poderiam ser descritas como eventos externos (ataque cibernético, crise financeira etc.). Descobrimos que, embora a atenuação de alguns riscos tenha sido possível, ficou claro que nenhuma estrutura de responsabilidade poderia eliminar o risco de tais eventos ou suavizar completamente o seu impacto. Ao contrário, isso foi fundamental para explorar a capacidade da comunidade de manter a diretoria da ICANN e a gerência responsáveis por sua preparação e reação aos acontecimentos externos. As medidas de responsabilidade propostas fornecem os meios adequados para que isso aconteça.

420 Observe-se que não podemos aplicar testes de resistência definitivos enquanto o CCWG-Responsabilidade e CWG-Administração não definirem os mecanismos/estruturas a serem testados. Este projeto aplica testes de resistência a um "instantâneo" de mecanismos propostos sob consideração neste momento do processo.

- 421 Além disso, observe que vários testes de resistência podem ser aplicados especificamente ao trabalho do CWG-Administração em relação à transição do contrato de funções relacionadas a nomes da IANA (veja os testes de resistência nº 1 e 2, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 24, 25).
- 422 O exercício do teste de resistência demonstra que as recomendações da linha de trabalho 1 aprimoram a capacidade da comunidade de manter a diretoria e a administração da ICANN responsáveis, com relação às medidas de responsabilidade atuais. Também está claro que as propostas do CWG de administração são complementares às medidas do CCWG-Responsabilidade. Um teste de resistência referente a recursos de revogações e atribuições de ccTLDs (ST 21) não foi tratado de forma adequada em nenhuma das propostas do CWG-Administração e do CCWG-Responsabilidade, pois estão aguardando o desenvolvimento de política da ccNSO.
- 423 A tabela a seguir mostra as situações dos testes de resistência para cada uma das nossas cinco categorias de risco, juntamente com os mecanismos e medidas de responsabilidade existentes e propostos. As conclusões foram elaboradas após a discussão e exploração de cada situação hipotética, e a tabela também indica a) se a "ameaça" está ou não diretamente relacionada com a transição da administração da IANA; b) se e até que ponto as medidas e mecanismos existentes são considerados adequados; e c) a adequação e eficácia das medidas ou mecanismos propostos.

## Categoria I do teste de resistência: Crise financeira ou insolvência

TESTES DE RESISTÊNCIA N° 5, 6, 7, 8	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>424 5. Crise financeira no setor de nomes de domínio. Consequência: redução significativa nas vendas de nomes de domínio que geram receitas e aumento significativo dos custos de registros e registradores, ameaçando a capacidade de operação da ICANN.</p>	<p>429 A ICANN poderia propor aumentos de receitas ou cortes de gastos, mas estas decisões não estão sujeitas a contestação por parte da comunidade da ICANN.</p> <p>430 A comunidade contribui no orçamento e planejamento estratégico da ICANN.</p>	<p>433 Uma medida proposta empoderaria a comunidade para vetar o orçamento anual proposto da ICANN. Esta medida permite o bloqueio de uma proposta da ICANN de aumentar sua receita, adicionando taxas aos registradores, registros e/ou registrantes.</p>
<p>425 6. Crise financeira geral.</p>	<p>431 Os registradores devem aprovar taxas de registradores variáveis da ICANN. Caso contrário, os operadores de registro pagam as taxas.</p>	<p>434 Outro mecanismo proposto é a contestação da comunidade a uma decisão da diretoria utilizando um pedido de reconsideração e/ou encaminhamento a um painel de revisão independente (IRP) com o poder de emitir uma decisão vinculativa. Se a ICANN tomar uma decisão de receita ou gasto fora do processo de orçamento anual, os mecanismos de reconsideração ou IRP poderiam reverter essa decisão, a menos que fosse considerada vital para a ICANN.</p>
<p>426 “7. Litígio decorrente de um contrato particular, por exemplo, infração de contrato.</p>		
<p>427 8. Tecnologia concorrente do DNS.</p>	<p>432 O fundo de reserva da ICANN poderia apoiar as operações em um período de receita reduzida. O fundo de reserva é revisado periodicamente de forma independente.</p>	
<p>428 Consequência: perdas afetando reservas suficientes para ameaçar a continuidade dos negócios.</p>		
<p>435 <b>Conclusões:</b></p>		
<p>436 a) Esta ameaça não está diretamente relacionada com a transição da administração da IANA.</p>	<p>437 b) As medidas existentes seriam adequadas, a menos que a perda de receita fosse extrema e contínua.</p>	<p>438 c) As medidas propostas são úteis, mas poderiam não ser adequadas se a perda de receita fosse extrema e contínua.</p>

TESTE DE RESISTÊNCIA N° 9	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>439 9. Grande corrupção ou fraude.</p> <p>440 Consequência: grande impacto sobre a reputação corporativa, litígio significativo e perda de reservas.</p>	<p>441 A ICANN passa por auditoria anual independente que inclui testes dos controles internos destinados a evitar fraude e corrupção.</p> <p>442 ICANN mantém uma linha direta anônima para que os funcionários denunciem suspeitas de fraude.</p> <p>443 A diretoria da ICANN pode demitir o CEO e/ou os executivos responsáveis.</p> <p>444 A comunidade não tem capacidade para obrigar a diretoria a informar ou tomar medidas em relação a uma suspeita de corrupção ou fraude.</p>	<p>445 Uma medida proposta é empoderar a comunidade para obrigar a diretoria da ICANN a considerar uma recomendação resultante de uma revisão da Ratificação de compromissos. Uma ATRT poderia fazer recomendações para evitar conflitos de interesse. Uma decisão da diretoria da ICANN contra essas recomendações poderia ser contestada com uma reconsideração e/ou IRP.</p> <p>446 Outra medida proposta empoderaria a comunidade para vetar o orçamento anual proposto da ICANN. Esta medida permite o bloqueio de uma proposta de orçamento contaminada por corrupção ou fraude.</p> <p>447 Se a diretoria da ICANN estiver envolvida ou não agir de forma decisiva na prevenção da corrupção ou fraude (por exemplo, através da aplicação de controles internos ou políticas), uma medida proposta empodera a comunidade para remover diretores individualmente ou destituir toda a diretoria.</p>
<p>448 <b>Conclusões:</b></p> <p>449 a) Esta ameaça não está diretamente relacionada com a transição da administração da IANA.</p>	<p>450 b) As medidas existentes não seriam adequadas se os custos ou perdas por litígio fossem extremos e contínuos.</p>	<p>451 c) As medidas propostas são úteis, mas poderiam não ser adequadas se os custos e perdas por litígio fossem extremos e contínuos.</p>

## Categoria II do teste de resistência: Não cumprimento de expectativas operacionais

TESTES DE RESISTÊNCIA Nº 1, 2	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>452 1. A autoridade de alteração da zona raiz deixa de funcionar, total ou parcialmente.</p> <p>453 2. A autoridade de autorização da zona raiz deixa de funcionar, total ou parcialmente.</p> <p>454 Consequência: interferência com a política existente relacionada à zona raiz e/ou prejuízo à segurança e à estabilidade de um ou vários TLDs.</p>	<p>455 Nos termos do presente contrato das funções da IANA, a NTIA pode revogar a autoridade da ICANN para realizar as funções da IANA e reatribuí-las a diferentes entidades.</p> <p>456 Quando a NTIA abdicar do contrato das funções da IANA, esta medida não estará mais disponível.</p>	<p>457 A proposta do CWG-Administração inclui diversos procedimentos de encaminhamento para evitar a degradação do serviço, bem como uma estrutura (operacional) para a transição das funções da IANA.</p> <p>458 O CWG-Administração propõe que as funções da IANA relacionadas a nomes sejam legalmente transferidas a uma nova entidade de pós-transição da IANA (PTI), que seria uma subsidiária ou afiliada da ICANN.</p> <p>459 O CWG-Administração propõe uma revisão de funções da IANA (IFR) de participação múltipla para realizar revisões da PTI. Os resultados do IFR não são prescritos ou restritos e poderiam incluir recomendações à diretoria da ICANN de encerrar ou não renovar o contrato de funções da IANA com a PTI. Uma decisão da diretoria da ICANN contra essas recomendações poderia ser contestada com uma reconsideração e/ou IRP.</p> <p>460 O CWG-Administração propõe a capacidade da comunidade de múltiplas partes interessadas de exigir, se necessário e após esgotar outros mecanismos e métodos de encaminhamento, a escolha de um novo operador para as funções da IANA.</p> <p>461 Sugestões para a linha de trabalho 2: Exigir auditorias externas de segurança anuais e a publicação dos resultados, e exigir a certificação por normas internacionais (ISO 27001) e a publicação dos resultados.</p>

462 <b>Conclusões:</b> 463 a) Esta ameaça está diretamente relacionada com a transição da administração da IANA.	464 b) As medidas existentes seriam inadequadas quando a NTIA encerrar o contrato da IANA.	465 c) Combinadas, as medidas propostas são adequadas para atenuar essa contingência.
--	---	---

TESTE DE RESISTÊNCIA N° 11	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>466 11. Comprometimento de credenciais.</p> <p>467 Consequência: grande impacto sobre a reputação corporativa, perda significativa de recursos de autenticação e/ou autorização.</p>	<p>468 Sobre o comprometimento de sistemas internos:</p> <p>469 De acordo com a recente experiência de violação de segurança, não é evidente como a comunidade mantém a gerência da ICANN responsável pela implementação dos procedimentos de segurança adotados.</p> <p>470 Parece também que a comunidade não pode obrigar a ICANN a realizar um relatório pós-ação sobre um incidente de segurança e revelar seu conteúdo.</p> <p>471 Em relação à segurança do DNS:</p> <p>472 Além dos procedimentos operacionais, há credenciais empregadas nas DNSSEC.</p> <p>473 A ICANN solicita anualmente a certificação <a href="#">SysTrust</a> por sua função como gerenciador KSK de zona raiz.</p> <p>474 O departamento da IANA <a href="#">obteve</a> a certificação Compromisso com a Excelência da EFQM por suas atividades de excelência comercial.</p> <p>475 Nos termos do item C.5.3 do contrato de funções da IANA, a ICANN passou por auditorias anuais independentes de suas provisões de segurança para as funções da IANA.</p>	<p>476 Sobre o comprometimento de sistemas internos:</p> <p>477 Nenhuma das medidas sugeridas forçaria a gerência da ICANN a realizar um relatório pós-ação e divulgá-lo à comunidade.</p> <p>478 A comunidade também não pode obrigar a gerência da ICANN a executar seus procedimentos de segurança declarados para funcionários e contratados.</p> <p>479 Em relação à segurança do DNS:</p> <p>480 Uma medida proposta empodera a comunidade para obrigar a diretoria da ICANN a considerar uma recomendação resultante de uma análise da Ratificação de compromissos – ou seja, <i>segurança, estabilidade e flexibilidade</i>. Uma decisão da diretoria da ICANN contra essas recomendações poderia ser contestada com uma reconsideração e/ou IRP.</p> <p>481 Uma alteração proposta do estatuto exigiria que a diretoria da ICANN respondesse a pareceres formais de comitês consultivos, como o SSAC e o RSSAC. Se a diretoria tomasse uma decisão de rejeitar ou aceitar os pareceres formais do AC apenas parcialmente, a comunidade poderia ser empoderada para contestar essa decisão da diretoria a um IRP.</p> <p>482 Sugestões para a linha de trabalho 2:</p> <p>483 - Exigir auditorias externas de segurança anuais e a publicação dos resultados.</p> <p>484 - Exigir a certificação por normas internacionais (ISO 27001) e a publicação dos resultados.</p>

485 <b>Conclusões:</b> 486 a) Esta ameaça está diretamente relacionada com a transição da administração da IANA	487 b) As medidas existentes não seriam adequadas.	488 c) Combinadas, as medidas propostas da linha de trabalho 1 seriam úteis para atenuar a situação, mas não impedi-la. As sugestões da linha de trabalho 2 podem fornecer medidas para atenuar o risco.
--	--	--

TESTE DE RESISTÊNCIA Nº 17	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
489 17. A ICANN tenta adicionar um novo domínio de primeiro nível, apesar das preocupações de segurança e estabilidade expressas pela comunidade técnica ou outros grupos de partes interessadas.  490 Consequência: A segurança e estabilidade do DNS poderia ser prejudicada e as ações da ICANN poderiam impor custos e riscos a interessados externos.	491 Em 2013 e 2014, a comunidade demonstrou que poderia eventualmente estimular a administração da ICANN a atender aos riscos identificados pelo SSAC. Por exemplo: os domínios sem ponto (SAC 053); certificados de segurança e colisões de nomes, como .mail, .home (SAC 057)  492 A NTIA atualmente oferece aprovação administrativa para que cada delegação indique que a ICANN seguiu seus processos. A NTIA poderia atrasar uma delegação caso descobrisse que a ICANN não seguiu seus processos. Não está claro se isso seria/poderia ter sido uma descoberta se a ICANN tentasse delegar um novo TLD como .mail ou .home.	493 Uma medida proposta é empodera a comunidade para obrigar a diretoria da ICANN a responder às recomendações resultantes de uma análise da Ratificação de compromissos – ou seja, o item 9.2 de Segurança, estabilidade e flexibilidade. Uma decisão da diretoria da ICANN contra essas recomendações poderia ser contestada com uma reconsideração e/ou IRP.  494 Uma alteração proposta do estatuto exigiria que a diretoria da ICANN respondesse a pareceres formais de comitês consultivos, como o SSAC e o RSSAC. Se a diretoria tomasse uma decisão de rejeitar ou aceitar os pareceres formais do AC apenas parcialmente, a comunidade poderia ser empoderada para contestar essa decisão da diretoria a um IRP.
495 <b>Conclusões:</b> 496 a) Esta ameaça está parcialmente relacionada com a transição da administração da IANA.	497 b) As medidas existentes são adequadas para atenuar os riscos dessa situação.	498 c) As medidas propostas aumentariam o poder da comunidade de atenuar os riscos dessa situação.



TESTE DE RESISTÊNCIA Nº 21	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
499 21. Um funcionário do governo exige que a ICANN rescinda a responsabilidade pelo gerenciamento de um ccTLD de um gerente de ccTLDs em exercício.	504 Nos termos do presente contrato da IANA com a NTIA, o departamento da IANA emite um simples relatório para a diretoria da ICANN, que o aprova na agenda de consentimento e o encaminha à NTIA, que conta com a certificação da diretoria e aprova a revogação, autorização ou transferência.	508 Da proposta preliminar do CWG-Administração: “O CWG-Administração não recomenda a inclusão de nenhum mecanismo de recurso que se aplicaria a autorizações e reautorizações de ccTLDs na proposta de transição da administração da IANA.”
500 No entanto, o gerente de funções da IANA não pode documentar o consentimento voluntário e específico para a revogação do gerente de ccTLDs em exercício.	505 Não existe atualmente nenhum mecanismo para que o gerente de ccTLDs em exercício ou a comunidade possam contestar a certificação da ICANN se esse processo for seguido corretamente.	509 Da correspondência do presidente conjunto do CWG-Administração de 15 de abril de 2015: “Assim, os mecanismos de recurso desenvolvidos pelo CCWG-Responsabilidade não devem tratar de questões de autorização e reautorização de ccTLDs, já que estas deverão ser desenvolvidas pela comunidade de ccTLDs por meio dos processos apropriados.”
501 Além disso, o funcionário do governo exige que a ICANN atribua a responsabilidade pela gerência de um ccTLD a um gerente designado. Porém, o gerente de funções da IANA não documenta que: As partes significativamente interessadas concordam; que outras partes interessadas tinham uma voz na escolha; que o gerente designado demonstrou as capacidades necessárias; que não há objeções de muitas partes interessadas e/ou das partes significativamente interessadas.	506 Consulte os princípios do GAC sobre autorização e administração de ccTLDs. Os pareceres do GAC publicados em 2000 e atualizados em 2005 fazem referência específica às Seções 1.2 e 7.1.	510 Em relação às medidas propostas do CCWG-Responsabilidade:
502 Esse teste de resistência examina a capacidade da comunidade de manter a ICANN responsável por seguir as políticas estabelecidas. Ela não lida com a adequação das políticas em vigor.	507 Consulte a <a href="#">Estrutura de interpretação</a> , 20 de outubro de 2014.	511 Uma medida proposta do CCWG-Responsabilidade poderia dar à comunidade a legitimidade para solicitar a reconsideração de uma decisão do gerenciamento de certificar a alteração de ccTLDs. Exigiria um padrão de revisão que é mais específico que alterar a missão, os compromissos e os valores essenciais da ICANN.
503 Consequência: Frente a esta solicitação de reautorização, a ICANN não tem medidas para resistir a ela enquanto aguarda a decisão de consenso ascendente das partes interessadas afetadas.		Outro mecanismo proposto do CCWG-Responsabilidade é a contestação da comunidade a uma decisão da diretoria, encaminhando-a a um painel de revisão independente (IRP) com o poder de emitir uma decisão vinculativa. Se a ICANN tomasse medidas para revogar ou atribuir a responsabilidade pela gerência de um ccTLD, o mecanismo de IRP poderia ser ativado para rever essa decisão. Isso exigiria um padrão de revisão.

512 <b>Conclusões:</b> 513 a) Esta ameaça está diretamente relacionada com a transição da administração da IANA.	514 b) As medidas existentes não seriam adequadas.	515 c) As medidas propostas não empoderarão adequadamente a comunidade para abordar essa situação enquanto os processos apropriados não desenvolverem os mecanismos adequados.
---	--	--

### Categoria III do teste de resistência: Processos jurídicos/legislativos

TESTE DE RESISTÊNCIA N° 3	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
516 3. Litígio decorrente de uma política pública existente, por exemplo, processo antitruste.  517 Em resposta, a diretoria da ICANN decidiria se seguiria o litígio, cederia, buscaria um acordo etc.  518 Consequência: significativa interferência nas políticas existentes e/ou no desenvolvimento de políticas a respeito de atividades relevantes.	519 A comunidade pode desenvolver novas políticas que respondam a contestações de litígios.  520 Uma decisão da diretoria da ICANN (seguir o litígio ou buscar um acordo) não poderia ser contestada pela comunidade At-Large, a qual não tem legitimidade para usar o IRP.  521 A reconsideração visa o processo, mas não o conteúdo de uma decisão.  522 A ICANN deve seguir as ordens do tribunal competente.	523 Quando a diretoria da ICANN respondesse à ação judicial (seguindo o litígio, alterando políticas ou aplicação etc.), a comunidade teria diversas opções de resposta:  524 A comunidade pode desenvolver novas políticas que respondam a contestações de litígios.  525 Outra medida daria à comunidade a legitimidade de solicitar reconsideração ou IRP, com base na missão, compromissos e valores essenciais corrigidos.  526 Outra medida permitiria que cada equipe de revisão da Ratificação de compromissos avaliasse a implementação de recomendações anteriores e renovasse as recomendações. Uma decisão da diretoria da ICANN contra essas recomendações poderia ser contestada com uma reconsideração e/ou IRP.
527 <b>Conclusões:</b> 528 a) Esta ameaça não está diretamente relacionada com a transição da administração da IANA.	529 b) As medidas existentes são inadequadas.	530 c) As medidas propostas poderiam ajudar a comunidade a manter a ICANN responsável, mas podem não ser suficientes para interromper a interferência nas

		políticas da ICANN.
--	--	---------------------

TESTE DE RESISTÊNCIA Nº 4	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>531 4. Nova regulamentação ou legislação.</p> <p>532 Por exemplo, um governo poderia citar leis antitruste ou de defesa do consumidor e considerar que algumas regras que a ICANN impõe aos TLDs são ilegais. Este governo poderia aplicar multas à ICANN, retirar-se do GAC e/ou obrigar os ISPs a usarem uma raiz diferente, fragmentando assim a Internet.</p> <p>533 Em resposta, a diretoria da ICANN decidiria se seguiria o litígio, cederia, buscaria um acordo etc.</p> <p>534 Consequência: significativa interferência nas políticas existentes e/ou no desenvolvimento de políticas a respeito de atividades relevantes.</p>	<p>535 A comunidade pode desenvolver novas políticas que respondam a novas regulamentações.</p> <p>536 Uma decisão da diretoria da ICANN sobre como responder à regulamentação (seguir o litígio ou alterar política/implementação) não poderia ser contestada pela comunidade At-Large, a qual não tem legitimidade para usar o IRP.</p> <p>537 A reconsideração visa o processo, mas não o conteúdo de uma decisão.</p> <p>538 A ICANN deve seguir as ordens do tribunal competente.</p>	<p>539 Quando a diretoria da ICANN respondesse à regulamentação (seguir o litígio ou alterar política/implementação), a comunidade teria diversas opções de resposta:</p> <p>540 A comunidade pode desenvolver novas políticas que respondam à regulamentação.</p> <p>541 Outra medida daria à comunidade a legitimidade de solicitar reconsideração ou IRP, com base na missão, compromissos e valores essenciais corrigidos.</p> <p>542 Outra medida permitiria que cada equipe de revisão da Ratificação de compromissos avalie a implementação das recomendações anteriores e renove as recomendações. Uma decisão da diretoria da ICANN contra essas recomendações poderia ser contestada com uma reconsideração e/ou IRP.</p>
<p>543 <b>Conclusões:</b></p> <p>544 a) Esta ameaça não está diretamente relacionada com a transição da administração da IANA.</p>	<p>545 b) As medidas existentes são inadequadas.</p>	<p>546 c) As medidas propostas seriam um aprimoramento, mas continuariam sendo inadequadas.</p>

TESTE DE RESISTÊNCIA Nº 19	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>547 19. A ICANN tenta reautorizar um gTLD devido a uma violação de contrato por parte do operador de registro, mas o operador de registro recusa a ação e obtém uma liminar de um tribunal nacional.</p> <p>548 Em resposta, a diretoria da ICANN decidiria se seguiria o litígio, cederia, buscaria um acordo etc.</p> <p>549 Consequência: A entidade encarregada da manutenção da zona raiz poderia enfrentar a questão de seguir a solicitação de reautorização da ICANN ou a ordem judicial.</p>	<p>550 Nos termos do presente acordo com a NTIA, a entidade que realiza a manutenção da zona raiz está protegida contra ações judiciais, uma vez que publica a raiz por contrato com o governo dos Estados Unidos.</p> <p>551 No entanto, a transição da administração da IANA pode resultar em um mantenedor da zona raiz que não opere sob contrato do governo dos Estados Unidos e, portanto, não estaria protegido contra processos judiciais.</p> <p>552 Uma consideração separada:</p> <p>553 Uma decisão da diretoria da ICANN (seguir o litígio ou buscar um acordo) não poderia ser contestada pela comunidade At-Large, a qual não tem legitimidade para usar o IRP.</p> <p>554 A reconsideração visa o processo, mas não o conteúdo de uma decisão.</p> <p>555 A ICANN deve seguir as ordens do tribunal competente.</p>	<p>556 Embora não protegeria o mantenedor da zona raiz contra ações judiciais, o mecanismo proposto pelo CCWG-Responsabilidade é uma contestação da comunidade sobre a decisão da ICANN de reautorizar, ou de sua decisão de consentir ou recusar a ordem judicial. Essa contestação teria a forma de uma reconsideração ou IRP.</p> <p>557 Após a diretoria da ICANN responder à ação (seguindo o litígio, alterando políticas ou aplicação etc.), a decisão poderia ser contestada através de reconsideração ou IRP, de acordo com o padrão de revisão em missão, compromissos e valores essenciais alterados.</p>
<p>558 <b>Conclusões:</b></p> <p>559 a) Esta ameaça está diretamente relacionada com a transição da administração da IANA.</p>	<p>560 b) As medidas existentes podem não ser adequadas.</p>	<p>561 c) Neste ponto, as recomendações do CWG-Administração ainda estão em desenvolvimento.</p>

TESTE DE RESISTÊNCIA Nº 20	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>562 20. Uma ordem judicial é emitida para bloquear a autorização da ICANN de um novo TLD devido à denúncia por parte dos operadores de TLDs existentes ou outras partes lesadas.</p> <p>563 Por exemplo, um operador de gTLD existente pode abrir um processo para bloquear a autorização de uma versão plural da cadeia de caracteres existente.</p> <p>564 Em resposta, a diretoria da ICANN decidiria se seguiria o litígio, cederia, buscaria um acordo etc.</p> <p>565 Consequência: A decisão da ICANN sobre como responder à ordem judicial poderia acarretar responsabilidade para a ICANN e suas partes contratadas.</p>	<p>566 Antes da autorização, a comunidade não tinha autoridade para se opor a decisões de similaridade de cadeia de caracteres. A reconsideração visa o processo, mas não o <i>conteúdo</i> de uma decisão.</p> <p>567 Uma decisão da diretoria da ICANN (seguir o litígio ou buscar um acordo) não poderia ser contestada pela comunidade At-Large, a qual não tem legitimidade para usar o IRP.</p> <p>568 A reconsideração visa o processo, mas não o conteúdo de uma decisão.</p> <p>569 A ICANN deve seguir as ordens do tribunal competente e pode considerar fatores como custo do processo e seguro.</p>	<p>570 Preventiva: Durante o desenvolvimento de políticas, a comunidade teria autoridade para contestar decisões da diretoria da ICANN sobre políticas e implementação.</p> <p>571 Um novo Guia de gTLDs futuro poderia conferir à comunidade o poder de apresentar objeções.</p> <p>572 Reparação: Quando a diretoria da ICANN respondesse à ação judicial (seguindo o litígio, alterando políticas ou aplicação etc.), a comunidade teria diversas opções de resposta:</p> <p>573 Outra medida daria à comunidade autoridade para solicitar reconsideração ou IRP, de acordo com o padrão de revisão na missão, compromissos e valores essenciais alterados.</p> <p>574 Uma medida proposta empodera a comunidade para obrigar a diretoria da ICANN a considerar uma recomendação resultante de uma análise da Ratificação de compromissos – ou seja, <i>Confiança e eleição do consumidor e concorrência</i>. Uma decisão da diretoria da ICANN contra essas recomendações poderia ser contestada com uma reconsideração e/ou IRP.</p>
<p>575 <b>Conclusões:</b></p> <p>576 a) Esta ameaça não está diretamente relacionada com a transição da administração da IANA.</p>	<p>577 b) As medidas existentes seriam inadequadas.</p>	<p>578 c) As medidas propostas seriam um aprimoramento, mas continuariam sendo inadequadas.</p>

## Categoria IV do teste de resistência: Falha de responsabilidade

TESTES DE RESISTÊNCIA N° 10, 24	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>579 10 Presidente, CEO ou executivo agindo de uma maneira inconsistente com a missão da organização.</p> <p>580 24. Um novo CEO institui uma "revisão estratégica" que chega a uma nova e ampliada missão para a ICANN. Tendo acabado de contratar o novo CEO, a diretoria aprova a nova missão/estratégia sem o consenso da comunidade.</p> <p>581 Consequência: A comunidade deixa de ver a ICANN como o mecanismo da comunidade para funções técnicas limitadas e a vê como uma entidade <i>sui generis</i> independente com sua própria agenda, não necessariamente apoiada pela comunidade. Em última análise, a comunidade questiona se as funções originais da ICANN devem continuar sendo controladas por um organismo que adquiriu uma missão muito mais ampla e menos apoiada.</p>	<p>582 Enquanto a NTIA controlar o contrato de funções da IANA, a ICANN correria o risco de perder as funções da IANA se expandisse o escopo de modo demasiadamente amplo.</p> <p>583 A comunidade colabora no planejamento estratégico e de orçamento da ICANN e poderia registrar objeções aos planos e gastos da ampliação da missão da ICANN.</p> <p>584 O procurador geral da Califórnia tem jurisdição sobre entidades sem fins lucrativos que atuam fora do estatuto ou contrato social.</p>	<p>585 Uma medida proposta empodera a comunidade para vetar o planejamento estratégico ou orçamento anual proposto da ICANN. Esta medida poderia bloquear uma proposta da ICANN de aumentar seus gastos na ampliação de sua missão para além do que a comunidade apoia.</p> <p>586 Outra medida proposta é empoderar a comunidade para contestar uma decisão da diretoria, recorrendo a um painel de revisão independente (IRP) com o poder de emitir uma decisão vinculativa. A decisão do IRP seria baseada em um padrão de revisão da declaração da missão alterada, incluindo "a ICANN não pode assumir nenhuma outra missão que não esteja especificamente autorizada neste estatuto".</p>
<p>587 <b>Conclusões:</b></p> <p>588 a) Esta ameaça está diretamente relacionada com a transição da administração da IANA.</p>	<p>589 b) As medidas existentes seriam inadequadas quando a NTIA encerrar o contrato da IANA.</p>	<p>590 c) Combinadas, as medidas propostas são adequadas.</p>

TESTE DE RESISTÊNCIA N° 12	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>591 12. Captura por um ou mais grupos de partes interessadas.</p> <p>592 Consequência: grande impacto na confiança no modelo de participação múltipla, prejuízo a outras partes interessadas.</p>	<p>593 A respeito da captura por governos, o GAC poderia alterar seu princípio operacional 47 para utilizar a votação por maioria para pareceres do GAC, mas o Estatuto da ICANN exigiria a devida deferência somente para pareceres que obtiveram consenso do GAC.</p>	<p>594 As propostas do CCWG-Responsabilidade para empoderamento da comunidade dependem de que a maioria qualificada vete os orçamentos e planejamentos estratégicos da ICANN para remover um ou mais membros da diretoria da ICANN. A exigência de maioria qualificada é uma prevenção eficaz da captura por um ou mais grupos, desde que os requisitos de quórum sejam altos o suficiente.</p> <p>595 Cada AC/SO/SG necessita de regras de responsabilidade e transparência para evitar a captura por parte de pessoas externas a essa comunidade.</p> <p>596 Para evitar a captura por governos, outra medida proposta alteraria os estatutos da ICANN (Artigo XI, Seção 2, item 1j) para exigir a tentativa de encontrar uma solução de aceitação mútua somente quando um parecer do GAC fosse apoiado por consenso do GAC.</p>
<p>597 <b>Conclusões:</b></p> <p>598 a) Esta ameaça não está diretamente relacionada com a transição da administração da IANA.</p>	<p>599 b) As medidas existentes seriam inadequadas.</p>	<p>600 c) As medidas propostas seriam adequadas.</p>

TESTE DE RESISTÊNCIA Nº 13	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>601 13. Uma ou várias partes interessadas dependem excessivamente do mecanismo de responsabilidade para "paralisar" a ICANN.</p> <p>602 Consequência: grande impacto sobre a reputação corporativa, incapacidade de tomar decisões, instabilidade dos órgãos de governança, perda de pessoal importante.</p>	<p>603 Os atuais mecanismos de reparação podem permitir que uma das partes interessadas bloqueiem a implementação das políticas. Porém, esses mecanismos (IRP, reconsideração, Ombudsman) são caros e têm escopo limitado quanto ao que pode ser revisado.</p> <p>604 Não há atualmente mecanismos para que um operador de ccTLD cancele uma decisão de revogação.</p>	<p>605 As propostas do CCWG-Responsabilidade para empoderamento da comunidade dependem de que a maioria qualificada veto os orçamentos e planejamentos estratégicos da ICANN para remover um ou mais membros da diretoria da ICANN. A exigência de maioria qualificada é uma prevenção eficaz da captura por um ou mais grupos, desde que os requisitos de quórum sejam altos o suficiente.</p> <p>606 Cada AC/SO/SG necessita de regras de responsabilidade e transparência para evitar a captura por parte de pessoas externas a essa comunidade.</p> <p>607 No entanto, algumas propostas do CCWG-Responsabilidade podem tornar os mecanismos de reparação mais acessíveis e disponíveis para as partes interessadas individuais, aumentando sua capacidade de bloquear a implementação de políticas e decisões.</p> <p>608 Deve-se observar que as medidas propostas para reconsideração e IRP incluem a capacidade de descartar denúncias frívolas ou abusivas e limitar a duração de procedimentos.</p>
<p>609 <b>Conclusões:</b></p> <p>610 a) Esta ameaça não está diretamente relacionada com a transição da administração da IANA.</p>	<p>611 b) As medidas existentes parecem ser adequadas.</p>	<p>612 c) O acesso aprimorado à reconsideração e IRP poderia permitir que indivíduos impedissem processos da ICANN, embora este risco seja atenuado pela anulação de denúncias frívolas ou abusivas.</p>



<b>TESTE DE RESISTÊNCIA Nº 16</b>	<b>MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES</b>	<b>MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS</b>
<p>613 16. A ICANN se envolve em programas que não são necessários para cumprir sua missão técnica limitada. Por exemplo, utiliza receitas ou fundos de reserva para expandir seu escopo para além da sua missão técnica, oferecendo concessões para causas externas.</p> <p>614 Consequência: A ICANN tem o poder de determinar as taxas cobradas aos solicitantes, registros, registradores e registrantes de TLDs. Por isso, representa um grande alvo para qualquer causa em busca de fontes de financiamento relacionadas com a Internet.</p>	<p>615 Enquanto a NTIA controlar o contrato da IANA, a ICANN correria o risco de perder as funções da IANA se expandisse o escopo sem o apoio da comunidade. Porém, como resultado da transição da administração da IANA, a ICANN já não necessita limitar seu escopo para manter o contrato da IANA com a NTIA.</p> <p>616 A comunidade não estava ciente da resolução secreta da diretoria da ICANN de iniciar as negociações para criar a NetMundial. Não havia nenhuma forma aparente de que a comunidade cancelasse/revertesse essa decisão.</p> <p>617 A comunidade contribui no orçamento e planejamento estratégico da ICANN.</p> <p>618 Os registradores devem aprovar taxas variáveis de registradores da ICANN, embora os registradores não vejam isso como uma medida de responsabilidade.</p> <p>619 O procurador geral da Califórnia tem jurisdição sobre entidades sem fins lucrativos que atuam fora do estatuto ou contrato social.</p>	<p>620 Uma medida proposta é empoderar a comunidade para vetar o planejamento estratégico ou orçamento anual proposto da ICANN. Esta medida poderia bloquear uma proposta da ICANN de aumentar seus gastos em iniciativas que a comunidade acredita que vão além da missão limitada da ICANN. No entanto, seria uma medida extrema, já que todo o orçamento teria que ser vetado.</p> <p>621 Outro mecanismo proposto é a contestação de uma decisão da diretoria feita por uma parte lesada ou pela comunidade como um todo. Isso levaria o assunto a um painel de revisão independente (IRP) com o poder de emitir uma decisão vinculativa. Se a ICANN assumisse um compromisso ou gasto fora do processo de orçamento anual, o mecanismo de IRP permitiria reverter essa decisão.</p> <p>622 Outra proposta é alterar o Estatuto da ICANN para impedir que a organização amplie seu escopo para além da missão e valores essenciais alterados da ICANN.</p> <p>623 Se a diretoria da ICANN propusesse alterar/remover essas provisões estatutárias, outra medida proposta empoderaria a comunidade para vetar a alteração do estatuto proposta.</p>

624	<b>Conclusões:</b>		
625	a) A ameaça está diretamente relacionada com a transição da administração da IANA.	626	b) As medidas existentes são inadequadas.
		627	c) Combinadas, as medidas propostas podem ser adequadas.

TESTE DE RESISTÊNCIA Nº 18		MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
628	18. Os governos no comitê consultivo para assuntos governamentais (GAC) da ICANN alteraram seus respectivos procedimentos operacionais para mudar de decisões consensuais para votação por maioria nos pareceres à diretoria da ICANN.	630	633
		631	
629	Consequência: Nos termos do estatuto atual, a ICANN deve considerar e responder aos pareceres do GAC, mesmo que estes não sejam apoiados por consenso. A maioria dos governos poderia, assim, aprovar um parecer do GAC que restringe a liberdade de expressão on-line, por exemplo.	632	
635	<b>Conclusões:</b>		
636	a) Esta ameaça não está diretamente relacionada com a transição da administração da IANA.	637	638

01  
02  
03  
04  
05

<sup>12</sup> Comitê consultivo para assuntos governamentais (GAC) da ICANN – princípios operacionais, outubro de 2011, em <https://gacweb.icann.org/display/gacweb/GAC+Operating+Principles>

TESTE DE RESISTÊNCIA Nº 22	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>639 22. A diretoria da ICANN não cumpre o estatuto e/ou se recusa a aceitar a decisão de um mecanismo de reparação constituído no estatuto.</p> <p>640 Consequência: A comunidade perde a confiança em estruturas com participação múltipla para governar a ICANN.</p>	<p>641 Enquanto a NTIA controlar o contrato da IANA, a ICANN correria o risco a perder as funções da IANA se ignorasse o estatuto. Porém, como resultado da transição da administração da IANA, a ICANN já não necessita seguir o estatuto para manter o contrato da IANA com a NTIA.</p> <p>642 As partes prejudicadas podem solicitar a reconsideração de decisões da diretoria, mas isso atualmente se limita a questões sobre se foi seguido um processo.</p> <p>643 As partes prejudicadas podem solicitar o IRP, mas as decisões do painel não são vinculativas para a ICANN.</p> <p>644 O procurador geral da Califórnia tem jurisdição sobre entidades sem fins lucrativos que atuam fora do estatuto ou contrato social.</p>	<p>645 Uma medida proposta consiste em alterar o padrão para solicitações de reconsideração, de modo que assuntos importantes também possam ser contestados.</p> <p>646 Outra medida proposta empodera a comunidade para obrigar a diretoria da ICANN a considerar uma recomendação resultante de uma revisão da Ratificação de compromissos – ou seja, a <i>Equipe de revisão de responsabilidade e transparência</i>. Uma decisão da diretoria da ICANN contra essas recomendações poderia ser contestada com uma reconsideração e/ou IRP.</p> <p>647 Uma medida proposta é empoderar a comunidade para contestar uma decisão da diretoria, recorrendo a um painel de revisão independente (IRP) com o poder de emitir uma decisão vinculativa. Se a ICANN não agir em conformidade com seu estatuto, o mecanismo de IRP permite uma reversão dessa decisão.</p> <p>648 Se a diretoria da ICANN ignorasse as decisões vinculativas do IRP, outra medida proposta empoderaria a comunidade para forçar a renúncia de membro(s) da diretoria da ICANN.</p>
<p>649 <b>Conclusões:</b></p> <p>650 a) Esta ameaça está diretamente relacionada com a transição da administração da IANA.</p>	<p>651 b) As medidas existentes são inadequadas.</p>	<p>652 c) Combinadas, as medidas propostas são adequadas, pois a comunidade tem o poder de dissolver a diretoria.</p>

TESTE DE RESISTÊNCIA N° 23	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>653 23. A ICANN usa RAA ou outros acordos para impor exigências a terceiros, fora do escopo da missão da ICANN (por exemplo, obrigações de registrantes).</p> <p>654 Os terceiros afetados, não sendo contratados pela ICANN, não têm nenhum recurso eficaz.</p> <p>655 As partes contratadas, que não são afetadas pelos requisitos, podem optar por não usar sua capacidade de contestar a decisão da ICANN.</p> <p>656 Esse problema ocorre no desenvolvimento, implementação e aplicação de conformidade de políticas.</p> <p>657 Consequência: A ICANN é vista como um monopólio, extrapolando o poder em um mercado (nomes de domínio) a mercados adjacentes.</p>	<p>658 Durante o desenvolvimento de políticas, os terceiros afetados podem participar e apresentar comentários.</p> <p>659 Eles podem apresentar comentários sobre as alterações propostas para registro e contratos de registradores.</p> <p>660 Os terceiros afetados (por exemplo, registrantes e usuários) não têm autoridade para contestar a ICANN em suas políticas aprovadas.</p> <p>661 As partes afetadas (por exemplo, registrantes e usuários) não têm autoridade para contestar a gerência e a diretoria da ICANN sobre o modo como <i>implementaram</i> as políticas aprovadas.</p> <p>662 Se a ICANN alterar sua jurisdição legal, isso pode reduzir a capacidade de terceiros de processar a ICANN.</p>	<p>663 Uma medida proposta é empoderar a parte prejudicada (por exemplo, registrantes e usuários) para contestar uma decisão da diretoria, recorrendo a um painel de revisão independente (IRP) com o poder de emitir uma decisão vinculativa, com base em um padrão de revisão da missão, compromissos e valores essenciais alterados.</p> <p>664 Outra medida proposta é empoderar a comunidade para contestar uma decisão da diretoria, recorrendo a um painel de revisão independente (IRP) com o poder de emitir uma decisão vinculativa. A decisão do IRP seria baseada em um padrão de revisão da declaração da missão alterada, incluindo "a ICANN não pode assumir nenhuma outra missão que não esteja especificamente autorizada neste estatuto".</p>
<p>665 <b>Conclusões:</b></p> <p>666 a) Esta ameaça não está diretamente relacionada com a transição da IANA.</p>	<p>667 b) As medidas existentes são inadequadas.</p>	<p>668 As medidas propostas seriam adequadas.</p>

TESTE DE RESISTÊNCIA N° 26	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>669 26. Durante a implementação de uma política devidamente aprovada, a equipe da ICANN substitui suas preferências e cria processos que efetivamente alteram ou negam a política desenvolvida. Se a equipe faz isso intencionalmente ou não, o resultado é o mesmo.</p> <p>670 Consequência: A captura da implementação de políticas por parte da equipe debilita a legitimidade conferida à ICANN pela comunidade estabelecida com base em processos de desenvolvimento de políticas.</p>	<p>671 O mecanismo de revisão de reconsideração permite apelar à diretoria pelas ações da equipe que contradizem as políticas da ICANN estabelecidas. No entanto, a reconsideração visa o processo, mas não o conteúdo de uma decisão.</p> <p>672 Uma decisão da diretoria da ICANN não poderia ser contestada pela comunidade At-Large, a qual não tem legitimidade para usar o IRP.</p>	<p>673 Se a ação da equipe envolver uma decisão da diretoria, existem melhorias propostas para contestar uma decisão da diretoria, recorrendo a um painel de revisão independente (IRP) com o poder de emitir uma decisão vinculativa.</p>
<p>674 <b>Conclusões:</b></p> <p>675 a) Esta ameaça não está diretamente relacionada com a transição da IANA.</p>	<p>676 b) As medidas existentes são inadequadas.</p>	<p>677 c) Combinadas, as medidas propostas seriam adequadas.</p>

## Categoria V do teste de resistência: Falha de responsabilidade perante partes interessadas externas

TESTE DE RESISTÊNCIA N° 14	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>678 14. A ICANN ou a NTIA optam por encerrar a Ratificação de compromissos.</p> <p>679 Consequência: A ICANN não estaria mais sujeita a sua Ratificação de compromissos, incluindo a realização de revisões da comunidade e a implementação exigida de recomendações da equipe de revisão.</p>	<p>680 A Ratificação de compromissos pode ser encerrada pela ICANN ou a NTIA com 120 dias de antecedência.</p> <p>681 Enquanto a NTIA controlar o contrato da IANA, a ICANN se sente pressionada a manter a Ratificação de compromissos.</p> <p>682 Porém, como resultado da transição da administração da IANA, a ICANN já não teria o contrato da IANA como pressão externa da NTIA para manter a Ratificação de compromissos.</p>	<p>683 Um mecanismo proposto é a autoridade da comunidade para contestar uma decisão da diretoria, recorrendo a um painel de revisão independente (IRP) com o poder de emitir uma decisão vinculativa. Se a ICANN cancelasse a Ratificação de compromissos, o mecanismo de IRP permitiria a reversão dessa decisão.</p> <p>684 Outra medida proposta é importar provisões da Ratificação de compromissos para o Estatuto da ICANN e prescindir da Ratificação de compromissos bilateral com a NTIA. O estatuto seria alterado para incluir os parágrafos 3, 4, 7 e 8 da Ratificação de compromissos e as quatro revisões periódicas exigidas no parágrafo 9.</p> <p>685 Se a diretoria da ICANN propusesse alterar a Ratificação de compromissos e revisões que foram incluídos no estatuto, outra medida proposta empoderaria a comunidade para vetar a alteração do estatuto proposta.</p> <p>686 Observação: nenhuma das medidas propostas poderia impedir a NTIA de cancelar a Ratificação de compromissos.</p>

687	<b>Conclusões:</b>		
688	a) Esta ameaça está diretamente relacionada com a transição da IANA.	689	b) As medidas existentes seriam inadequadas quando a NTIA encerrar o contrato da IANA.
		690	c) Combinadas, as medidas propostas são adequadas.

TESTE DE RESISTÊNCIA Nº 15		MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
691	15. A ICANN encerra sua presença legal em um país onde os usuários da Internet ou registrantes de domínios estão buscando reparações legais para falhas da ICANN em cumprir os contratos ou outras ações.	693	Enquanto a NTIA controlar o contrato da IANA, a ICANN se arriscaria a perder as funções da IANA caso se mudasse para evitar a jurisdição legal.
		694	O parágrafo 8 da Ratificação de compromissos exige que a ICANN continue sediada nos EUA, mas a Ratificação de compromissos pode ser encerrada pela ICANN a qualquer momento.
692	Consequência: as partes afetadas podem ser impedidas de procurar reparação legal para as encargos ou omissões por parte da ICANN.	695	Enquanto a NTIA controlar o contrato da IANA, a ICANN se sente pressionada a manter a Ratificação de compromissos.
698	<b>Conclusões:</b>		
699	a) Esta ameaça está diretamente relacionada com a transição da administração da IANA.	700	b) As medidas existentes seriam inadequadas quando a NTIA encerrar o contrato da IANA.
		701	c) As medidas propostas aprimoram as medidas existentes e podem ser adequadas.

TESTE DE RESISTÊNCIA Nº 25		MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
702	25. A ICANN delega ou terceiriza suas obrigações sob um futuro acordo da IANA com um terceiro. Incluiria também a fusão da ICANN ou permitir que fosse adquirida por outra organização.	704	O atual contrato da IANA ( <a href="#">link</a> ) em C.2.1 não permite que a ICANN subcontrate ou terceirize suas responsabilidades sem o consentimento da NTIA.
		705	A NTIA poderia exercer seu controle sobre a decisão da ICANN enquanto ela mantiver o contrato da IANA. Porém, não depois que a NTIA abdicar do contrato da IANA.
703	Consequência: A responsabilidade pelo cumprimento das funções da IANA poderia passar a um terceiro que estivesse sujeito às leis nacionais que interferiram com a sua	706	Nem mesmo os princípios
		707	O CWG-Administração planejando a transição da administração da IANA poderia exigir o consentimento da comunidade antes que a ICANN pudesse subcontratar ou terceirizar suas responsabilidades da IANA.
		708	O CCWG-Responsabilidade propõe empoderar a comunidade para contestar uma decisão da diretoria, recorrendo a um painel de revisão independente (IRP)

capacidade de executar as funções da IANA.	necessários para a transição da NTIA seriam relevantes após ocorrer a transição.	com o poder de emitir uma decisão vinculativa. Se a ICANN não agir em conformidade com seu estatuto, o mecanismo de IRP permite uma reversão dessa decisão.  709 Observação: Isso não abrangeria as reatribuições da função do mantenedor da zona raiz, que a NTIA está tratando em um processo paralelo.
710 <b>Conclusões:</b> 711 a) Esta ameaça está diretamente relacionada com a transição da administração da IANA.	712 b) As medidas existentes seriam inadequadas quando a NTIA encerrar o contrato da IANA.	713 b) As medidas propostas são adequadas para permitir que a comunidade conteste as medidas da ICANN nesta situação.

## 9) Itens para consideração na linha de trabalho 2

- 714 O regulamento do CCWG-Responsabilidade indica que:
- 715 Nas discussões em torno do processo de responsabilidade, o CCWG-Responsabilidade procederá com duas linhas de trabalho.
- Linha de trabalho 1: voltada a mecanismos de aprimoramento da responsabilidade da ICANN que deverão estar em prática ou encaminhados no cronograma da transição da administração da IANA;
  - Linha de trabalho 2: concentrada em assuntos de responsabilidade cujas soluções e implementações podem demorar mais que o processo de transição da administração da IANA.
- 716 Embora não seja necessário implementar ou encaminhar a linha de trabalho 2 antes da transição ocorrer, o regulamento insiste em que ela devam permanecer firmemente dentro do escopo do CCWG-Responsabilidade. Os itens listados abaixo devem, portanto, ser considerados com a mesma importância dos itens da linha de trabalho 1.

### Compromisso para considerar a proposta da linha de trabalho 2

- 717 No entanto, foram levantadas preocupações no CCWG-Responsabilidade sobre os incentivos para que a ICANN implemente as propostas da linha de trabalho 2 que forem finalizadas após



ocorrer a transição. A recomendação do CCWG-Responsabilidade para obter um compromisso suficiente da ICANN é contar com uma disposição provisória no estatuto, observando que tais disposições foram utilizadas com sucesso no passado.

- 718 A ICANN tem utilizado, sempre que apropriado, artigos de transição em seu estatuto para identificar as questões que são necessárias abordar em situações de transição, mas que expirarão após a ocorrência de outro evento. O uso mais amplo de um artigo de transição foi em 2002, após a grande iniciativa de desenvolvimento e reforma da ICANN, que se comprometeu com ocorrências futuras, como um novo MoU entre a ICANN e um grupo de registros regionais da Internet no momento em que novas obrigações entrariam em vigor para a ASO ou obrigações que seriam assumidas pela ccNSO assim que fosse formada. Consulte <https://www.icann.org/resources/unthemed-pages/Bylaws-2002-12-15-en#XX>.
- 719 Existe também um precedente para o uso de termos de transição após a reestruturação da GNSO e quando foi implementado o assento da diretoria selecionado pela comunidade At-Large.
- 720 Para garantir a devida consideração e implementação dos resultados dos mecanismos de responsabilidade da linha de trabalho 2, a proposta não exigirá o nível de complexidade da iniciativa de reforma de 2002.
- 721 O CCWG-Responsabilidade recomenda que a diretoria adote um artigo de transição em seu estatuto que comprometeria a ICANN a implementar as recomendações do CCWG-Responsabilidade e atribuir ao grupo a tarefa de criar aprimoramentos adicionais para a responsabilidade da ICANN, incluindo, por exemplo, a lista de questões a seguir (ver abaixo). Este artigo de transição deve ser incorporado ao estatuto como parte da linha de trabalho 1 – antes da transição da administração da IANA.

## Itens para consideração na linha de trabalho 2

- 722 Durante o curso de suas deliberações, o CCWG-Responsabilidade encontrou diversos itens que ele considerava que deveriam ser resolvidos como parte da linha de trabalho 2. A lista de itens considerados para a linha de trabalho 2 na data deste relatório é:
1. Aprimoramentos para a responsabilidade da ICANN com base na(s) lei(s) aplicável(is) a suas ações;
  2. Opções alternativas para a jurisdição da ICANN (entendido como “local de domicílio legal”), de acordo com as possíveis limitações de responsabilidade relacionadas com a jurisdição atual da ICANN;
  3. Aprimoramentos no papel e função do Ombudsman;
  4. Limitação da capacidade da ICANN de negar pedidos de transparência/divulgação;

5. Aprimoramentos do processo orçamentário e de planejamento da ICANN que garantam a capacidade de contribuição da comunidade e que essa contribuição receba a devida consideração;
6. Definição dos requisitos de auditorias e certificação de segurança para sistemas de TI da ICANN;
7. Instituição de uma cultura de transparência padrão na ICANN, incluindo as diretrizes para quando é aceitável classificar informações como confidenciais, os requisitos para registrar decisões de classificar informações como confidenciais e o procedimento para desclassificar informações como confidenciais;
8. Aprimoramento da diversidade em todos os seus aspectos, em todos os níveis da organização; e
9. Melhorias à política de denúncias da ICANN.

723 O CCWG-Responsabilidade levará em conta o feedback da comunidade decorrente deste relatório e a análise contínua da responsabilidade da ICANN, enquanto continua a desenvolver a linha de trabalho 2. É importante notar que, como resultado, a lista de tópicos acima para a linha de trabalho 2 não é fixa e outras questões podem ser tratadas nessa linha de trabalho.

724 **PERGUNTAS E QUESTÕES EM ABERTO:**

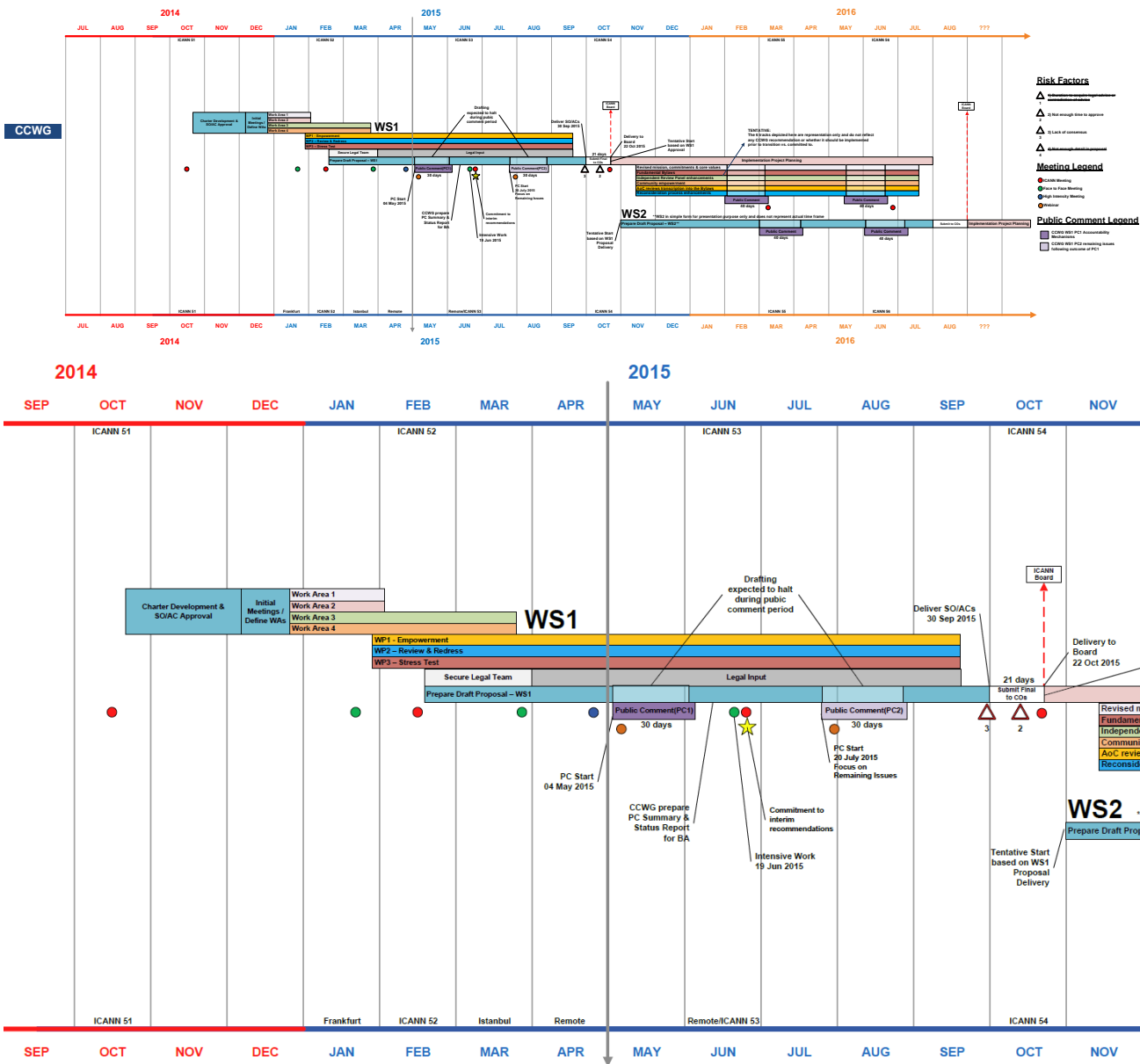
725 *19) O CCWG-Responsabilidade busca a contribuição da comunidade em relação a seu plano de trabalho proposto para a responsabilidade da linha de trabalho 2 do CCWG-Responsabilidade. Esclareça qualquer alteração que considerar necessária.*

## 10) Plano de implementação com prazos

### 10.1 Cronograma

726 O cronograma abaixo é uma revisão das atividades do CCWG-Responsabilidade. Este cronograma concentra-se predominantemente na linha de trabalho 1 e em sua respectiva implementação. A linha de trabalho 2 permanecerá na forma básica até que haja mais clareza sobre quais mecanismos de responsabilidade irão compor seu escopo.

CCWG Timeline – 30 Apr 2015



727 A versão completa deste cronograma pode ser encontrada na [wiki do CCWG-Responsabilidade](#).

## 10.2 Próximas etapas

728 O primeiro relatório de comentários públicos estabelece o pensamento inicial do CCWG-Responsabilidade. Após o encerramento do período para comentários públicos, o CCWG-Responsabilidade se reunirá novamente e continuará seu trabalho, com o objetivo de finalizar

a(s) proposta(s) da linha de trabalho 1 para enviá-la(s) às organizações regulamentadas e, finalmente, à diretoria da ICANN. Os pontos principais incluem:

- ❑ O CCWG-Responsabilidade analisa o comentário público nº 1 e ajusta a proposta, conforme acordado.
- ❑ O CCWG-Responsabilidade prepara materiais para a 53ª reunião da ICANN e apresenta diversas sessões para dar mais informações à comunidade sobre seu progresso e compreender os pontos de vista da comunidade com relação à(s) sua(s) proposta(s). O CCWG-Responsabilidade realizará uma reunião presencial durante todo o dia 19 de junho.
- ❑ O CCWG-Responsabilidade elaborou sua segunda proposta preliminar e a está preparando para uma segunda consulta pública. Esta segunda consulta será direcionada às questões pendentes, fornecerá mais detalhes sobre a(s) proposta(s) da linha de trabalho 1 e destacará quaisquer alterações referentes à(s) proposta(s) decorrente(s) do feedback recebido na primeira consulta de comentários públicos.
- ❑ O CCWG-Responsabilidade analisa o comentário público nº 2 e refina sua proposta para preparar a versão final.
- ❑ O CCWG-Responsabilidade entrega a proposta final aos SOs/ACs para aprovação.
- ❑ O CCWG-Responsabilidade entrega a proposta final à diretoria da ICANN.
- ❑ Após a notificação adequada, o CCWG-Responsabilidade começará a supervisão da implementação da linha de trabalho 1 e, nesse mesmo período, começará seu trabalho na linha de trabalho 2.

## 10.3 Implementação

729 O CCWG-Responsabilidade considera a supervisão da implementação da linha de trabalho 1 como crucial para sua empreitada. As alterações na responsabilidade da linha de trabalho 1 devem ser implementadas ou adotadas antes que ocorra a transição de administração da IANA da NTIA. No momento desta publicação, é difícil fornecer detalhes sobre o esforço necessário para a implementação da linha de trabalho 1, e não é possível estabelecer uma duração ou cronograma exato para além das informações apresentadas a seguir e no cronograma da Seção 5.1 do presente relatório. No entanto, o CCWG-Responsabilidade prevê aproximadamente nove meses para a implementação, entendendo que diversas atividades e mudanças serão necessárias, algumas das quais exigirão muitos períodos para comentários públicos. O CCWG-Responsabilidade delineou provisoriamente os seis caminhos a seguir para a implementação da linha de trabalho 1:

- ❑ Missão, compromissos e valores centrais revisados.
- ❑ Estabelecimento de um estatuto fundamental.
- ❑ Aprimoramentos do painel de revisão independente.
- ❑ Estabelecimento do mecanismo de empoderamento da comunidade e incorporação dos poderes no estatuto.

- ❑ Transcrição das revisões da Ratificação de compromissos no estatuto.
- ❑ Aprimoramentos do processo de reconsideração.

730 À medida que o CCWG-Responsabilidade avançar para mais perto da proposta final de sua linha de trabalho 1, o planejamento da implementação ficará mais claro. Uma vez obtida a aprovação, a implementação poderá ser iniciada.

731 Um número significativo de recomendações da linha de trabalho 1 do CCWG-Responsabilidade envolve a atualização do Estatuto da ICANN. O cronograma ideal para a implementação é apresentado abaixo. Aparentemente, cerca de 105 dias parecem necessários para a aprovação das alterações do estatuto, que é indicada como um marco importante.

### 732 **ETAPA 1 - ESTABELECIMENTO DE PROPOSTAS AO ESTATUTO – CERCA DE 60 DIAS**

733 Presumindo que os advogados contam com direcionamento e orientação muito claros, o trabalho jurídico de preparação de aditamentos propostos ao artigos do Estatuto da ICANN poderia ser realizado em menos de duas semanas. No entanto, no processo de elaboração, podem surgir problemas que não foram previstos e que exigem orientação adicional, o que atrasaria o processo de elaboração.

734 Da mesma forma, presumindo uma direção e orientação claras nos ACs/SOs e que estas entidades não possuem bens nem receitas, os documentos para as associações não incorporadas (supondo que sejam 6) poderiam ser redigidos em mais duas semanas.

735 Assim, a elaboração dos aditamentos aos principais documentos regulamentadores da ICANN e a criação de documentos simplificados básicos de associações não incorporadas devem levar de 4 a 6 semanas para ter as primeiras versões preliminares para revisão.

### 736 **ETAPA 2 - PUBLICAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO – APROXIMADAMENTE 60 DIAS, INCLUINDO 40 DIAS DE COMENTÁRIOS PÚBLICOS**

737 O processo geral para o lançamento e aprovação dos aditamentos ao estatuto é:

- ❑ A diretoria considera as revisões propostas para a publicação para comentários públicos. Normalmente, a diretoria recebe itens para consideração cerca de 7 dias corridos antes da ação. Dada a importância do trabalho do CCWG-Responsabilidade, uma reunião especial da diretoria poderia ser realizada (mediante notificação adequada – mínimo de 48 horas) para abordar o trabalho de implementação.
- ❑ Assim que a diretoria aprovar a publicação, a equipe poderá prepará-la o mais rápido possível. A abertura aos comentários públicos, se preparada com antecedência, poderia ser concluída no máximo no dia em que estiver programada a consideração da publicação por parte da diretoria, para que não haja um atraso indevido.

- ❑ O período de comentários públicos normalmente é de 40 dias. Existe a possibilidade de um período mais curto, embora a prática seja de nunca ter menos de 30 dias para alterações no estatuto. A ICANN somente diminuiria esse período caso houvesse consenso da comunidade de que um período de menos de 30 dias seria mais adequado.
- ❑ Os comentários públicos deveriam ser considerados e fornecidos à diretoria para consideração e aprovação. Poderíamos trabalhar para identificar quais tipos de prazos seriam apropriados para isso, embora, de forma geral, sejam necessárias pelo menos duas semanas para preparar a questão para posterior análise/aprovação da diretoria, dependendo da complexidade dos comentários.
- ❑ Supondo que não há nada nos comentários públicos que exija uma modificação importante (o que poderia levar a mais comentários públicos), assim que a diretoria considerar e aprovar as revisões, elas entram em vigor imediatamente.
- ❑ Isto significa que, desde o momento em que o estatuto é fornecido à diretoria para consideração a fim de que seja publicado para comentários públicos, estamos considerando aproximadamente 60 dias (supondo uma etapa de comentários públicos de 40 dias e que as reuniões da diretoria são convocadas conforme necessário para este fim) para a implementação.

738 **ETAPA 3 - DEFINIÇÃO DOS MECANISMOS – A DURAÇÃO DEPENDE DE PROCESSOS DOS SOs/ACs**

- 739 Em termos regulatórios, com os modelos de afiliação e designador, é necessário que o novo contrato social seja registrado no estado da Califórnia. Não há nenhum processo de aprovação a ser levado em consideração em nível estadual ou federal.
- 740 Cada SO/AC deveria tomar as providências necessárias para participar plenamente do mecanismo da comunidade.
- 741 Em termos de definição de IRP, um processo para indicar, selecionar e confirmar os membros iniciais do painel necessitaria ser convocado. O envolvimento de organismos de arbitragem internacionais e a fase de indicação deste processo poderiam realmente começar antes da aprovação do estatuto relevante. No entanto, o lançamento de um IRP pode levar de 3 a 6 meses.

## 11) Contribuição dos comentários públicos

- 742 Você acredita que o conjunto das propostas da linha de trabalho 1 no presente relatório preliminar, caso seja implementado ou encaminhado, proporcionaria aprimoramentos suficientes à responsabilidade da ICANN para prosseguir com a transição da administração da IANA? Em caso negativo, esclareça quais alterações seriam necessárias para o conjunto de recomendações.

743 Você tem algum comentário ou sugestão geral sobre as propostas preliminares da linha de trabalho 1?

744 **Missão, compromissos e valores essenciais revisados**

1. Você concorda que estas alterações recomendadas para a missão, compromissos e valores essenciais da ICANN devem aprimorar a responsabilidade da ICANN?
2. Você concorda com a lista de requisitos para esta recomendação? Em caso negativo, explique como você alteraria estes requisitos.

745 **Estatuto fundamental**

3. Você concorda que a introdução do estatuto fundamental aprimoraria a responsabilidade da ICANN?
4. Você concorda com a lista de requisitos para esta recomendação, incluindo a lista de elementos do estatuto que deve constituir o estatuto fundamental? Em caso negativo, explique como você recomendaria alterar esses requisitos.

746 **Aprimoramento do painel de revisão independente**

5. Você concorda que as melhorias propostas para o IRP devem aprimorar a responsabilidade da ICANN? Você concorda com a lista de requisitos para esta recomendação? Em caso negativo, explique como você recomendaria alterar esses requisitos.

747 Consulte o Anexo G.

748 **Aprimoramento do processo de reconsideração**

6. Você concorda que as melhorias propostas para o processo de reconsideração devem aprimorar a responsabilidade da ICANN? Você concorda com a lista de requisitos para esta recomendação? Em caso negativo, explique como você recomendaria alterar esses requisitos. Os cronogramas e prazos propostos aqui são suficientes para satisfazer as necessidades da comunidade? O escopo de solicitações permitidas é amplo/restrito o suficiente para satisfazer as necessidades da comunidade?

749 **Mecanismo para empoderar a comunidade**

7. Que orientação você daria ao CCWG-Responsabilidade com relação às opções propostas referentes à influência relativa dos vários grupos no mecanismo da comunidade? Explique os motivos subjacentes em termos de recursos de responsabilidade exigidos ou proteção contra determinadas contingências.

750 **Poder: reconsiderar/rejeitar orçamento ou planejamentos operacionais/estratégicos**

8. Você concorda que o poder da comunidade de rejeitar um orçamento ou planejamento estratégico deve aprimorar a responsabilidade da ICANN? Você concorda com a lista de requisitos para esta recomendação? Em caso negativo, explique como você recomendaria alterar esses requisitos.

751 **Poder: reconsiderar/rejeitar alterações no estatuto “padrão” da ICANN**

9. Você concorda que o poder da comunidade de rejeitar uma proposta de alteração de estatuto deve aprimorar a responsabilidade da ICANN? Você concorda com a lista de requisitos para esta recomendação? Em caso negativo, explique como você recomendaria alterar esses requisitos.

752 **Poder: aprovar alterações no estatuto “fundamental”**

10. Você concorda que o poder para a comunidade aprovar qualquer alteração no estatuto fundamental deve aprimorar a responsabilidade da ICANN? Você concorda com a lista de requisitos para esta recomendação? Em caso negativo, explique como você recomendaria alterar esses requisitos.

753 **Poder: remover membros da diretoria da ICANN**

11. Você concorda que o poder da comunidade de remover membros da diretoria deve aprimorar a responsabilidade da ICANN? Você concorda com a lista de requisitos para esta recomendação? Em caso negativo, explique como você recomendaria alterar esses requisitos.

754 **Poder: remover toda a diretoria da ICANN**

12. Você concorda que o poder da comunidade de dissolver toda a diretoria deve aprimorar a responsabilidade da ICANN? Você concorda com a lista de requisitos para esta recomendação? Em caso negativo, explique como você recomendaria alterar esses requisitos.



755 **Incorporação da Ratificação de compromissos no Estatuto da ICANN**

13. Você concorda que a incorporação no Estatuto da ICANN dos princípios da Ratificação de compromissos deve aprimorar a responsabilidade da ICANN? Você concorda com a lista de requisitos para esta recomendação? Em caso negativo, explique como você recomendaria alterar esses requisitos.
14. Você concorda que a incorporação no Estatuto da ICANN das revisões da Ratificação de compromissos deve aprimorar a responsabilidade da ICANN? Você concorda com a lista de requisitos para esta recomendação? Em caso negativo, explique como você recomendaria alterar esses requisitos.

756 **Alterações no estatuto sugeridas pelos testes de resistência**

15. Você concorda que a incorporação das alterações acima no Estatuto da ICANN, como sugerido pelos testes de resistência, deve aprimorar a responsabilidade da ICANN? Você concorda com a lista de requisitos para esta recomendação? Em caso negativo, explique como você recomendaria alterar esses requisitos.

757 **Itens para consideração na linha de trabalho 2**

16. O CCWG-Responsabilidade busca a contribuição da comunidade em relação a seu plano de trabalho proposto para a responsabilidade da linha de trabalho 2 do CCWG-Responsabilidade. Se necessário, esclareça quais alterações seriam necessárias.

# Glossário

758 Consulte também <https://www.icann.org/resources/pages/glossary-2014-02-03-en>

- 759 **Comitê consultivo** 760 Um AC (Advisory Committee, comitê consultivo) é um órgão consultivo formal composto de representantes da comunidade da Internet para aconselhar a ICANN sobre um assunto específico ou área de políticas. Vários deles são regidos pelo Estatuto da ICANN e outros podem ser criados conforme necessário. Os comitês consultivos não têm autoridade legal para atuar em nome da ICANN, mas sim devem informar suas conclusões e fazer recomendações à diretoria da ICANN. Consulte também: <https://www.icann.org/resources/pages/governance/bylaws-en/#XI>.
- 
- 761 **Revisões de Ratificação de compromissos** 762 A Ratificação de compromissos contém provisões específicas para revisões periódicas dos quatro principais objetivos da ICANN. Estas revisões fornecem um mecanismo para avaliar e informar sobre o progresso da ICANN em direção a objetivos organizacionais básicos.
- 
- 763 **ALAC — Comitê consultivo At-Large** 764 O ALAC (At-Large Advisory Committee, comitê consultivo At-Large) da ICANN é responsável por considerar e fornecer pareceres sobre as atividades da ICANN relacionadas aos interesses dos usuários da Internet (a comunidade "At-Large"). A ICANN, enquanto uma corporação sem fins lucrativos com responsabilidades de gerenciamento técnico dos nomes de domínio e do sistema de endereços da Internet, contará com o ALAC e sua infraestrutura de apoio para envolver e representar um amplo conjunto de interesses dos usuários na ICANN. Consulte também: <http://www.atlarge.icann.org/>.
- 
- 765 **ASO — Organização de apoio a endereços** 766 A ASO (Address Supporting Organization, organização de apoio a endereços) aconselha a diretoria da ICANN sobre questões relacionadas a políticas no que diz respeito à alocação e ao gerenciamento de endereços IP (Internet Protocol, protocolo da Internet). A ASO seleciona dois diretores para a diretoria da ICANN. Consulte também: <https://aso.icann.org/>.
- 
- 767 **Processos ascendentes** 768 Um princípio básico dos processos de tomada de decisões da ICANN é que a análise e as decisões de política avançam de um nível de partes interessadas (composta pelas partes diretamente afetadas, usuários de Internet, empresas e qualquer outra pessoa que deseje participar do processo) para o nível da diretoria da ICANN. O processo oferece a oportunidade para a participação aberta e equitativa em todos os níveis, na medida em que seja prático e possível.
- 
- 769 **Diretoria** 770 As pessoas que dirigem as atividades e assuntos de uma corporação sem fins lucrativos e exercem todo o seu poder corporativo. Os diretores são diferentes

dos observadores, que podem participar de reuniões da diretoria, mas não podem votar. Consulte também:

<https://www.icann.org/resources/pages/governance/bylaws-en/#VI>.

---

771	<b>ccNSO — Organizaç ão de apoio a nomes de domínio com códigos de países</b>	772	A ccNSO (Country Code Names Supporting Organisation, organização de apoio a nomes de domínio com código de países) é um órgão que faz parte da estrutura da ICANN criada por e para gerentes de ccTLDs. Desde sua criação, em 2003, a ccNSO tem fornecido um fórum para gerentes de ccTLDs (Country Code Top Level Domains, domínios de primeiro nível com códigos de países) a fim de abordar e discutir assuntos de interesse dos ccTLDs a partir de uma perspectiva global. A ccNSO oferece uma plataforma para incentivar o consenso, a cooperação técnica e o desenvolvimento de habilidades entre os ccTLDs e facilita a execução de práticas recomendadas voluntárias para os gerentes de ccTLDs. Ela também é responsável por desenvolver e recomendar políticas globais à diretoria da ICANN para um conjunto limitado de questões relacionadas aos ccTLDs, como a introdução de ccTLDs de nomes de domínios internacionalizados (IDN ccTLDs). A afiliação na ccNSO está aberta a todos os gerentes de ccTLDs responsáveis pelo gerenciamento de um domínio de primeiro nível com código de país ISO 3166. Consulte também: <a href="http://ccnso.icann.org/">http://ccnso.icann.org/</a> .
773	<b>ccTLD – Domínio de primeiro nível com código de país</b>	774	Domínios com duas letras, como .uk (Reino Unido), .de (Alemanha) e .jp (Japão), por exemplo, são chamados de ccTLD (country-code Top Level Domains, domínios de primeiro nível com código de país) e correspondem a um país, território ou outra localização geográfica. As regras e as políticas para registrar nomes de domínio nos ccTLDs variam significativamente e os registros de ccTLDs limitam o uso de ccTLDs para cidadãos do país correspondente.
		775	Alguns registradores credenciados pela ICANN oferecem serviços de registro nos ccTLDs, além de registrar nomes em .biz, .com, .info, .name, .net e .org. No entanto, a ICANN não credencia registradores especificamente para fornecer serviços de registro de ccTLDs.
		776	Para obter mais informações sobre como registrar nomes em ccTLDs, incluindo um banco de dados completo de ccTLDs e gerenciadores, consulte <a href="http://www.iana.org/cctld/cctld.htm">http://www.iana.org/cctld/cctld.htm</a> .
777	<b>CCWG- Respon sa bi lidade</b>	778	O grupo de trabalho entre comunidades para o aprimoramento da responsabilidade da ICANN (CCWG-Responsabilidade), que foi convocado para desenvolver uma proposta que garanta que a responsabilidade e a transparência dos compromissos da ICANN para a comunidade da Internet global sejam mantidas e aprimoradas na ausência do relacionamento histórico com o governo dos EUA. Consulte também: <a href="https://community.icann.org/display/acctcrosscomm/CCWG+on+Enhancing+ICANN+Accountability">https://community.icann.org/display/acctcrosscomm/CCWG+on+Enhancing+ICANN+Accountability</a> .
779	<b>Processo de</b>	780	Conforme especificado no Artigo IV, Seção 3 do Estatuto da ICANN, antes de iniciar um processo de revisão independente, insta-se o reclamante a entrar em

---

**envolvimento cooperativo (CEP)**

um período de envolvimento cooperativo com a ICANN, com o objetivo de resolver ou reduzir os problemas que se contempla levar ao IRP. Considera-se que esse processo de envolvimento cooperativo será iniciado antes que a parte solicitante incorra em custos na preparação de uma solicitação de revisão independente. Espera-se que o envolvimento cooperativo ocorra entre a ICANN e a parte solicitante, sem referência a consultores externos. Para mais informações, consulte: <https://www.icann.org/en/system/files/files/cep-11apr13-en.pdf>.

---

781	<b>Consenso</b>	782	Consenso é uma forma de tomada de decisões utilizada por várias organizações de apoio na ICANN. O método para determinar se um consenso foi alcançado difere dependendo da organização de apoio, por exemplo, o método a seguir é utilizado na GNSO:
		783	Consenso pleno – quando ninguém no grupo se posiciona contra a recomendação em sua redação final. Algumas vezes, também é chamado de consenso unânime.
		784	Consenso – uma posição em que somente uma pequena minoria discorda, mas a maioria concorda. <sup>13</sup>

---

785	<b>Equipe consolidada de RIRs para a proposta da administração da IANA</b>	786	A equipe consolidada de RIRs para a proposta da administração da IANA (equipe CRISP) foi estabelecida pela comunidade de números da Internet através dos Registros Regionais da Internet para produzir uma proposta para as atividades da IANA relacionadas com a alocação de blocos de recursos de números da Internet, os registros de números da IANA, a administração das zonas do DNS de finalidade especial "IN-ADDR.ARPA" e "IP6.ARPA", e outras tarefas de gerenciamento do registro relacionadas. Consulte também: <a href="https://www.nro.net/nro-and-internet-governance/iana-oversight/consolidated-rir-iana-stewardship-proposal-team-crisp-team">https://www.nro.net/nro-and-internet-governance/iana-oversight/consolidated-rir-iana-stewardship-proposal-team-crisp-team</a> .
-----	--	-----	---

---

787	<b>CWG-Administração</b>	788	O principal objetivo do grupo de trabalho entre comunidades para desenvolver uma proposta de transição da administração da IANA de funções relacionadas a nomes (CWG-Administração) é produzir uma proposta de transição consolidada das funções da IANA relacionadas ao sistema de nomes de domínio. Consulte também: <a href="https://community.icann.org/x/37fhAg">https://community.icann.org/x/37fhAg</a>
-----	--------------------------	-----	--

---

01 \_\_\_\_\_  
02  
03  
04  
05

06 <sup>13</sup> Para quem não está familiarizado com o uso da ICANN, é possível associar a definição de “consenso” com outras definições e termos similares, como consenso preliminar ou quase consenso. Deve-se observar, porém, que no caso de um grupo de trabalho originado em um PDP da GNSO, todos os relatórios, especialmente os relatórios finais, devem restringir-se ao termo “consenso”, pois isso pode ter implicações legais.

789	<b>Designador</b>	790	A "pessoa jurídica" a qual é dado o poder, no contrato social e/ou estatuto, de preencher um ou mais assentos na diretoria. Geralmente, um designador também tem o direito de remover os diretores que designou, com ou sem justa causa. Os diretores designados não podem ser removidos pela diretoria ou por seus membros sem o consentimento do designador. Aos designadores também pode ser dado o direito, através do contrato social ou estatuto, de consentir em eventuais alterações desses documentos regulamentadores. A legislação corporativa da Califórnia não esclarece se um designador deve ser uma pessoa jurídica (um indivíduo ou entidade reconhecida nos termos da lei, como uma empresa ou uma associação não incorporada); no entanto, se um designador não for uma pessoa jurídica, ele não poderá exigir o cumprimento de direitos em um tribunal.
	<b>Política de divulgação de informações documentárias (DIDP)</b>	792	A política de divulgação de informações documentárias (DIDP) da ICANN tem o objetivo de garantir que as informações contidas em documentos relacionados às atividades operacionais da ICANN e sob sua posse, custódia ou controle sejam disponibilizadas ao público, salvo se houver um motivo plausível para manter a confidencialidade. Um elemento principal da abordagem da ICANN à transparência e à divulgação de informações é a identificação de um conjunto abrangente de materiais que a ICANN disponibiliza regularmente em seu site.
	<b>DNS — Sistema de nomes de domínio</b>	794	O sistema de nomes de domínio (DNS) ajuda os usuários a encontrar seu caminho na Internet. Cada computador na Internet tem um endereço exclusivo – como um número de telefone – que é uma sequência de números um tanto complicada. Ela é chamada de "endereço IP" (IP significa "protocolo da Internet"). Os endereços IP são difíceis de lembrar. O DNS facilita o uso da Internet, possibilitando que seja usada uma sequência de letras familiar (o "nome de domínio"), em vez do endereço IP complicado. Assim, em vez de digitar 207.151.159.3, você pode digitar www.internic.net. É um dispositivo "mnemônico" que torna mais fácil lembrar os endereços.
795	<b>Planejamento operacional de cinco anos</b>	796	<a href="#">Planejamento operacional de cinco anos</a> é um modo de planejamento e execução de portfólios de trabalho da ICANN em alinhamento com os objetivos estratégicos e metas articuladas no <a href="#">planejamento estratégico</a> . Ele serve como um elo entre a estratégia, o plano operacional de um ano e o orçamento, definindo os resultados planejados (principais fatores de sucesso), modos de medir o progresso (principais indicadores de desempenho), riscos operacionais, dependências e recursos necessários para atingir metas.
797	<b>Estatuto fundamental</b>	798	O conceito de estatuto fundamental é usado para representar uma disposição do estatuto que a comunidade deseja proteger contra alterações, exigindo um padrão de aprovação da comunidade e um limite de votação da diretoria da ICANN mais altos para que possa ser alterado ou removido.
799	<b>GAC – Comitê consultivo para</b>	800	O GAC (Governmental Advisory Committee, comitê consultivo para assuntos governamentais) é formado por representantes indicados de governos nacionais, organizações governamentais multinacionais e organizações de tratados e diferentes economias. Sua função é aconselhar a diretoria da ICANN

**assuntos governamentais**

sobre questões de interesse de governos. O GAC funciona como um fórum para a discussão de preocupações e interesses governamentais, inclusive interesses dos consumidores. Enquanto comitê consultivo, o GAC não tem autoridade legal para atuar em nome da ICANN, porém deve encaminhar suas conclusões e recomendações à diretoria da ICANN. O presidente do GAC é Thomas Schneider, da Suíça. Consulte também: <https://gacweb.icann.org/display/gacweb/Governmental+Advisory+Committee>

---

801 **GNSO – Organização de apoio a nomes genéricos**

- 802 A GNSO é a sucessora das responsabilidades da DNSO (Domain Name Supporting Organization, organização de apoio a nomes de domínio; veja abaixo) relacionadas aos domínios genéricos de primeiro nível.
- 803 A GNSO é um órgão com seis grupos constituintes, a saber: o grupo constituinte corporativo e comercial, o grupo constituinte de Registro de gTLDs, o grupo constituinte de ISPs, o grupo constituinte não comercial, o grupo constituinte de registradores e o grupo constituinte de propriedade intelectual. Consulte também: <http://gns0.icann.org/en/>.

---

804 **gTLD — Domínio genérico de primeiro nível**

- 805 A maioria dos TLDs com três ou mais caracteres são denominados TLDs "genéricos" ou "gTLDs". Eles podem ser subdivididos em dois tipos, TLDs "patrocinados" (sTLDs) e TLDs "não patrocinados" (uTLDs), conforme descrito abaixo de forma mais detalhada.
- 806 Na década de 80, foram criados sete gTLDs (.com, .edu, .gov, .int, .mil, .net e .org). Os nomes de domínio podem ser registrados em três desses gTLDs (.com, .net e .org) sem restrição. Os outros quatro têm finalidades limitadas.
- 807 Ao longo dos doze anos seguintes, ocorreram diversos debates relacionados aos gTLDs adicionais, resultando, em novembro de 2000, na seleção de sete novos TLDs para implantação. Eles foram implantados em 2001 e 2002. Quatro dos novos TLDs (.biz, .info, .name e .pro) são do tipo não patrocinado. Os outros três TLDs novos (.aero, .coop e .museum) são patrocinados.
- 808 Em termos gerais, um TLD não patrocinado opera mediante políticas estabelecidas pela comunidade global da Internet diretamente por meio do processo da ICANN, enquanto que um TLD patrocinado é um TLD especializado que tem um patrocinador representando a comunidade mais específica que é a mais afetada pelo TLD. O patrocinador assume, assim, responsabilidades delegadas de formulação de políticas sobre vários assuntos referentes ao TLD.
- 809 Um patrocinador é uma organização à qual é delegada alguma autoridade contínua de formulação de políticas em relação à maneira pela qual um TLD patrocinado é operado. O TLD patrocinado possui um regulamento que define a finalidade com a qual foi criado e será operado. O patrocinador é responsável pelo desenvolvimento de políticas sobre os tópicos delegados, de modo que o TLD é operado em benefício de um grupo definido de partes interessadas,

conhecido como comunidade do TLD patrocinado, que está mais diretamente interessada na operação do TLD. O patrocinador também é responsável por selecionar o operador de registro e, em diferentes níveis, estabelecer os papéis desempenhados pelos registradores e seu relacionamento com o operador de registro. O patrocinador deverá exercer sua autoridade delegada de acordo com padrões justos e de uma forma que seja representativa da comunidade do TLD patrocinado.

---

810	<b>IANA — Autoridad e para atribuição de números na Internet</b>	811	A ICANN realiza as funções da IANA (Internet Assigned Numbers Authority, autoridade para atribuição de números na Internet) em nome da comunidade da Internet global desde 1998. As funções da IANA historicamente incluem: a manutenção do registro dos parâmetros técnicos de protocolo da Internet; a administração de determinadas responsabilidades associadas ao gerenciamento da zona raiz do DNS e a alocação dos recursos de números da Internet. Consulte também: <a href="http://www.iana.org/">http://www.iana.org/</a> .
812	<b>Grupo de coordenação da transição de administração da IANA (ICG)</b>	813	O Grupo de coordenação da transição de administração (ICG) da IANA foi formado para coordenar o desenvolvimento de uma proposta entre as comunidades afetadas pelas funções da IANA. A criação do ICG foi iniciada e promovida pela ICANN, e os membros do ICG foram definidos pelas comunidades da Internet participantes. O único resultado do grupo é uma proposta para a NTIA recomendando um plano de transição da administração das funções da IANA da NTIA à comunidade da Internet, de acordo com os princípios fundamentais descritos no comunicado da NTIA de 14 de março.
		814	A proposta do ICG combinará recomendações desenvolvidas pelas três comunidades operacionais afetadas pelas funções da IANA: o grupo de trabalho IANAPLAN, representando a comunidade de parâmetros de protocolo; a equipe consolidada de RIRs para a proposta da administração da IANA (equipe CRISP), representando as comunidades de endereço IP; e o CWG-Administração para a comunidade de nomes.
		815	O ICG está focado em apresentar uma proposta para a transição da administração das funções da IANA à comunidade de múltiplas partes interessadas. Consulte também: <a href="https://www.icann.org/en/stewardship/">https://www.icann.org/en/stewardship/</a> .
816	<b>Grupo de trabalho IANAPLAN</b>	817	O IETF estabeleceu o grupo de trabalho IANAPLAN (IANAPLAN WG) para elaborar uma proposta para a transição das funções da IANA relacionadas com a manutenção dos códigos e números contidos em uma série de protocolos de Internet desenvolvidos pela IETF. Consulte também: <a href="http://www.ietf.org/iana-transition.html">http://www.ietf.org/iana-transition.html</a> .

---

818 <b>ICANN — Corporação da Internet para a atribuição de nomes e números</b>	819 A ICANN (Internet Corporation for Assigned Names and Numbers, corporação da Internet para a atribuição de nomes e números) é uma corporação sem fins lucrativos organizada internacionalmente, responsável pelas funções de alocação de espaço para endereços IP, pela atribuição de identificadores de protocolo, gerenciamento do sistema de nomes de domínio de primeiro nível com códigos de países (ccTLDs) e genéricos (gTLDs) e gerenciamento do sistema de servidores raiz. Originalmente, a IANA (Internet Assigned Numbers Authority, autoridade para atribuição de números na Internet) e outras entidades realizavam esses serviços de acordo com um contrato firmado com o governo dos EUA. Agora, a ICANN exerce as funções da IANA. Sendo uma parceria entre o setor privado e o público, a ICANN dedica-se a preservar a estabilidade operacional da Internet; promover a concorrência; obter ampla representação das comunidades globais da Internet; e desenvolver políticas apropriadas para sua missão por meio de processos ascendentes e baseados em consenso. O DNS traduz o nome de domínio digitado para o endereço IP correspondente e conecta o usuário ao site desejado. O DNS também permite que os e-mails funcionem adequadamente, para que os e-mails enviados cheguem ao destinatário pretendido. Consulte também: <a href="https://www.icann.org/">https://www.icann.org/</a> .
820 <b>IETF Força- tarefa de engenharia da Internet</b>	821 A IETF (Internet Engineering Task Force, força-tarefa de engenharia da Internet) é uma grande comunidade internacional aberta de designers de redes, operadores, fornecedores e pesquisadores preocupados com a evolução da arquitetura da Internet e a operação contínua da Internet 2. Ela é aberta a todos os interessados. O IETF desenvolve padrões para a Internet e, em particular, padrões relacionados com o Internet Protocol Suite (TCP/IP).
822 <b>Painel do processo de revisão independente (painel IRP)</b>	823 O painel de revisão independente ("IRP") é um painel independente de pessoas neutras encarregado de comparar as ações contestadas da diretoria da ICANN com o contrato social ou estatuto e declarar se a diretoria agiu de forma consistente com as provisões desses documentos. Consulte também: <a href="https://www.ietf.org/">https://www.ietf.org/</a> .
824 <b>Protocolo da Internet (IP)</b>	825 O protocolo de comunicações subjacente da Internet (IP) permite que redes de dispositivos se comuniquem por meio de uma série de conexões físicas. Cada dispositivo ou serviço na Internet tem pelo menos um endereço IP que o distingue de outros dispositivos ou serviços na Internet. Um endereço IP é o endereço numérico e o nome DNS usa nomes amigáveis para localizar os dispositivos e serviços.
826 <b>Membro</b>	827 Uma "pessoa jurídica" que, nos termos do contrato social e/ou estatuto social de uma corporação sem fins lucrativos, tem o direito de votar para eleger um ou mais diretores. Os membros possuem amplos direitos e proteções nos termos da legislação corporativa da Califórnia, incluindo direitos coletivos de alterar o estatuto, aprovar qualquer aditamento do contrato social, bem como aprovar a alienação de todos os principais ativos da empresa, além de qualquer fusão ou



dissolução; o direito de remover diretores por eles eleitos; e o direito de inspecionar determinados registros corporativos. Além dos direitos legais dos membros, a lei permite que o contrato social e o estatuto especifiquem direitos de governança corporativa adicionais que podem ou devem ser exercidos pelos membros. Os membros podem ser divididos em classes com diferentes votos e outros direitos. Eles devem ser pessoas jurídicas, possuir legitimidade para fazer valer seus direitos.

---

828	<b>Abordagem de participação múltipla</b>	829	A abordagem de participação múltipla é uma estrutura organizacional para a governança e formulação de políticas que visa reunir todas as partes interessadas para colaborar e participar do diálogo, tomada de decisões e implementação de soluções para os problemas ou objetivos identificados.
		830	O modelo de participação múltipla na ICANN, é composto por um conjunto diversificado de partes interessadas de todo o mundo com um interesse em números, nomes e protocolos de Internet, que se organizaram em diversas organizações de apoio, grupos constituintes e comitês consultivos e concordam em operar de forma aberta, ascendente, baseada em consenso e transparente.
831	<b>Princípios da NETmundial</b>	832	A reunião NETmundial que ocorreu em São Paulo, Brasil, nos dias 23 e 24 de abril de 2014, foi o primeiro evento projetado com participação múltipla visando o futuro da governança da Internet. A NETmundial identificou um conjunto de princípios comuns e valores importantes que contribuem para uma estrutura de governança da Internet inclusiva, eficaz, legítima, dinâmica e com participação múltipla, e reconheceu que a Internet é um recurso global que deve ser gerenciado de acordo com o interesse público. <a href="http://netmundial.br/wp-content/uploads/2014/04/NETmundial-Multistakeholder-Document.pdf">http://netmundial.br/wp-content/uploads/2014/04/NETmundial-Multistakeholder-Document.pdf</a> .
833	<b>Comitê de indicação</b>	834	O NomCom (Nominating Committee, comitê de indicação) é um comitê independente encarregado da seleção de oito membros da diretoria, cinco membros do comitê consultivo At-Large, três membros da organização de apoio a nomes genéricos (GNSO) e três membros da organização de apoio a nomes de códigos de países (ccNSO). (Consulte o Artigo VII, Seção 1 do estatuto.) Consulte também: <a href="https://www.icann.org/resources/pages/nomcom-2013-12-13-en">https://www.icann.org/resources/pages/nomcom-2013-12-13-en</a> .
835	<b>NTIA</b>	836	A Administração Nacional de Telecomunicações e Informações do Departamento de Comércio dos EUA (NTIA) é a agência do poder executivo, que tem como responsabilidade principal assessorar o Presidente em telecomunicações e questões de política de informação. A NTIA mantém um contrato com a ICANN para a coordenação técnica do sistema de endereços e nomes de domínio da Internet. Consulte também: <a href="http://www.ntia.doc.gov/">http://www.ntia.doc.gov/</a> .
837	<b>Ombudsman</b>	838	O Ombudsman da ICANN investiga e aborda as reclamações apresentadas pela comunidade da ICANN. O Ombudsman é independente, imparcial e neutro, um revisor de fatos e um investigador de reclamações sobre injustiça. Consulte também: <a href="https://www.icann.org/resources/pages/accountability/ombudsman-en">https://www.icann.org/resources/pages/accountability/ombudsman-en</a> .

---

839	<b>PDP — Processo de desenvolvimento de políticas</b>	840	Um conjunto de medidas formais, definidas no Estatuto da ICANN, para orientar o início, a avaliação interna e externa, o momento apropriado e a aprovação de políticas necessárias para coordenar o sistema global de identificadores exclusivos da Internet.
841	<b>Setor privado</b>	842	No contexto deste relatório, o setor privado deve ser entendido incluindo as empresas, entidades sem fins lucrativos, pessoas físicas e instituições acadêmicas.
843	<b>Processo de reconsideração</b>	844	O processo de reconsideração é um mecanismo para contestar medidas da equipe tomadas contra as políticas da ICANN, ou medidas da diretoria tomadas sem considerar informações concretas ou baseadas em informações falsas ou imprecisas.
845	<b>Registrador</b>	846	Os nomes de domínio que terminam com .aero, .biz, .com, .coop, .info, .museum, .name, .net, .org e .pro podem ser registrados através de diversas empresas diferentes (conhecidas como "registradores") que competem umas com a outras. Uma lista dessas empresas aparece no diretório de registradores credenciados.
		847	O registrador que você escolher solicitará que você forneça diversas informações técnicas e de contato que compõem o registro. O registrador, então, registrará as informações de contato e enviará as informações técnicas a um diretório central conhecido como o "registro". Este registro fornece a outros computadores na Internet as informações necessárias para enviar e-mail a você ou para encontrar o seu website. Também será necessário que você forneça um contrato de registro com o registrador, o qual estabelece os termos em que o seu registro é aceito e será mantido.
848	<b>Os operadores</b>	849	O "registro" é o banco de dados mestre e oficial de todos os nomes de domínio registrados em cada domínio de primeiro nível. O operador de registro mantém o banco de dados mestre e também gera o "arquivo de zona", que permite que os computadores roteiem o tráfego da Internet de e para domínios de primeiro nível em qualquer lugar do mundo. Os usuários de Internet não interagem diretamente com o operador de registro; os usuários podem registrar nomes em TLDs, incluindo .biz, .com, .info, .net, .name, .org usando um registrador credenciado da ICANN.
850	<b>Mecanismos de revisão</b>	851	Um mecanismo de revisão é um processo para avaliar como uma decisão ou política está sendo colocada em prática. A ICANN possui uma série de mecanismos de revisão estabelecidos em seu estatuto para assegurar sua responsabilidade e transparência.
852	<b>RIR — Registro regional da</b>	853	Existem atualmente cinco RIRs (Regional Internet Registries, registros regionais da Internet): AfriNIC, APNIC, ARIN, LACNIC e RIPE NCC. Essas organizações sem fins lucrativos são responsáveis por distribuir e gerenciar os endereços IP em nível regional para os provedores de serviços de Internet e registros locais.

## Internet

---

854	<b>Servidores raiz</b>	855	Os servidores raiz contêm os endereços IP de todos os registros de TLDs – tanto de registros globais, como .com, .org etc., como os 244 registros específicos de cada país, como .fr (França), .cn (China) etc. Essas informações são essenciais. Se as informações não estiverem 100% corretas ou forem ambíguas, pode não ser possível localizar uma chave de registro na Internet. Na linguagem do DNS, as informações devem ser exclusivas e autênticas.
856	<b>Comitê consultivo do sistema de servidores raiz</b>	857	A função do comitê consultivo do sistema de servidores raiz ("RSSAC") é aconselhar a comunidade e a diretoria da ICANN sobre questões relacionadas à operação, à administração, à segurança e à integridade do sistema de servidores raiz da Internet. Consulte também: <a href="https://www.icann.org/resources/pages/rssac-4c-2012-02-25-en">https://www.icann.org/resources/pages/rssac-4c-2012-02-25-en</a> .
858	<b>Zona raiz</b>	859	A zona raiz é o diretório central para o DNS, que é um componente chave na conversão de nomes de host legíveis em endereços de IP numéricos. Para mais informações, consulte: <a href="http://www.iana.org/domains/root/files">www.iana.org/domains/root/files</a> .
860	<b>SO — Organizações de apoio</b>	861	As SOs são os três órgãos consultivos especializados que fornecem à diretoria da ICANN as políticas sobre questões relacionados a nomes de domínio (GNSO e ccNSO) e endereços IP (ASO).
862	<b>SSAC – Comitê consultivo de segurança e estabilidade</b>	863	O SSAC (Security and Stability Advisory Committee, Comitê consultivo de segurança e estabilidade) é o comitê permanente do presidente para a segurança e a estabilidade dos sistemas de alocação de endereços e nomes da Internet. Seu regulamento tem como foco a análise de riscos e auditoria. O SSAC consiste em aproximadamente 20 especialistas técnicos do setor e do mundo acadêmico, bem como operadores de servidores raiz da Internet, registradores e registros de TLDs. Consulte também: <a href="https://www.icann.org/groups/ssac">https://www.icann.org/groups/ssac</a> .
864	<b>Partes interessadas</b>	865	As partes interessadas definem-se como qualquer indivíduo ou grupo afetado pelas ações da organização. As partes interessadas na ICANN incluem registros de nomes de domínio de nível superior com códigos de países; registros e registradores de domínios de nível superior genéricos; registros regionais de internet que gerenciam a distribuição regional dos recursos de números da Internet, incluindo endereços IP e números do sistema autônomo; os treze operadores de servidores raiz; interesses comerciais, incluindo os que representam as pequenas e grandes empresas, interesses de propriedade intelectual e de provedores de internet e outros serviços de comunicações; interesses não comerciais, incluindo usuários não comerciais e organizações sem fins lucrativos; interesses governamentais, incluindo governos nacionais, organizações governamentais multinacionais, organizações de tratados e economias distintas; especialistas técnicos do setor e do meio acadêmico; e representantes dos usuários da Internet em todo o

---

mundo.

---

866	<b>Teste de resistência</b>	867	O “Teste de resistência” é um exercício de simulação no qual um conjunto de cenários hipotéticos e plausíveis, mas não necessariamente prováveis, é usado para determinar em que medida determinados eventos afetarão um sistema, produto, empresa ou setor. O CCWG-Responsabilidade está usando testes de estresse para analisar certos riscos ou contingências do ecossistema da ICANN e do DNS que podem ser atenuados pela aplicação dos mecanismos de responsabilidade disponíveis para o CCWG-Responsabilidade.
868	<b>TLD — Domínio de primeiro nível</b>	869	Os TLDs (Top Level Domains, domínios de primeiro nível) são os nomes no topo da hierarquia de nomes do DNS. Eles aparecem nos nomes de domínio como a sequência de letras após o último "." (mais à direita), como "net" em "www.example.net". O administrador de um TLD controla quais nomes de segundo nível serão reconhecidos nesse TLD. Os administradores do "domínio raiz" ou da "zona raiz" controlam quais TLDs são reconhecidos pelo DNS. Os TLDs usados com frequência incluem .com, .net, .edu, .jp, .de etc.
870	<b>Linhas de trabalho</b>	871	Linha de trabalho 1: voltada para mecanismos de aprimoramento da responsabilidade da ICANN que deverão estar em prática ou encaminhados no cronograma da transição da administração da IANA.
		872	Linha de trabalho 2: concentrada em assuntos de responsabilidade cujas soluções e implementações podem demorar mais que o processo de transição da administração da IANA.

---

## Anexo A: Histórico

### Introdução e histórico

- 873 Esta seção inclui uma visão geral sobre o processo de aprimoramento da responsabilidade e da governança da ICANN, bem como sua fundação na transição da administração das funções da IANA da NTIA.
- 874 HISTÓRICO DA TRANSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DAS FUNÇÕES DA IANA DA NTIA
- 875 Em 14 de março de 2014, a Administração Nacional de Telecomunicações e Informações (NTIA) anunciou sua intenção de transferir a administração das funções da Autoridade para Atribuição de Números na Internet (IANA) e do gerenciamento associado da zona raiz à comunidade global de múltiplas partes interessadas. A NTIA pediu que a ICANN criasse um processo de múltiplas partes interessadas a fim de desenvolver uma proposta para a transição.
- 876 Ao fazer esse anúncio, a NTIA especificou que a proposta de transição deve ter apoio amplo da comunidade e atender aos seguintes princípios:

- ❑ **Apoiar e melhorar o modelo de participação múltipla;**
- ❑ **Manter a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS da Internet;**
- ❑ **Atender às necessidades e expectativas dos clientes e parceiros globais dos serviços da IANA;**
- ❑ **Manter a abertura da Internet.**

877 A NTIA também especificou que não aceitará uma proposta que substitua a função da NTIA por uma solução administrada por uma organização governamental ou intergovernamental.

878 O grupo de coordenação da transição da administração da IANA (ICG) foi formado em julho de 2014 para elaborar e fornecer à NTIA, por meio da diretoria da ICANN, uma proposta de transição consistente com os principais princípios delineados no comunicado da NTIA. O ICG é composto por 30 pessoas que representam 13 comunidades de partes interessadas diretas e indiretas nas funções da IANA. As partes interessadas diretas são "clientes diretos" das funções da IANA, por exemplo, operadores de registro de domínios de primeiro nível, e as partes interessadas indiretas são todos os que se beneficiam do desempenho das funções da IANA, por exemplo, empresas e usuários finais.

879 Em setembro de 2014, o ICG publicou uma RFP (Request for Proposals, solicitação de propostas) para as três comunidades. Foi solicitado que as três comunidades operacionais com relações operacionais ou serviços diretos com as funções de IANA, ou seja, nomes de domínio, recursos numéricos e parâmetros de protocolo, fornecessem uma resposta formal ao ICG com relação ao uso das funções da IANA por sua comunidade, suas disposições existentes pré-transição, as disposições de responsabilidade e supervisão pós-transição propostas e as implicações esperadas decorrentes da transição.

880 Cada uma das três comunidades operacionais formou grupos de trabalho para desenvolver uma proposta:

- ❑ **Nomes de domínio: Grupo de trabalho entre comunidades para desenvolver uma proposta de transição da administração da IANA de funções relacionadas a nomes (CWG-Administração)**
- ❑ **Recursos de números: Equipe consolidada de RIRs (Regional Internet Registries, Registros Regionais da Internet) para a proposta da administração da IANA (equipe CRISP); e**
- ❑ **Parâmetros de protocolo: Grupo de trabalho IANAPLAN (IANAPLAN WG)**

881 Em janeiro de 2015, o ICG recebeu uma proposta da comunidade de parâmetros de protocolo e uma proposta da comunidade de recursos de números; a comunidade de nomes de domínio, CWG-Administração, continua trabalhando em sua proposta.

882 Após o envio das propostas das três comunidades, o ICG avaliará os respectivos resultados, elaborará uma proposta completa para a transição e fornecerá várias oportunidades para

contribuições e comentários adicionais.

883 INTRODUÇÃO AO PROCESSO DE APRIMORAMENTO DA RESPONSABILIDADE E GOVERNANÇA DA ICANN

884 Durante as discussões iniciais sobre a transição da administração da IANA, a comunidade da ICANN levantou a questão mais ampla sobre o impacto da transição nos atuais mecanismos de responsabilidade da ICANN. A partir desse diálogo, foi desenvolvido o processo de aprimoramento da responsabilidade da ICANN para propor reformas que possibilitariam à ICANN alcançar um nível satisfatório de responsabilidade perante a comunidade global de múltiplas partes interessadas na ausência de sua relação contratual histórica com o governo dos EUA. Essa relação contratual é considerada um obstáculo no que diz respeito à responsabilidade da ICANN como um todo desde 1998.

885 Informada pelas discussões da comunidade realizadas em março de 2014 na reunião pública da ICANN em Cingapura, a ICANN publicou uma proposta de processo sobre o aprimoramento da responsabilidade da ICANN, com uma oportunidade de diálogo público e feedback da comunidade no período de 6 de maio a 27 de junho de 2014, além dos comentários recebidos durante a sessão dedicada Aprimoramento da Responsabilidade da ICANN, realizada em 26 de junho de 2014, durante a 50ª reunião da ICANN em Londres. Os comentários relacionados ao desenvolvimento do processo foram considerados na revisão da segunda iteração do processo, publicada em 14 de agosto de 2014. Em resposta às solicitações da comunidade de mais tempo para revisar as propostas e publicar perguntas e comentários, a ICANN concedeu um período adicional de 21 dias para comentários, de 6 a 27 de setembro de 2014.

886 O documento final, Aprimoramento revisado da responsabilidade da ICANN: processo e próximas etapas, inclui a consideração de como os amplos mecanismos de responsabilidade da ICANN devem ser fortalecidos tendo em vista a transição, incluindo uma revisão dos atuais mecanismos de responsabilidade, como os dispostos no Estatuto da ICANN e na Ratificação de compromissos.

887 FORMAÇÃO DO CCWG-RESPONSABILIDADE

888 Após as discussões e os períodos de comentários públicos sobre a responsabilidade, o grupo de trabalho entre comunidades para o aprimoramento da responsabilidade da ICANN (CCWG-Responsabilidade) foi convocado, elaborado e aprovado por uma DT (Drafting Team, equipe de redação) composta por cinco grupos da comunidade da ICANN. Mais informações, inclusive versões preliminares de documentos e transcrições de reuniões da equipe de redação que elaborou o regulamento do CCWG-Responsabilidade (consulte o Anexo B), estão disponíveis no site Wiki do CCWG-Responsabilidade.

889 O regulamento do CCWG foi divulgado para adoção em 3 de novembro. Desde então, as seguintes organizações adotaram o regulamento:

- ❑ **GNSO (Generic Names Supporting Organization, organização de apoio a nomes genéricos) em 13 de novembro**

- ❑ **ALAC (At-Large Advisory Committee, comitê consultivo At-Large) em 18 de novembro**
- ❑ **ccNSO (Country Code Names Supporting Organization, organização de apoio a nomes de domínio com códigos de países) em 20 de novembro**
- ❑ **GAC (Governmental Advisory Committee, comitê consultivo para assuntos governamentais) em 8 de dezembro**
- ❑ **ASO (Address Supporting Organization, organização de apoio a endereços) em 9 de dezembro**

890 **COMPOSIÇÃO DO CCWG-RESPONSABILIDADE**

891 O CCWG-Responsabilidade é formado por 180 pessoas, organizadas em 26 membros, indicados e sob a responsabilidade das organizações regulamentadas do CCWG, 154 participantes, que participam como indivíduos, e 49 observadores da lista de e-mails. Cada uma das organizações regulamentadas poderá indicar no mínimo 2 e no máximo 5 membros para o grupo de trabalho, de acordo com suas próprias regras e procedimentos.

892 **O CCWG TAMBÉM INCLUI:**

- ❑ **1 contato da diretoria da ICANN que contribui com a voz e a experiência da diretoria em atividades e deliberações;**
- ❑ **1 representante da equipe da ICANN que contribui com comentários nas deliberações;**
- ❑ **1 ex-membro da ATRT que atua como um contato, contribui com perspectivas e garante que não haja duplicação do trabalho;**
- ❑ **4 membros do ICG que participam do CCWG-Responsabilidade, incluindo dois que atuam como contatos entre os dois grupos.**

893 Sete consultores também foram indicados por um PEG (Public Experts Group, grupo de especialistas públicos) para contribuir com pesquisas e pareceres e para agregar perspectivas sobre práticas recomendadas globais, a fim de enriquecer a discussão do CCWG-Responsabilidade e, ao mesmo tempo, estabelecer contato com uma ampla rede de especialistas em responsabilidade no mundo todo.

894 O CCWG-Responsabilidade está aberto para todos: qualquer pessoa interessada no trabalho do CCWG-Responsabilidade pode unir-se ao grupo, como participante ou como observador. Os participantes podem ser de uma organização regulamentada, de um grupo de partes interessadas ou de uma organização não representada no CCWG-Responsabilidade ou atualmente ativa na ICANN, ou podem ser independentes. Para aqueles que somente estão interessados em monitorar as conversas do CCWG, há a possibilidade de inscrever-se como "observador" da lista de e-mails que oferece acesso do tipo somente leitura à lista de e-mails.

895 O grupo reuniu-se pela primeira vez em dezembro de 2014 e tem realizado reuniões semanais desde então. Ele opera em um ambiente transparente: as discussões das listas de e-mails, arquivos de reuniões, versões preliminares e correspondências são documentados em um espaço wiki público.

## 896 LINHAS DE TRABALHO

897 De acordo com o regulamento do CCWG-Responsabilidade, o trabalho do CCWG-Responsabilidade seria dividido em duas linhas de trabalho, conforme definido abaixo:

- ❑ **Linha de trabalho 1: voltada para mecanismos de aprimoramento da responsabilidade da ICANN que deverão estar em prática ou encaminhados no cronograma da transição da administração da IANA**
- ❑ **Linha de trabalho 2: concentrada em questões de responsabilidade cujo cronograma para o desenvolvimento de soluções e implementação completa poderá demorar mais do que a transição da administração da IANA**

## Metodologia

898 Esta seção descreve a metodologia com qual o CCWG-Responsabilidade desenvolveu e concluiu a proposta da linha de trabalho 1.

### 899 DEFINIÇÃO DE REQUISITOS DA LINHA DE TRABALHO 1

900 O principal objetivo do CCWG-Responsabilidade é fornecer propostas que aprimorem a responsabilidade da ICANN perante todas as partes interessadas. O primeiro passo para alcançar esse objetivo foi compreender e descrever o status quo. Para fazer isso de maneira eficiente, o CCWG-Responsabilidade estabeleceu quatro áreas de trabalho iniciais:

- ❑ **Área de trabalho 1: mecanismos de responsabilidade existentes (incluindo as revisões da AoC sobre responsabilidade)**
- ❑ **Área de trabalho 2: revisão das contribuições de comentários públicos e categorização de itens nas linhas de trabalho 1 e 2 (linha de trabalho 1 e linha de trabalho 2)**
- ❑ **Área de trabalho 3: revisão das questões identificadas pelo CWG-Administração**
- ❑ **Área de trabalho 4: identificação de contingências (especialmente em relação à linha de trabalho 1)**

901 As quatro áreas foram preenchidas por membros e participantes voluntários do CCWG que contaram com listas de e-mails dedicadas e espaços wiki para realizar seu trabalho.



902 **ÁREA DE TRABALHO 1: INVENTÁRIO DOS MECANISMOS DE RESPONSABILIDADE DA ICANN EXISTENTES**

903 Um dos primeiros resultados do CCWG-Responsabilidade foi um inventário dos mecanismos de responsabilidade existentes em 15 de dezembro de 2014, finalizado apenas uma semana após a primeira reunião do CCWG-Responsabilidade. O inventário foi o ponto de partida para as discussões do CCWG-Responsabilidade sobre quais mecanismos de responsabilidade da ICANN deveriam ser aprimorados para lidar com os riscos identificados pelo grupo, bem como onde haveria lacunas para as quais o grupo deveria desenvolver novos mecanismos a fim de atenuar esses riscos.

904 **ÁREA DE TRABALHO 2: AVALIAÇÃO DE COMENTÁRIOS ATÉ O MOMENTO**

905 Outra área de trabalho inicial do CCWG dedicou-se a uma revisão da coleta de comentários recebidos durante o desenvolvimento do processo de aprimoramento da responsabilidade da ICANN e avaliou se havia questões a serem tratadas como parte da linha de trabalho 1 ou da linha de trabalho 2. O grupo categorizou os comentários com base nos seguintes critérios:

- ❑ **A linha de trabalho 1 foi designada para analisar mecanismos de aprimoramento de responsabilidade que devem estar em prática ou encaminhados antes da transição da IANA.**
- ❑ **Os mecanismos da linha de trabalho 1 são aqueles que, quando estiverem em prática ou já encaminhados, fornecerão à comunidade a confiança de que qualquer mecanismo de responsabilidade que melhore ainda mais a responsabilidade da ICANN será implementado se tiver o apoio consensual da comunidade, mesmo se encontrar resistência da direção da ICANN ou se for contra o interesse da ICANN enquanto entidade corporativa.**
- ❑ **Todos os outros itens de consenso podem estar na linha de trabalho 2, contanto que os mecanismos da linha de trabalho 1 sejam adequados para impor a implementação dos itens da linha de trabalho 2, apesar de haver resistência da diretoria e da gerência da ICANN.**

906 Além da categorização dos comentários, o especialista da ATRT revisou os comentários e observou, quando relevante, uma consulta às recomendações da ATRT. A área de trabalho 2 foi concluída em 15 de janeiro de 2015.

907 **ÁREA DE TRABALHO 3: INTER-RELAÇÃO COM O TRABALHO DO CWG-ADMINISTRAÇÃO**

908 O CCWG também revisou os elementos de responsabilidade identificados pelo CWG-Administração. Tendo em vista o vínculo claro que existe entre o trabalho dos dois grupos, os presidentes conjuntos do CWG-Administração e do CCWG-Responsabilidade concordaram que seria importante que o CWG-Administração fornecesse ao CCWG-Responsabilidade uma lista de problemas identificados durante suas deliberações nos quais o trabalho dos dois grupos poderia sobrepor-se. Os dois grupos desenvolveram uma colaboração consistente, incluindo chamada de coordenação da liderança e troca de correspondências.

909 Em janeiro de 2015, o CCWG discutiu profundamente a lista de problemas do CWG-Administração, ofereceu contribuições e indicou que esses temas seriam um dos focos do trabalho do CCWG.

910 Embora o trabalho tenha sido concluído em março de 2015, a colaboração foi mantida até o fim de suas respectivas empreitadas.

#### 911 ÁREA DE TRABALHO 4: EQUIPE DE TRABALHO DE TESTES DE RESISTÊNCIA E CONTINGÊNCIAS

912 Uma última área importante foi a identificação dos principais testes de resistência e contingências que o CCWG-Responsabilidade deveria usar para testar as soluções e os mecanismos propostos, depois de elaborados.

913 O objetivo deste grupo era identificar as principais contingências que o CCWG-Responsabilidade deveria usar para testar as soluções e os mecanismos propostos, depois de elaborados. O grupo definiu contingências como:

- ❑ **Um evento (ameaça) ao contrato das funções da IANA;**
- ❑ **A consequência dessa ameaça, como a criação de uma interferência significativa nas políticas existentes ou nos processos de desenvolvimento de políticas; e**
- ❑ **Qual é o plano de contingência, se houver.**

914 Inicialmente, foram identificados 21 situações amplas, incluindo, por exemplo, o impacto da crise financeira no setor de nomes de domínio, a captura por uma ou mais partes interessadas e o encerramento da Ratificação de compromissos. Uma lista completa está disponível na [página](#) da área de trabalho 4.

915 O grupo também recebeu informações do comitê de riscos da diretoria da ICANN sobre os riscos para empresas identificados pela ICANN, como uma contribuição para o trabalho. Além disso, detalhes de riscos estratégicos que poderão ser enfrentados pela ICANN são identificados em "Planejamento estratégico da ICANN para os exercícios financeiros 2016 - 2020".

916 Esse trabalho ainda está em andamento pela ST-WP (Stress Tests Work Party, equipe de trabalho para testes de resistência), de modo a continuar sua identificação de testes de resistência e sua aplicação. A Seção 8 desta proposta descreve o trabalho da equipe de trabalho para testes de resistência.

#### 917 DEFININDO OS REQUISITOS DE ALTO NÍVEL DA LINHA DE TRABALHO 1

918 A reunião presencial de Frankfurt em 19 e 20 de janeiro de 2014 foi um momento importante para o CCWG-Responsabilidade, pois o grupo passou da fase de avaliação para a fase de desenvolvimento. Como parte dessa fase de desenvolvimento, o CCWG-Responsabilidade

estabeleceu requisitos para a linha de trabalho 1 que resultou em uma reestruturação do grupo em duas equipes de trabalho:

- ❑ **Equipe de trabalho 1: empoderamento da comunidade está considerando poderes para a comunidade monitorar a responsabilidade da ICANN e deverá chegar a um consenso sobre os mecanismos mais apropriados que permitirão à comunidade exercer esses poderes. A equipe de trabalho 1 definirá as alterações necessárias (por exemplo, mudanças no estatuto) para propiciar esses mecanismos.**
- ❑ **Equipe de Trabalho 2: revisão e reparação está considerando aprimoramentos aos mecanismos existentes de responsabilidade, bem como o desenvolvimento de novos, e a criação de uma norma para revisão e reparação. O objetivo é elaborar uma norma claramente articulada de acordo com a qual as ações da ICANN serão avaliadas.**

919 A equipe de trabalho 1 e a equipe de trabalho 2 foram formadas após a reunião de Frankfurt, em janeiro de 2015.

#### 920 EQUIPE DE TRABALHO 1: EMPODERAMENTO DA COMUNIDADE

921 Um novo grupo de trabalho foi formado para considerar poderes propostos para a comunidade monitorar a responsabilidade da ICANN e para chegar a um consenso sobre os mecanismos (ou estruturas) mais apropriados que permitirão à comunidade exercer esses poderes.

#### 922 **Poderes e mecanismos são definidos da seguinte maneira:**

- ❑ **Poderes são ações que podem ser realizadas pela comunidade para manter e aprimorar a responsabilidade da ICANN;**
- ❑ **Mecanismos são estruturas ou processos pelos quais a comunidade exerce seus poderes.**

#### 923 EQUIPE DE TRABALHO 2: REVISÃO E REPARAÇÃO

924 Um segundo novo grupo de trabalho foi encarregado de considerar aprimoramentos aos mecanismos existentes de responsabilidade e a criação de novos mecanismos de responsabilidade para permitir a revisão e a reparação das partes afetadas pela falha da ICANN em cumprir sua declaração da missão, e para monitorar a responsabilidade da ICANN por cumprir sua missão em conformidade com os padrões acordados.

#### 925 **A equipe de trabalho 2 articulou os seguintes princípios para orientar seu trabalho:**

- ❑ **Garantir que as ações da ICANN estejam relacionadas a questões incluídas em sua missão declarada e exigir que a ICANN atue de maneira consistente com princípios claramente articulados;**
- ❑ **Garantir que a diretoria da ICANN cumpra o que está disposto em seu estatuto;**

- ❑ **Garantir que a ICANN cumpra sua missão consistente com uma declaração vinculativa de valores/princípios.**
- ❑ **Evitar desvios do escopo/missão por meio de alterações no estatuto, políticas, implementação de políticas, contratos e/ou outros mecanismos.**

926 ALICERCES

927 Em fevereiro de 2015, o CCWG-Responsabilidade identificou quatro alicerces que formariam os mecanismos de responsabilidade necessários para aprimorar a responsabilidade.

928 **Fazendo uma analogia com os poderes governamentais:**

- ❑ **O empoderamento da comunidade refere-se aos poderes que permitem que a comunidade, ou seja, as pessoas, atuem caso a ICANN viole os princípios.**
- ❑ **Os princípios formam a missão, as responsabilidades e os valores centrais da organização, ou seja, a Constituição.**
- ❑ **A diretoria da ICANN representa a entidade executiva que pode ser contestada pela comunidade, conforme apropriado.**
- ❑ **Os mecanismos de revisão independentes, ou seja, o judiciário, conferem a capacidade para revisar e reparar, conforme necessário.**

929 A estrutura de responsabilidade foi comparada a um livro de culinária repleto de receitas cujos ingredientes o CCWG-Responsabilidade necessitaria identificar. Uma distinção foi feita entre ações acionadas, ou seja, acionadas pela comunidade, e ações não acionadas, ou seja, parte de um processo normal da ICANN. Foi projetado um modelo para estruturar e ajudar a identificar os ingredientes. Um conjunto de critérios também foi sugerido para orientar as discussões.

930 CONSULTORIA JURÍDICA

931 O CCWG-Responsabilidade entrou em contato com dois escritórios de advocacia para receber expertise sobre a viabilidade das estruturas e mecanismos propostos, a Adler & Colvin e a Sidley Austin LLP. O trabalho de ambas empresas foi coordenado através do subgrupo jurídico do CCWG. Consulte o Anexo C para obter mais informações sobre a metodologia da subgrupo jurídico. A consultoria jurídica foi essencial para o CCWG-Responsabilidade na formulação de suas recomendações.

932 As regras de envolvimento e as metodologias de trabalho do subgrupo jurídico do CCWG são descritas no Apêndice C.

## Definições e escopo

- 933 O CCWG-Responsabilidade definiu um escopo e elaborou uma declaração de problemas juntamente com definições para ajudar a melhorar seu entendimento da tarefa com a qual foi incumbido. O grupo dedicou-se a produzir uma definição do que é responsabilidade e incluiu na lista transparência, consultas, mecanismos de revisão e mecanismos de reparação como critérios de mecanismos de responsabilidade.
- 934 Como um conceito geral, o grupo propôs que a responsabilidade abrangesse processos em que o autor respondesse a outras partes pelos efeitos causados sobre elas decorrentes de suas ações e omissões. Assim, para o CCWG, responsabilidade envolve os processos pelos quais a ICANN responde a suas partes interessadas pelo impacto sobre as mesmas decorrente de decisões, políticas e programas da ICANN.
- 935 O grupo propôs que a responsabilidade fosse composta por quatro dimensões: A primeira, transparência, significa que um agente (ICANN) é responsável perante suas partes interessadas, sendo aberto e estando visível a elas. A segunda, consulta, significa que o agente (ICANN) recebe continuamente contribuições das partes interessadas e proporciona-lhes explicações sobre seus posicionamentos. A terceira, revisão, significa que as ações, políticas e programas do agente estão sujeitos a monitoramento e avaliação externos. A quarta dimensão, reparação, significa que o agente responsável faz compensações por qualquer prejuízo decorrente de suas ações e omissões, por exemplo, por meio de alterações em políticas, reformas institucionais, exonerações, reparações financeiras etc.
- 936 Independência e sistema de controle mútuo foram identificados como duas qualidades fundamentais para qualquer mecanismo de responsabilidade. O grupo definiu "mecanismos de controle mútuo" como uma série de mecanismos colocados em prática para resolver adequadamente as preocupações das diversas partes interessadas no processo de discussão e tomada de decisões, bem como para garantir que a decisão seja tomada tendo em vista o interesse de todas as partes interessadas. O grupo investigou dois pontos de vista diferentes não exclusivos para avaliar a independência: independência das pessoas que participam do processo de decisões e independência de um mecanismo específico de responsabilidade com relação a outros mecanismos.
- 937 O grupo sinalizou perante quem a ICANN deverá manter-se responsável como um componente importante e formulou uma lista de partes interessadas que distingue entre partes afetadas e partes que afetam a ICANN. Os seguintes princípios foram acordados para orientar as atividades do CCWG-Responsabilidade:
- ❑ **A responsabilidade da ICANN exige que ela esteja em conformidade com suas próprias regras e processos (parte do "devido processo", como uma qualidade de justiça e imparcialidade);**
  - ❑ **A responsabilidade da ICANN requer conformidade com a legislação vigente nas jurisdições em que opera;**
  - ❑ **A ICANN deve ser responsável por alcançar certos níveis de desempenho, bem como de segurança;**

- ❑ A ICANN deve ser responsável para garantir que suas decisões sejam para benefício do público, e não apenas no interesse de um determinado conjunto de partes interessadas ou da ICANN enquanto organização.

## Anexo B: Regulamento, declaração do problema e definição

938 Para fazer download de uma versão em PDF do documento Regulamento, clique [aqui](#).

### 939 Regulamento do grupo de trabalho entre comunidades (CCWG)

940	<b>NOME DO GRUPO DE TRABALHO:</b>	941	<b>GRUPO DE TRABALHO ENTRE COMUNIDADES PARA O APRIMORAMENTO DA RESPONSABILIDADE DA ICANN</b>
<b>Seção I: Identificação do grupo de trabalho entre comunidades</b>			
942	<b>Organizações regulamentadas:</b>	943	ASO, GAC, ccNSO, ALAC, GNSO
944	<b>Data de aprovação do regulamento:</b>	945	O regulamento do CCWG foi divulgado para adoção em 3 de novembro. Desde então, as seguintes organizações adotaram o regulamento: <ul style="list-style-type: none"> <li>• GNSO em 13 de novembro</li> <li>• ALAC em 18 de novembro</li> <li>• ccNSO em 20 de novembro</li> <li>• GAC em 8 de dezembro</li> <li>• ASO em 9 de dezembro</li> </ul>
946	<b>Nome do(s) presidente(s) do grupo de trabalho:</b>	947	Mathieu Weill, Thomas Rickert, León Sanchez
948	<b>URL do espaço de trabalho do CCWG:</b>	949	<a href="https://community.icann.org/display/acctcrosscomm/CCWG+on+Enhancing+ICANN+Accountability">https://community.icann.org/display/acctcrosscomm/CCWG+on+Enhancing+ICANN+Accountability</a>
950	<b>Lista de e-mails do CCWG:</b>	951	accountability-cross-community@icann.org

952	<b>Resoluções que adotam o regulamento:</b>	953	<b>Título:</b>	954
		955	<b>Nº de ref. e link:</b>	956
957	<b>Links para documentos importantes:</b>			

## Seção II: Declaração do problema, metas e objetivos e escopo

### 958 **DECLARAÇÃO DO PROBLEMA:**

959 A Administração nacional de telecomunicações e informações (NTIA) solicitou que a ICANN “forme um processo de múltiplas partes interessadas de modo a desenvolver um plano para fazer a transição da função de administração do governo norte-americano” com relação às funções da IANA e ao gerenciamento de zona raiz relacionado. Ao fazer esse anúncio, a NTIA especificou que a proposta de transição deve ter apoio amplo da comunidade e atender aos seguintes princípios:

- Apoiar e melhorar o modelo de múltiplas partes interessadas;
- Manter a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS da Internet
- Atender às necessidades e expectativas dos clientes e parceiros globais dos serviços da IANA;
- Manter a abertura da Internet.

960 A NTIA também especificou que não aceitará uma proposta que substitua a função da NTIA por uma solução administrada por uma organização governamental ou intergovernamental.

961 Durante discussões sobre o processo de transição, a comunidade levantou a questão mais ampla do impacto que essa transição terá sobre a responsabilidade da ICANN, tendo em vista sua relação contratual histórica com os Estados Unidos e a NTIA. Neste contexto, define-se responsabilidade, de acordo com a [declaração de múltiplas partes interessadas da NETmundial](#), como a existência de mecanismos de controles da responsabilidade financeira, bem como de revisão e reparação.

962 As preocupações levantadas durante essas discussões em torno do processo de transição indicam que os mecanismos de responsabilidade da ICANN existentes não atendem ainda às expectativas das partes interessadas. Declarações recentes de várias partes interessadas sugerem que os mecanismos atuais de responsabilidade precisam ser revisados e, se necessário, melhorados, alterados, substituídos ou suplementados com novos mecanismos (consulte, por exemplo, as recomendações ATRT) à luz da relação contratual histórica que está sendo redefinida com o governo dos Estados Unidos. Considerando que a NTIA salientou que

está esperando pelo consenso da comunidade em relação à transição, se as expectativas das partes interessadas não forem atendidas em relação à responsabilidade, pode surgir uma situação onde a NTIA não aceite a proposta de transição da IANA como uma proposta que atenda às suas condições. Assim, a revisão dos mecanismos de responsabilidade da ICANN foi considerada crucial para o processo de transição.

963 **METAS E OBJETIVOS:**

964 O CCWG-Responsabilidade deve fornecer propostas que aprimorem a responsabilidade da ICANN com todas as partes interessadas.

965 O termo “partes interessadas” deve ser considerado para o CCWG-Responsabilidade em sua aceitação mais ampla, por exemplo, baseando-se na definição fornecida pela [European Foundation for Quality Management \(EFQM, Fundação europeia para o gerenciamento de qualidade\)](#): uma pessoa, grupo ou organização que tenha um interesse direto ou indireto na organização, porque ele pode afetar a organização ou ser afetado por ela. Isso inclui, entre outros, todas as SOs e os ACs da ICANN.

966 A meta é que a proposta de transição em relação às funções da IANA seja comunicada à NTIA em um cronograma consistente com a data de expiração do atual Contrato de funções da IANA, definida como 30 de setembro de 2015. O CCWG-Responsabilidade trabalhará, portanto, com a maior urgência possível para identificar esses mecanismos que deverão estar em prática ou encaminhados antes da transição de administração da IANA à luz da mudança na relação contratual histórica com os Estados Unidos (linha de trabalho 1) e os mecanismos para os quais um cronograma de implementação possa se estender além da transição de administração da IANA (linha de trabalho 2).

967 Para facilitar a avaliação e a adoção de suas propostas, o CCWG-Responsabilidade deve fornecer uma descrição detalhada de como suas propostas devem garantir resistência a contingências em um nível adequado ("testes de resistência"), dentro do escopo de cada linha de trabalho.

968 Ainda, a linha de trabalho 1 poderá identificar questões importantes e relevantes para a transição da administração da IANA, mas não pode ser tratada dentro desse período, em cujo caso deve haver mecanismos ou outras garantias que possam assegurar que o trabalho seja concluído a tempo, o mais breve possível, após a transição.

969 **ESCOPO:**

970 O CCWG-Responsabilidade investigará os mecanismos de responsabilidade em relação a todas as funções fornecidas pela ICANN.

971 Nas discussões em torno do processo de responsabilidade, o CCWG-Responsabilidade procederá com duas linhas de trabalho.



- **Linha de trabalho 1:** voltada a mecanismos de aprimoramento da responsabilidade da ICANN que deverão estar em prática ou encaminhados no cronograma da transição da administração da IANA;
- **Linha de trabalho 2:** concentrada em assuntos de responsabilidade cujas soluções e implementações podem demorar mais que o processo de transição da administração da IANA.

972 O CCWG-Responsabilidade atribuirá questões à linha de trabalho 1 e à linha de trabalho 2. Algumas questões podem englobar as duas linhas de trabalho.

973 As questões sugeridas a serem consideradas como parte da linha de trabalho 1 incluem, entre outras:

- Qual seria o impacto da transição da NTIA do Contrato de funções da IANA para garantir a responsabilidade da ICANN e quais as possíveis preocupações de responsabilidade que isso poderia causar?
- Quais aprimoramentos ou reformas devem ser implementados ou encaminhados antes da transição da administração da NTIA?
  - Se a implementação dos aprimoramentos ou reformas for adiada, como a comunidade pode se assegurar de que eles serão implementados?
  - Como esses aprimoramentos ou reformas serão testados quanto à resistência?
- Quais aprimoramentos ou reformas devem ser encaminhados antes da transição da administração da NTIA, mas poderiam ser implementados depois?
  - Como esses aprimoramentos ou reformas serão testados quanto à resistência?

974 As questões sugeridas a serem consideradas como parte da linha de trabalho 2 incluem, entre outras:

- Quais aprimoramentos ou reformas podem ser tratados depois da transição da administração da NTIA?
  - Se houver aprimoramentos ou reformas que podem ser tratados após a desvinculação da NTIA, quais processos novos ou atuais garantem que eles serão tratados e implementados?
  - Como esses aprimoramentos ou reformas serão testados quanto à resistência?

975 As questões sugeridas a serem consideradas como parte das linhas de trabalho 1 e 2 incluem, entre outras:

- Quais mecanismos são necessários para garantir a responsabilidade da ICANN perante a comunidade de múltiplas partes interessadas após a desvinculação da NTIA da função de administração?
- Quais aprimoramentos ou reformas são necessários para os mecanismos atuais de responsabilidade da ICANN?
- Quais novas reformas ou mecanismos de responsabilidade são necessários?
- Se os aprimoramentos e reformas de responsabilidade forem realizados por meio de mudanças no Contrato social ou no Estatuto da ICANN, como a comunidade pode se assegurar de que essas alterações serão permanentes ou não estarão sujeitas a um aditamento unilateral por parte da diretoria da ICANN mais tarde?

976 Outros tópicos do escopo do trabalho do CCWG-Responsabilidade incluem, entre outros, a [Recomendação 9 da ATRT2 e mais especificamente a 9.2.](#)

977 **[Link para o escopo do grupo de trabalho entre comunidades \(CWG\) para desenvolver uma proposta de transição da administração da IANA sobre as funções relacionadas a nomes e outros grupos que desenvolvem a proposta de transição da administração da IANA:](#)**

978 Este processo sobre aprimoramentos da responsabilidade da ICANN está ocorrendo junto com um processo paralelo e relacionado sobre a transição da administração das funções da IANA por meio do CWG para desenvolver uma proposta de transição da administração da IANA sobre funções relacionadas a nomes (doravante CWG-Administração). O escopo do CWG-Administração está centrado nas providências necessárias para a continuidade das funções da IANA de modo responsável e amplamente aceito depois da expiração do Contrato de funções da IANA. A responsabilidade pela administração das funções da IANA (isto é, a responsabilidade operacional e de implementação) não faz parte do escopo do CCWG-Responsabilidade, pois está sendo tratada pelo CWG-Administração. No entanto, os dois processos estão inter-relacionados e são interdependentes, e devem coordenar os respectivos trabalhos de forma apropriada.

979 As propostas de outros grupos (isto é, as comunidades de parâmetros de números e protocolos, conforme estabelecido na [Solicitação de propostas](#) do ICG) têm o objetivo de cobrir as questões de responsabilidade relativas à transição da administração da IANA, bem como as questões que já estão sendo tratadas pelas comunidades de RIRs e de IETF relacionadas, em suas respectivas áreas de envolvimento com a ICANN. Essas questões estão fora do escopo do CCWG-Responsabilidade. O CCWG-Responsabilidade entrará em contato com esses grupos para garantir que o CCWG-Responsabilidade não trate de questões que vão além de seu escopo.

## Seção III: Resultados, cronogramas e relatórios

### 980 **RESULTADOS:**

981 Ao trabalhar com estes resultados finais, o CWG-Responsabilidade estabelecerá e adotará, como uma primeira etapa, um plano de trabalho e uma programação correspondente de alto nível, que deverão estar publicamente disponíveis. O plano de trabalho e a programação associada devem levar em conta e constar das atividades da linha de trabalho 1 e da linha de trabalho 2 e alinhar os cronogramas da linha de trabalho 1 aos cronogramas do CWG-Administração e do ICG. Além disso, o plano de trabalho e a programação devem conter períodos e métodos para consulta pública e a data prevista para o envio da(s) proposta(s) preliminar(es) e final(is) e as respectivas revisões para as linhas de trabalho 1 e 2, e devem estabelecer uma data prevista para o envio dos relatórios da diretoria. Nos casos em que houver incompatibilidades, estas devem ser informadas ao CWG-Administração e/ou ao ICG, assim como devem ser discutidas formas de resolver essas incompatibilidades.

982 No curso de seu trabalho, o CCWG-Responsabilidade deve atualizar e refinar regularmente o plano de trabalho e a programação, assim como disponibilizar publicamente o plano de trabalho alterado e a respectiva programação.

983 A seguinte lista não exaustiva de áreas de trabalho deverá orientar o grupo de trabalho no estabelecimento de um plano de trabalho. O CCWG-Responsabilidade poderá acrescentar outras tarefas a seu critério:

- Revisão das orientações estabelecidas neste regulamento
- Uma definição/descrição do que diferencia uma questão da linha de trabalho 1 de uma questão da linha de trabalho 2
- Identificar quais questões devem entrar na linha de trabalho 1 e quais devem ir à linha de trabalho 2
- Fornecer um cronograma com as principais datas e prazos da(s) proposta(s) para cada linha de trabalho
- Revisar os mecanismos existentes de responsabilidade, entre eles uma revisão da respectiva eficiência com base em trabalhos anteriores, como as revisões e propostas de alterações da ARTT, aprimoramentos e outros mecanismos
- Identificação de contingências a serem consideradas nos testes de resistência
- Análise das questões centrais baseada na análise atual da situação, em relação à meta do

## CCWG-Responsabilidade e à transição da administração da IANA

- Identificação das prioridades para centrar o trabalho nas questões de maior potencial para melhorar a responsabilidade da ICANN
- Revisar e analisar declarações, respostas e perguntas fornecidas pelo Departamento de Comércio dos EUA
- Revisar possíveis soluções para cada linha de trabalho, inclusive a comparação de testes de resistência com as contingências identificadas. O CCWG-Responsabilidade deve considerar a seguinte metodologia para os testes de resistência
  - análise de possíveis fragilidades e riscos
  - análise dos recursos existentes e de sua capacidade de implementação
  - definição de outros recursos ou modificação dos recursos existentes
  - descrição do modo pelo qual as soluções propostas reduziriam o risco de contingências ou protegeriam a organização de tais contingências
  - O CCWG-Responsabilidade deve estruturar o próprio trabalho para garantir que os testes de resistência possam ser (i) elaborados, (ii) executados e (iii) que seus resultados sejam analisados oportunamente antes da transição.

984 Alguns exemplos de itens individuais a serem analisados:

- Ratificação de compromissos (consulte <https://www.icann.org/resources/pages/affirmation-of-commitments-2009-09-30-en>)
- Painel de especialistas (ASEP) como uma base para suas discussões
- Relatório da equipe de revisão de transparência e responsabilidade de 2013 (consulte <https://www.icann.org/en/about/aoc-review/atrt/final-recommendations-31dec13-en.pdf>)
- Operação e viabilidade do processo atual de reconsideração
- Operação e viabilidade do CEP (processo de envolvimento cooperativo) na revisão independente
- Critérios do processo de revisão independente (IRP)
- São possíveis soluções:
  - Contribuição recebida em relação a soluções como parte dos períodos anteriores de

comentários públicos (consulte <https://www.icann.org/en/system/files/files/proposed-solutions-25aug14-en.pdf>)

- Contribuição recebida nos períodos de comentários do CCWG-Responsabilidade

985 **RELATÓRIOS:**

986 Os presidentes conjuntos do CCWG-Responsabilidade manterá as organizações regulamentadas e seus representantes regularmente informados sobre o ICG (particularmente em relação à linha de trabalho 1).

## Seção IV: Afiliação, pessoal e organização

987 **CRITÉRIOS DE AFILIAÇÃO:**

988 A afiliação ao CCWG-Responsabilidade e aos subgrupos de trabalho, caso estes devam ser criados, está aberta a membros indicados pelas organizações regulamentadas. Para facilitar a programação de reuniões e minimizar as cargas de trabalho dos membros individuais, é altamente recomendável que estes participem somente de um único subgrupo, caso sejam criados subgrupos de trabalho. Cada uma das organizações regulamentadas deverá indicar no mínimo 2 e no máximo 5 membros para o grupo de trabalho, de acordo com suas próprias regras e procedimentos. Todos os esforços devem ser envidados para garantir que os membros individuais:

- Tenham expertise suficiente para participar da questão correspondente (consulte, por exemplo, <https://www.icann.org/resources/pages/enhancing-accountability-faqs-2014-08-22-en#12> para ver as áreas identificadas de expertise);
- Comprometam-se a participar ativamente das atividades do CCWG-Responsabilidade de modo contínuo e em longo prazo; e
- Quando apropriado, solicitem e comuniquem opiniões e preocupações de indivíduos da organização que os indica.

989 Ao indicar seus membros, as organizações regulamentadas devem observar que as metodologias de tomada de decisões do CWG-Responsabilidade requerem que os membros do CWG-Responsabilidade atuem em consenso e que sondagens somente serão utilizadas em raras ocasiões e com a compreensão de que estas não constituem votações.

990 As organizações regulamentadas são incentivadas a usar processos abertos e inclusivos ao selecionar seus membros para esse CWG-Responsabilidade. Todos os esforços devem ser

envidados também para garantir que o CWG-Responsabilidade e quaisquer subgrupos de trabalho, caso sejam criados, tenham representação de cada uma das cinco regiões da ICANN.

- 991 Além disso, o CWG-Responsabilidade estará aberto a qualquer pessoa interessada como participante. Os participantes podem ser de uma organização regulamentada, de um grupo de partes interessadas não representado no CCWG-Responsabilidade ou independentes. Os participantes poderão participar ativamente e comparecer a todas as reuniões, grupos de trabalho e subgrupos de trabalho do CCWG-Responsabilidade. No entanto, se houver a necessidade de uma convocação de consenso ou decisão, esta será limitada aos membros do CCWG-Responsabilidade indicados pelas organizações regulamentadas.
- 992 Todos os membros e participantes constarão da lista da [Wiki](#) do CCWG-Responsabilidade. A lista de e-mails do CCWG-Responsabilidade será [arquivada publicamente](#). Todos os membros e participantes deste processo são obrigados a enviar uma Declaração de interesse (SOI) de acordo com os procedimentos de sua organização regulamentada ou, quando não for aplicável, podem ser seguidos os procedimentos da GNSO, ou ainda, alternativamente, deve ser fornecida uma declaração que no mínimo indique o nome, se o participante está representando alguma organização ou empresa como parte de sua participação nessa atividade, a área de interesse específico em relação à atividade, a relação material com outras partes afetadas pela ICANN e o país principal de residência.
- 993 Os presidentes conjuntos voluntários indicados pelas organizações regulamentadas, caso estas decidam indicar um presidente conjunto para o CCWG-Responsabilidade, presidirão as deliberações do CCWG-Responsabilidade e garantirão que o processo seja ascendente, baseado no consenso e tenha participação equilibrada das partes interessadas. A ICANN deve proporcionar administração de projetos e apoio de secretaria de forma cotidiana e, mediante a solicitação dos presidentes conjuntos do CWG-Responsabilidade, facilitadores profissionais de projeto ou assistência especializada.
- 994 Além da relação de trabalho entre os grupos que desenvolvem a proposta de transição da IANA, que está detalhada em uma seção subsequente, o CCWG-Responsabilidade incluirá um contato da diretoria da ICANN, que seria um membro ativo do CCWG-Responsabilidade, levando a voz da diretoria e a respectiva experiência às atividades e deliberações. O CCWG-Responsabilidade também incluirá um representante da equipe da ICANN para contribuir às deliberações e que possa participar dessa atividade do mesmo modo que os outros membros do CCWG-Responsabilidade. Se houver necessidade de alguma convocação de consenso, o contato da diretoria e o representante da equipe não participariam dessa convocação.

995 **FORMAÇÃO DO GRUPO, DEPENDÊNCIAS E DISSOLUÇÃO:**

- 996 Cada uma das organizações regulamentadas deverá indicar membros para o CWG-Responsabilidade de acordo com suas próprias regras e procedimentos.

997 **RELAÇÃO DE TRABALHO COM O ICG, O CWG E OUTROS GRUPOS QUE DESENVOLVEM A PROPOSTA DE TRANSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA IANA**

998 Os presidentes conjuntos do CCWG-Responsabilidade discutirão e determinarão, em conjunto com os representantes do ICG, do CWG-Administração e outros grupos que desenvolvem a proposta de administração da IANA, o método mais apropriado de compartilhamento de informações e de comunicação do progresso e resultados, particularmente em relação à linha de trabalho 1. Isso poderia, por exemplo, ser feito por meio de convocações regulares dos presidentes. Em particular, os presidentes conjuntos chegarão a um acordo sobre o método pelo qual os resultados finais da linha de trabalho 1 do CCWG-Responsabilidade, a **“Responsabilidade aprimorada da ICANN relacionada à proposta de transição da administração da IANA”** serão fornecidos pelo CCWG-Responsabilidade ao ICG e ao CWG-Administração. A entrega desta proposta da linha de trabalho 1 está prevista para ocorrer após a aprovação da diretoria da ICANN, conforme descrito na Seção V deste regulamento (consulte também <https://www.icann.org/resources/board-material/resolutions-2014-10-16-en#2.d>).

999 **CONSULTORES ESPECIALISTAS**

1000 Além da contribuição da comunidade, o CCWG-Responsabilidade deve solicitar e considerar a contribuição de até sete consultores selecionados pelo grupo público de especialistas ([PEG](#)) para fornecer pareceres independentes, pesquisar e identificar práticas recomendadas em um estágio inicial de suas deliberações. Além da contribuição que for especificamente solicitada pelo CCWG-Responsabilidade, este também deve dar a devida consideração a qualquer parecer ou contribuição adicional que os consultores fornecerem como parte das deliberações do CCWG-Responsabilidade. Os consultores devem contribuir com o diálogo à semelhança de outros participantes do CCWG-Responsabilidade. No entanto, se houver necessidade de alguma convocação de consenso, os consultores não participariam dela.

1001 Além dos consultores selecionados pelo PEG, o CCWG-Responsabilidade também pode identificar outros consultores ou especialistas para contribuir com as deliberações de modo semelhante aos consultores selecionados pelo PEG. Se forem envolvidos outros custos na obtenção de contribuições de outros consultores ou especialistas, deve ser obtida uma aprovação prévia da ICANN. Essa solicitação de aprovação deve incluir no mínimo a justificativa para selecionar outros consultores ou especialistas, bem como os custos previstos.

1002 O CCWG-Responsabilidade deve integrar um participante de uma equipe de revisão de responsabilidade e transparência (ATRT) anterior para dar perspectiva e evitar a duplicação do trabalho. Se houver necessidade de alguma convocação de consenso, o especialista da ATRT não participaria dela (a menos que ele também seja selecionado como membro por uma das organizações regulamentadas).

1003 **PESSOAL E RECURSOS**

1004 A equipe da ICANN atribuída ao CWG-Responsabilidade apoiará totalmente o trabalho deste conforme solicitado pelos presidentes conjuntos, incluindo apoio a reuniões, elaboração, edição e distribuição de documentos e outras contribuições substanciais, quando o CWG-Responsabilidade considerar apropriado. A ICANN fornecerá acesso a especialistas e facilitadores profissionais relevantes conforme solicitado pelos presidentes do CWG-Responsabilidade. A equipe da ICANN, em um esforço coordenado com o CCWG-Responsabilidade, também garantirá que haja um envolvimento adequado para garantir que a comunidade global de múltiplas partes interessadas tome conhecimento do CCWG-Responsabilidade e seja incentivada a participar do trabalho deste.

1005 Atribuições de pessoal ao grupo de trabalho: A ICANN fornecerá apoio suficiente da equipe às atividades do CCWG-Responsabilidade.

1006 O CWG-Responsabilidade é incentivado a identificar quaisquer recursos adicionais que possa necessitar além do pessoal atribuído ao grupo o mais cedo possível, para garantir que tais recursos possam ser identificados e providenciados.

## Seção V: Regras de participação

1007 **MÉTODOS DE TOMADA DE DECISÕES:**

1008 Ao desenvolver sua(s) proposta(s), plano de trabalho e qualquer outro relatório, o CWG-Responsabilidade procurará agir em consenso. As convocações de consenso sempre devem envolver os melhores esforços para envolver todos os membros (o CCWG-Responsabilidade ou subgrupo de trabalho). O(s) presidente(s) será(ão) responsável(is) por designar cada posição com uma das seguintes designações:

1009 a) Consenso total - uma posição em que nenhuma minoria discorda; identificada pela ausência de objeção.

1010 b) Consenso – uma posição em que uma pequena minoria discorda, mas a maioria concorda.

1011 Na ausência de consenso total, o presidente deverá permitir a apresentação do(s) ponto(s) de vista minoritário(s) e este(s), juntamente com a visão de consenso, deverá(ão) ser incluído(s) no relatório.

1012 Excepcionalmente, o presidente poderá decidir que o uso de uma sondagem é razoável para



avaliar o nível de apoio a uma recomendação. Entretanto, deve-se usar as sondagens com cautela para que não se transformem em votações, já que muitas vezes há desacordo sobre o significado das perguntas da sondagem ou sobre os resultados da sondagem.

1013 Qualquer membro que discordar da designação de nível de consenso feita pelo(s) presidente(s), ou que acreditar que suas contribuições estão sendo sistematicamente ignoradas ou descontadas, deverá primeiro discutir as circunstâncias com o presidente do subgrupo correspondente ou com os presidentes conjuntos do CWG-Responsabilidade. Caso um problema não possa ser resolvido satisfatoriamente, o membro do grupo deverá solicitar uma oportunidade para discutir a situação com os presidentes das organizações regulamentadas ou seus representantes designados.

1014 *Apoio das SOs e dos ACs para a(s) proposta(s) preliminar(es)*

1015 Depois do envio da(s) proposta(s) preliminar(es), cada uma das organizações regulamentadas deverá, de acordo com suas próprias regras e procedimentos, revisar e discutir a(s) proposta(s) preliminar(es) e decidir se adota ou não as recomendações contidas nela(s). Os presidentes das organizações regulamentadas deverão notificar aos presidentes conjuntos do WG o resultado das deliberações tão logo quanto possível.

1016 *Proposta preliminar suplementar*

1017 Caso uma ou mais das SOs ou dos ACs participantes não adote uma ou mais das recomendações contidas na(s) proposta(s) preliminar(es), os presidentes conjuntos do CCWG-Responsabilidade deverão ser informados de modo apropriado. Essa notificação deverá conter no mínimo os motivos da falta de apoio e uma sugestão de alternativa que seria aceitável, se houver. O CCWG-Responsabilidade pode, a seu critério, reconsiderar, publicar para comentários públicos e/ou enviar às organizações regulamentadas uma proposta preliminar suplementar que leve em conta as preocupações levantadas.

1018 Após a apresentação da proposta preliminar suplementar, as organizações regulamentadas deverão discutir e decidir, de acordo com suas próprias regras e procedimentos, se adotam ou não as recomendações contidas na proposta preliminar suplementar. Os presidentes das organizações regulamentadas deverão notificar aos presidentes conjuntos do CCWG-Responsabilidade o resultado das deliberações tão logo quanto possível.

1019 *Envio do relatório da diretoria*

1020 Após receber as notificações de todas as organizações regulamentadas, como descrito acima, os presidentes conjuntos do CCWG-Responsabilidade deverão, em um prazo máximo de dez dias úteis após o recebimento da última notificação, enviar ao presidente da diretoria da ICANN e aos presidentes de todas as organizações regulamentadas o relatório da diretoria do CCWG-Responsabilidade, que deverá conter no mínimo:

1021 a) A proposta (suplementar) conforme foi adotada pelo CCWG-Responsabilidade;

1022 b) As notificações das decisões das organizações regulamentadas;

1023 c) A documentação do processo que foi adotado, incluindo, entre outras, a documentação do

processo de construção do consenso dentro do CCWG-Responsabilidade e das consultas públicas.

1024 Caso uma ou mais das organizações regulamentadas não apoie (partes da) proposta(s) (suplementar), o relatório da diretoria também deverá indicar claramente a(s) parte(s) das(s) proposta(s) final(is) (suplementar) que tenha(m) o apoio total e as partes não apoiadas, e quais organizações regulamentadas discordam, na medida do possível.

1025 Consideração e interação da diretoria com o CCWG-Responsabilidade e as organizações regulamentadas

1026 Presume-se que, após o envio do relatório da diretoria, a diretoria da ICANN considerará a(s) proposta(s) contida(s) nesse relatório, de acordo com o processo descrito em sua resolução de 16 de outubro de 2014 (consulte <https://www.icann.org/resources/board-material/resolutions-2014-10-16-en#2.d>):

1027 *Deliberado (2014.10.16.17), a diretoria se compromete a seguir os princípios abaixo ao considerar as recomendações do grupo de trabalho entre comunidades para o aprimoramento da responsabilidade e governança da ICANN:*

1. *Esses princípios se aplicam a recomendações baseadas em consenso do grupo de trabalho entre comunidades para o aprimoramento da governança e da responsabilidade da ICANN.*
2. *Se a diretoria concluir que não é do interesse público global implementar uma recomendação do grupo de trabalho entre comunidades para o aprimoramento da governança e da responsabilidade da ICANN (recomendação do CCWG), ela deverá iniciar um diálogo com o CCWG. Uma determinação de que não seja do interesse público global implementar uma Recomendação do CCWG requer a maioria de 2/3 dos votos da diretoria.*
3. *A diretoria deve fornecer uma justificativa detalhada para acompanhar o início do diálogo. A diretoria acordará com o CCWG o método (ou seja, por teleconferência, e-mail ou outros meios) pelo qual será realizado o diálogo. As discussões serão mantidas em boa-fé e de uma maneira eficiente e oportuna para encontrar uma solução mutuamente aceitável.*
4. *O CCWG terá a oportunidade de abordar as preocupações da Diretoria e relatar para a Diretoria outras deliberações relacionadas às preocupações da Diretoria. O CCWG discutirá sobre as preocupações da diretoria dentro de um prazo de 30 dias após o início do diálogo por parte da diretoria.*
5. *Se uma recomendação for modificada por meio do CCWG, ela será devolvida à diretoria para reconsideração. O CCWG fornecerá uma justificativa detalhada sobre como a modificação lidará com as preocupações levantadas pela diretoria.*
6. *Se, após a modificação, a diretoria ainda acreditar que não seja do interesse público global implementar a Recomendação do CCWG, a diretoria deverá enviar o item de volta ao CCWG para reconsideração, sendo novamente necessários 2/3 dos votos da diretoria para essa ação. Uma justificativa detalhada para a ação da diretoria é novamente exigida. Se a diretoria*

*determinar que a modificação não será aceita, ela não poderá definir uma solução sobre a questão abordada pela recomendação enquanto o CCWG e a diretoria não chegarem a um acordo.*

1028 Antes de enviar uma recomendação modificada à diretoria da ICANN, como previsto no item 5 da resolução da diretoria, o CCWG-Responsabilidade enviará um relatório preliminar suplementar da diretoria às organizações regulamentadas, que conterá:

1029 a) As recomendações modificadas e a respectiva justificação detalhada

1030 b) A decisão da diretoria e a respectiva justificação detalhada

1031 c) A recomendação, conforme consta do relatório da diretoria

1032 Após o envio do relatório preliminar suplementar da diretoria, as organizações regulamentadas deverão discutir e decidir, em conformidade com suas próprias regras e procedimentos, se adotam ou não as recomendações contidas no relatório. Os presidentes das organizações regulamentadas deverão notificar aos presidentes conjuntos do CCWG-Responsabilidade o resultado das deliberações tão logo quanto possível.

1033 Após receber as notificações de todas as organizações regulamentadas, os presidentes conjuntos do CCWG-Responsabilidade deverão, em um prazo máximo de dez dias úteis após o recebimento da última notificação, enviar ao presidente da diretoria da ICANN e aos presidentes de todas as organizações regulamentadas o relatório da diretoria do CCWG-Responsabilidade, que deverá conter no mínimo:

1034 a) As recomendações modificadas e a respectiva justificação detalhada;

1035 b) As notificações das decisões das organizações regulamentadas;

1036 c) A documentação do processo que foi adotado, incluindo, entre outras, a documentação do processo de construção do consenso dentro do CCWG-Responsabilidade e das consultas com as organizações regulamentadas.

1037 Se, de acordo com o item 6, a diretoria decidir não aceitar uma recomendação modificada, o CCWG-Responsabilidade deverá seguir o procedimento relativo ao relatório suplementar da diretoria, como descrito acima, para chegar a um acordo com a diretoria.

1038 **MODIFICAÇÃO DO REGULAMENTO:**

1039 Caso este regulamento não forneça orientação e/ou caso o impacto do regulamento não seja razoável para a realização dos negócios do CCWG-Responsabilidade, os presidentes conjuntos têm autoridade para decidir as ações apropriadas. Essa ação pode, por exemplo, consistir em uma modificação no regulamento para tratar da omissão ou de seu impacto não razoável, em

cujo caso os presidentes conjuntos podem propor tal modificação às organizações regulamentadas. Uma modificação somente deverá entrar em vigor após a adoção do regulamento alterado pelas organizações regulamentadas, de acordo com suas próprias regras e procedimentos.

1040 **ENCAMINHAMENTO DE PROBLEMAS/QUESTÕES E PROCESSOS DE RESOLUÇÃO:**

1041 Todos os participantes devem obedecer aos [padrões de comportamento esperados pela ICANN](#).

1042 Os presidentes conjuntos têm o poder de restringir a participação de quem perturbar seriamente o grupo de trabalho. De modo geral, o participante deverá ser primeiramente advertido de forma privada e, então, publicamente advertido antes que a restrição seja aplicada; em circunstâncias extremas, esta exigência pode ser ignorada. Essa restrição está sujeita ao direito de recurso, conforme descrito acima.

1043 Caso não haja consenso no CCWG-Responsabilidade, os presidentes conjuntos do CCWG-Responsabilidade enviarão um relatório às organizações regulamentadas. Nesse relatório, os presidentes conjuntos deverão documentar as questões que forem consideradas controversas e o processo que foi adotado, além de incluir sugestões para reduzir o impedimento do consenso. Se, após a implementação das medidas de atenuação, o consenso ainda não for alcançado, os presidentes conjuntos deverão preparar um relatório final documentando os processos seguidos, incluindo a solicitação de sugestões para resolver as questões que estão impedindo o consenso das organizações regulamentadas. O relatório final será enviado à diretoria da ICANN e às organizações regulamentadas que solicitam o encerramento do CCWG-Responsabilidade pelas organizações regulamentadas.

1044 **ENCERRAMENTO E AUTOAVALIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO:**

1045 O CCWG-Responsabilidade consultará as organizações regulamentadas para determinar quando podem considerar seu trabalho como concluído. O CCWG-Responsabilidade e qualquer subgrupo de trabalho deverá ser dissolvido mediante o recebimento de uma notificação dos presidentes das organizações regulamentadas ou de seus representantes designados.

## Anexo C: Metodologia do subgrupo jurídico

### Escopo do trabalho

1046 Adler & Colvin serão a fonte primária de pareceres sobre a legislação de governança corporativa e as leis da Califórnia sobre entidades sem fins lucrativos.

- 1047 Sidley & Austin tratarão de questões de direito internacional e jurisdição e todos os outros tópicos, conforme apropriado.

## Regras de envolvimento e metodologias de trabalho

### 1048 **COMUNICAÇÕES E COORDENAÇÃO**

#### 1049 **Coordenação dos escritórios de advocacia**

- 1050 Sidley & Austin será a empresa coordenadora. Ambas as empresas devem trabalhar nas diferentes questões que lhes forem atribuídas, mas Sidley & Austin coordenará o desenvolvimento do trabalho complementar e participativo das empresas. A essência do sucesso do grupo é evitar trabalho duplicado que possa resultar em duplicidade das horas cobradas.

- 1051 Reuniões privadas de coordenação entre os advogados seriam aceitáveis e desejáveis. As informações devem fluir livremente entre os escritórios de advocacia.

#### 1052 **Coordenação do subgrupo jurídico e dos escritórios de advocacia**

- 1053 Os escritórios de advocacia respondem ao CCWG-Responsabilidade e somente recebem instruções do subgrupo jurídico executivo. Os membros do subgrupo jurídico executivo são: León Sánchez (coordenador); Athina Fragkouli; Robin Gross; David McAuley; Sabine Meyer; Edward Morris; Greg Shatan e Samantha Eisner (apoio);

- 1054 Se houver necessidade de uma convocação entre os membros disponíveis do subgrupo jurídico executivo e os escritórios de advocacia para tratar de assuntos urgentes sem que haja possibilidade de efetuar uma convocação pública, será sempre necessário expor apropriadamente a situação à lista aberta com tempo hábil. Este método será excepcional.

- 1055 Será usada uma única lista de e-mails. Os membros do subgrupo jurídico que não constarem da lista do subgrupo jurídico executivo têm privilégios de visualização para ajudar a agilizar as comunicações. Os privilégios de publicação devem implicar privilégios de solicitação.

- 1056 A lista de e-mails permanece aberta a todos os observadores.

- 1057 As atividades e solicitações serão documentadas na página wiki específica - <https://community.icann.org/display/acctcrosscomm/Legal+SubTeam>

#### 1058 **Lista de e-mails**

- 1059 Todas as solicitações formais, inclusive esclarecimentos de acompanhamento, são feitas por escrito e comunicadas por meio da lista pública de e-mails [ccwg-accountability5@icann.org](mailto:ccwg-accountability5@icann.org) – arquivos públicos disponíveis em <http://mm.icann.org/pipermail/ccwg-accountability5/>

1060 **Teleconferências**

1061 Todas as chamadas semanais devem ser registradas, transcritas e arquivadas no espaço wiki público.

1062 A teleconferência da coordenação do subgrupo jurídico e dos escritórios de advocacia ocorrerá nas quartas-feiras: das 14h às 15h UTC apenas o subgrupo jurídico - das 15h às 16h UTC subgrupo jurídico e advogados.

1063 As teleconferências estão abertas a todos.

1064 **SOLICITAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA E ESPECIALIZADA**

1065 **Solicitações de pareceres**

1066 Nenhuma pessoa que não pertença ao subgrupo jurídico executivo deverá enviar solicitações aos escritórios de advocacia.

1067 Os escritórios de advocacia devem alertar o subgrupo jurídico executivo sobre qualquer solicitação feita por pessoas não pertencentes ao subgrupo jurídico executivo.

1068 Apenas as tarefas atribuídas por memorando serão submetidas ao trabalho dos advogados. É importante que ambos os escritórios de advocacia continuem acompanhando as teleconferências do CCWG-Responsabilidade e a discussão das listas de e-mails, porque pode haver tópicos ou perguntas importantes, levantados sobre as diversas discussões, que podem contextualizar as tarefas executadas pelo subgrupo jurídico.

1069 As perguntas continuarão sendo coletadas e compiladas em um único documento pelo subgrupo jurídico para acompanhar as diversas preocupações e dúvidas levantadas dentro do grupo maior e serão triadas para depois serem encaminhadas formalmente aos advogados.

1070 Em cada tarefa, o subgrupo jurídico envidará todos os esforços para proporcionar o máximo de contexto possível para melhor orientar os advogados sobre as necessidades que a tarefa em particular está tentando abordar.

1071 As solicitações de consultoria jurídica devem ser numeradas em ordem crescente para fins de referência.

1072 Todas as solicitações serão arquivadas no espaço wiki público.

1073 **Consultoria jurídica**

1074 Embora reconhecendo que a Sidley & Austin coordenará o trabalho de ambos os escritórios de advocacia com o objetivo de obter uma voz harmonizada, estes devem declarar todas as visões diferenciadas que possam ter sobre qualquer assunto em particular em que essa diferença ocorrer. Além disso, se ocorrer essa divergência de visões, cada escritório de advocacia deverá

fornecer a justificativa para sua visão diferente.

- 1075 Durante as reuniões presenciais e teleconferências, deve ser prestada uma consultoria jurídica de alto nível em tempo real, em resposta a qualquer pessoa que levantar uma dúvida dentro do escopo do regulamento.
- 1076 O envolvimento dos advogados com a WP1 (equipe de trabalho), a WP2 e o WPST (subgrupo da equipe de trabalho) será fundamental para as próximas etapas, já que eles construirão as propostas que serão submetidas a comentários públicos. Portanto, o subgrupo jurídico e os escritórios de advocacia devem ser capazes de fornecer a essas equipes de trabalho as ferramentas necessárias para construir propostas possíveis e juridicamente viáveis.
- 1077 É essencial que, como uma próxima etapa, os escritórios de advocacia analisem os diversos modelos de poderes e mecanismos anexos a este documento, a fim de fornecer pareceres sobre se eles são juridicamente viáveis em primeiro lugar e, se não forem, quais seriam as alternativas. Em uma segunda fase, será solicitado aos escritórios de advocacia que opinem sobre esses mecanismos e poderes e sobre como eles podem ser implementados em uma visão holística do processo de aprimoramento da responsabilidade.

## Anexo D: Resultado da área de trabalho 1

### Inventário dos mecanismos de responsabilidade da ICANN existentes

#### 1078 ESTATUTO DA ICANN E MECANISMOS DE REPARAÇÃO REGIDOS PELO ESTATUTO

#### 1079 O Estatuto da ICANN dispõe especificamente de quatro meios para revisão:

- ❑ Processo de reconsideração (Art. IV, Seção 2): mecanismo para contestar medidas da equipe tomadas contra as políticas da ICANN, ou medidas da diretoria tomadas sem considerar informações concretas ou baseadas em informações falsas ou imprecisas.
- ❑ IRP (Independent Review Process, processo de revisão independente) (Art. IV, Seção 3): permite que as alegações de que a diretoria da ICANN agiu de maneira inconsistente com seu estatuto ou com o contrato social sejam analisadas por um painel independente, formado por pessoas neutras.
- ❑ Revisões organizacionais (Art. IV, Seção 4): conforme exigido pelo estatuto, as revisões periódicas do desempenho e da operação de todas as organizações de apoio e comitês consultivos (exceto o comitê consultivo para assuntos governamentais) e do comitê de indicação são organizadas para determinar se a organização tem uma finalidade contínua na estrutura da ICANN e, em caso afirmativo, se é necessário alterar a estrutura ou as operações para melhorar sua

eficácia. Essas revisões regulares permitem uma análise da eficácia contínua das entidades que formam a ICANN.

- ❑ Gabinete do Ombudsman (Art. V): analisa alegações de injustiça da ICANN ou suas entidades constituintes. A estrutura do Ombudsman é consistente com padrões internacionais. O gabinete do Ombudsman deve publicar anualmente uma análise consolidada das reclamações e resoluções do ano, respeitando adequadamente preocupações e obrigações de confidencialidade.

#### 1080 **REQUISITOS PARA A CONSIDERAÇÃO DE POLÍTICAS: MECANISMOS CONSULTIVOS BASEADOS NO ESTATUTO**

1081 O estatuto define as relações da ICANN com suas entidades componentes, inclusive as organizações de apoio (GNSO, ccNSO e ASO) e comitês consultivos (SSAC, GAC, ALAC e RSSAC). O estatuto contém requisitos detalhados sobre a maneira como a diretoria deve considerar as políticas desenvolvidas pela comunidade e receber recomendações. Algumas dessas relações são definidas mais detalhadamente por meio de documentos explicativos, como o memorando de entendimento com a organização de apoio a endereços.

#### 1082 **RATIFICAÇÃO DE COMPROMISSOS (AOC)**

1083 Assinada com o DoC (Department of Commerce, Departamento de Comércio) dos Estados Unidos em 30 de setembro de 2009, a AoC (Affirmation of Commitments, Ratificação de compromissos) contém compromissos conjuntos relacionados à função da ICANN de coordenação técnica do Sistema de Nomes de Domínio da Internet. Os compromissos apoiam o modelo de participação múltipla, estabelecem uma operação de maneira transparente e de acordo com o interesse público global e, entre outras coisas, a realização de revisões regulares, orientadas pela comunidade, referentes à responsabilidade e à transparência, bem como a outros três objetivos organizacionais fundamentais. Mais informações sobre as revisões de responsabilidade e transparência são detalhadas abaixo.

#### 1084 **SEDE**

1085 A ICANN, sendo uma corporação sem fins lucrativos para benefício público da Califórnia, é obrigada a seguir as leis do estado da Califórnia. A ICANN também está sujeita às leis e normas da Califórnia e dos Estados Unidos em relação à isenção do pagamento de impostos e status de benefício público. As duas condições exigem que a ICANN atue para a promoção de sua finalidade declarada de benefício público. Essas leis, bem como as leis de outras regiões em que a ICANN está presente, implicam em obrigações. Por exemplo, por lei, todos os diretores da ICANN têm obrigação fiduciária de agir para o bem da ICANN, e não para benefício pessoal (ou de sua empresa). A ICANN pode processar e ser processada por suas ações, e pode ser considerada responsável em um tribunal da jurisdição adequada por suas transações com a comunidade global.



## 1086 RECOMENDAÇÕES DAS EQUIPES DE REVISÃO DE RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA 1 E 2

1087 Avaliações periódicas do progresso da ICANN na função de garantir responsabilidade, transparência e o interesse dos usuários globais da Internet são realizadas por equipes de revisão orientadas pela comunidade. A primeira revisão de responsabilidade e transparência, realizada em 2010 pela equipe de revisão de responsabilidade e transparência 1 (ATRT1), resultou em um conjunto de recomendações. Uma segunda revisão foi iniciada em 2013, em conformidade com o cronograma da AoC. De acordo com a AoC, a segunda equipe de revisão de responsabilidade e transparência (ATRT2) avaliou até que ponto as recomendações da ATRT1 foram implementadas pela equipe e diretoria da ICANN, para além do escopo principal, e emitiu um conjunto de recomendações.

## 1088 REQUISITOS CONTRATUAIS

1089 A ICANN celebra uma série de acordos contratuais pelos quais assume obrigações. Embora atender a esses requisitos seja uma questão de conformidade contratual para a ICANN, às vezes, os contratos também incluem requisitos mais amplos de responsabilidade. Alguns desses contratos são:

- ❑ Contrato de funções da IANA com a NTIA, que incorpora, por exemplo, um processo de resolução de reclamações de clientes em c.2.9.2.g, bem como requisitos para a maneira com que a ICANN deve considerar solicitações de delegação para ccLTDs (C.2.9.2.c) e gTLDs (C2.9.2.d).
- ❑ Contratos de registro e contratos de credenciamento de registradores (consulte <https://www.icann.org/resources/pages/agreements-policies-2012-02-25-en> e <https://www.icann.org/resources/pages/registries/registries-agreements-en>). Por meio desses contratos, são dispostas rotas de encaminhamento em caso de desacordo entre a ICANN e o registro ou registrador, sendo que, em cada caso, a última referência será uma arbitragem, se necessário.
  - ❑ Os contratos de registro e de registrador incluem um requisito para seguir "políticas de consenso", que são políticas desenvolvidas pelo processo de múltiplas partes interessadas da ICANN e aprovadas com altos limites de apoio. A maioria dos contratos comerciais não inclui a capacidade de inserir novas obrigações dessa maneira. Assim, os requisitos impostos na diretoria da ICANN e na comunidade da ICANN referentes ao desenvolvimento e à aprovação dessas políticas são altos e devem ser seguidos.
  - ❑ As políticas de consenso podem abranger apenas assuntos específicos estabelecidos nos contratos e é possível que não tratem de outras áreas específicas (como disposições para preços praticados). Historicamente, essa prática tem sido chamada de "cercado" em torno do qual a ICANN podia reger a conformidade de registros e registradores com obrigações não incluídas especificamente nos contratos.

- Os tópicos detalhados sujeitos à "política de consenso" são definidos nos contratos de registrador e de registro de gTLDs.

#### 1090 **DOCUMENTAÇÃO DA DIRETORIA**

1091 Os documentos relacionados à diretoria incluem materiais de resumos, resoluções, relatórios preliminares e atas. Desde 2010, a diretoria da ICANN fornece justificativas detalhadas para suas decisões, que são publicadas em resoluções e atas. Todas as resoluções da diretoria podem ser encontradas por meio de uma ferramenta de pesquisa, com informações sobre como cada resolução foi determinada. A diretoria também divulga como aborda as recomendações que recebe dos comitês consultivos com o registro de recomendações do GAC e com a nova ferramenta de acompanhamento de recomendações.

#### 1092 **INFORMAÇÕES OPERACIONAIS GERAIS DA ICANN**

1093 As informações financeiras incluem um processo anual de determinação do orçamento, desenvolvido com participação da comunidade, a publicação de relatórios financeiros trimestrais (seguindo a prática de empresas registradas na bolsa), bem como a publicação anual dos balanços financeiros auditados da ICANN e da declaração anual de impostos por meio do formulário 990. Para o acompanhamento das atividades operacionais da ICANN, são publicadas informações sobre os projetos atuais de toda a organização. A ICANN também mantém a política de divulgação de informações em documentos (DIDP) para que o público solicite a divulgação de informações da ICANN que ainda não tenham sido disponibilizadas publicamente.

#### 1094 **PROCESSO DE SELEÇÃO DA DIRETORIA DA ICANN**

1095 A seleção dos diretores votantes ocorre por meio de diferentes processos na comunidade. O comitê de indicação aponta oito diretores, as organizações de apoio da ICANN indicam seis diretores (especificamente, a organização de apoio a endereços, a organização de apoio a nomes de domínio com código de países [ccNSO] e a organização de apoio a nomes genéricos [GNSO] indicam dois diretores cada uma) e a comunidade At-Large indica um diretor. Os diretores cumprem mandatos alternados, o que proporciona certa renovação anual da diretoria. Os mecanismos para a remoção de diretores ou de representantes não votantes são descritos no Estatuto da ICANN. O presidente e CEO da ICANN, indicado pela diretoria, também atua como um membro da diretoria.

## Anexo E: Resultado da área de trabalho 2

## Opiniões coletadas da comunidade: controles exigidos pela comunidade

- 1096 Conforme indicado na Seção 2, o grupo revisou a coleta de comentários públicos recebidos durante o desenvolvimento do aprimoramento da responsabilidade da ICANN e os categorizou como linha de trabalho 1 e linha de trabalho 2. Os mecanismos da linha de trabalho 1 foram definidos como aqueles que, quando estiverem em prática ou já encaminhados, fornecerão à comunidade a confiança de que qualquer mecanismo de responsabilidade que melhore ainda mais a responsabilidade da ICANN será implementado se tiver o apoio consensual da comunidade, mesmo se encontrar resistência da direção da ICANN ou se for contra o interesse da ICANN enquanto entidade corporativa.
- 1097 **OS MECANISMOS FORAM DIVIDIDOS EM TRÊS SEÇÕES:**
- 1098 1. Mecanismos que conferem à comunidade da ICANN autoridade final sobre a corporação ICANN. A maioria deles foi inicialmente designada como linha de trabalho 1, já que os membros da comunidade precisam aguardar a transição da IANA para obter essas alterações no estatuto.
- 1099 2. Mecanismos para restringir ações da diretoria e da gerência da corporação ICANN. A maioria deles foi inicialmente designada como linha de trabalho 2, já que os membros poderiam reverter decisões da diretoria ou da gerência se recebessem essa autoridade na linha de trabalho 1 (1, acima).
- 1100 3. Mecanismos para prescrever ações da corporação ICANN. A maioria deles foi inicialmente designada como linha de trabalho 2, já que os membros poderiam reverter decisões da diretoria ou da direção se recebessem essa autoridade na linha de trabalho 1 (acima). Por exemplo, um processo de consenso ascendente para alterar o Estatuto da ICANN pode ser rejeitado pela diretoria da ICANN, mas os membros poderiam reverter essa decisão e forçar a alteração.
- 1101 Além disso, os presidentes conjuntos do CWG detalharam, em uma correspondência com data de 15 de abril de 2015, as expectativas de seu grupo com relação às recomendações da linha de trabalho 1 do CCWG-Responsabilidade. Essas expectativas são:
- ❑ Orçamento da ICANN: O CWG apoia a possibilidade de veto do orçamento por parte da comunidade.
  - ❑ Mecanismos de empoderamento da comunidade; O CWG contará com o empoderamento da comunidade e com os mecanismos de responsabilidade que o CCWG atualmente está considerando e desenvolvendo e que estiverem em vigor no momento da transição da administração. Em particular, mecanismos como: capacidade de revisar as decisões da diretoria da ICANN relativas a análises periódicas ou ocasionais da função da IANA empreendidas por meio da função de revisão da IANA (PRF ou possivelmente IRF); capacidade de aprovar ou rejeitar as decisões da diretoria sobre PRF, bem como a criação relacionada de uma

comunidade de partes interessadas e grupo de membros para garantir a possibilidade de desencadear esse tipo de capacidade.

- ❑ Mecanismos de revisão e reparação: O CWG gostaria de ter a garantia de que a revisão periódica da IANA (ou revisão ocasional relacionada) pudesse ser incorporada como parte da integração de revisões obrigatórias da AoC nos estatutos da ICANN.
- ❑ Mecanismos de recurso (especialmente com relação a questões relacionadas aos ccTLDs): O CWG recomenda que o CCWG leve em consideração as recomendações do CWG em relação a um mecanismo de recurso para os ccTLDs em autorização e reautorização. O CWG fez uma pesquisa entre os ccTLDs como parte do trabalho de nossa equipe B de design e os resultados levaram a uma recomendação que salienta que os ccTLDs podem decidir desenvolver seu próprio mecanismo de recurso em relação à re/autorização em uma data posterior (após a transição). Assim, os mecanismos de recurso desenvolvidos pelo CCWG não devem tratar de questões de autorização e reautorização de ccTLDs, já que estas deverão ser desenvolvidas pela comunidade de ccTLDs por meio dos processos apropriados. No entanto, o CWG não deseja enfatizar a importância e a necessidade de um mecanismo de recurso que trate de qualquer outra questão que possa envolver a IANA e observa que esta é a opção que deve ser especificamente elencada como um dos possíveis mecanismos de encaminhamento<sup>14</sup> na proposta preliminar de transição.

## Anexo F: Ratificação de compromissos

- 1102 1. Este documento constitui uma Ratificação de compromissos (Ratificação) do Departamento de Comércio dos Estados Unidos ("DOC") e da Corporação da Internet para Atribuição de Nomes e Números ("ICANN"), uma organização sem fins lucrativos. Em reconhecimento à conclusão do acordo de projeto conjunto e para institucionalizar e constar em memorando a coordenação técnica do sistema de nomes de domínio (DNS) e endereços da Internet<sup>15</sup>, globalmente por uma organização dirigida pelo setor privado, as partes têm entre si acordado:

01 \_\_\_\_\_

02

03

04

05

07

<sup>14</sup> A título de esclarecimento, o CWG mencionou anteriormente esse mecanismo de recurso como IAP (painel independente de recursos), mas entende que o CCWG está referindo-se esse mecanismo como mecanismo de revisão independente (IRP), que também incluiria a opção de recurso. Assim, o CWG deverá atualizar suas referências.

08

<sup>15</sup> Para fins desta Ratificação, o sistema de nomes de domínio (DNS) e endereços da Internet é definido como: nomes de domínio; endereços de protocolo e números do sistema autônomo da Internet; porta de protocolo e números de parâmetros. A ICANN coordena esses identificadores no nível geral, de acordo com sua missão.

- 1103 2. A Internet é uma tecnologia com poder de transformação que continuará empoderando as pessoas em todo o mundo, incentivando a inovação, facilitando o comércio e os negócios e possibilitando o fluxo livre e irrestrito de informações. Um dos elementos do sucesso da Internet é uma rede altamente descentralizada que possibilita e incentiva a tomada de decisões em nível local. Independente dessa descentralização, é necessária uma coordenação técnica global da infraestrutura subjacente da Internet - o DNS - para garantir a interoperabilidade.
- 1104 3. Este documento afirma os principais compromissos do DOC e da ICANN, inclusive os compromissos de: (a) garantir que as decisões tomadas em relação à coordenação técnica global do DNS sejam adotadas no interesse público e responsáveis e transparentes; (b) preservar a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS; (c) promover a concorrência, a confiança do consumidor e a escolha do consumidor no mercado do DNS; e (d) facilitar a participação internacional na coordenação técnica do DNS.
- 1105 4. O DOC ratifica seu compromisso com um modelo ascendente de desenvolvimento de políticas liderado pelo setor privado e com participação múltipla para a coordenação técnica do DNS que atue em benefício dos usuários globais da Internet. Um processo de coordenação privado cujos resultados refletem o interesse público pode atender melhor e de modo mais flexível as necessidades dinâmicas da Internet e de seus usuários. A ICANN e o DOC reconhecem que há um grupo de participantes que se envolve com muito mais intensidade em processos da ICANN que os usuários da Internet em geral. Para garantir que suas decisões sejam no interesse público, e não apenas no interesse de um conjunto particular de partes interessadas, a ICANN se compromete a efetuar e publicar análises dos efeitos positivos e negativos de suas decisões sobre o público, inclusive todo impacto financeiro sobre ele e o impacto positivo ou negativo (se houver) sobre a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS.
- 1106 5. O DOC reconhece a importância de que os usuários globais da Internet possam usar a Internet em seus idiomas e conjunto de caracteres locais e reafirma a introdução rápida dos nomes de domínio de primeiro nível de código de países (ccTLDs), desde que as questões relacionadas de segurança, estabilidade e flexibilidade sejam tratadas primeiro. Nenhuma parte deste documento é uma expressão de apoio, por parte do DOC, a qualquer plano ou proposta específica para a implementação de novos nomes de domínio genéricos de primeiro nível (gTLDs) ou uma expressão do DOC de uma visão de que os possíveis benefícios ao consumidor de novos gTLDs são mais importantes que os possíveis custos.
- 1107 6. O DOC também ratifica o compromisso do governo norte-americano com a participação atual no GAC (comitê consultivo para assuntos governamentais) da ICANN. O DOC reconhece a função importante do GAC com relação à tomada de decisões e à execução de tarefas da ICANN e a consideração efetiva da ICANN com a contribuição do GAC no que diz respeito aos aspectos de políticas públicas da coordenação técnica do DNS da Internet.

- 1108 “7. A ICANN compromete-se a adotar processos de orçamento transparentes e responsáveis, desenvolvimento de políticas baseado em fatos, deliberações entre comunidades e procedimentos sensíveis de consulta que forneçam explicações detalhadas da base para as decisões, inclusive como os comentários influenciaram a consideração do desenvolvimento de políticas, e a publicar todos os anos um relatório anual que estabeleça o progresso da ICANN em relação aos respectivos estatutos, responsabilidades e planejamento estratégico e operacional. Além disso, a ICANN compromete-se a disponibilizar uma explicação detalhada e justificada das decisões tomadas, seu embasamento e as fontes de dados e informações em que a ICANN se baseou.
- 1109 8. A ICANN ratifica seus compromissos de: (a) manter a capacidade e a possibilidade de coordenar o DNS da Internet em nível geral e trabalhar pela manutenção de uma só Internet interoperável; (b) permanecer uma corporação sem fins lucrativos com sede nos Estados Unidos da América e escritórios em todo o mundo para atender às necessidades de uma comunidade global; e (c) operar como uma organização liderada pelo setor privado com participação múltipla e contribuição do público, em cujo benefício a ICANN deverá agir em todos os momentos. A ICANN é uma organização privada e nada nesta ratificação deverá ser interpretado como controle de alguma entidade.
- 1110 9. Reconhecendo que a ICANN evoluirá e se adaptará para cumprir sua missão técnica limitada, porém importante, de coordenar o DNS, ela ainda se compromete a tomar as seguintes ações específicas juntamente com as revisões atuais de compromissos, especificadas abaixo:
- 1111 9.1 Garantir a responsabilidade, a transparência e o interesse dos usuários globais da Internet: A ICANN se compromete a manter e aprimorar mecanismos sólidos de colaboração pública, responsabilidade e transparência, a fim de garantir que os resultados de suas decisões reflitam o interesse público e prestem contas a todas as partes interessadas. (a) avaliar continuamente e aprimorar a governança do quadro de diretores da ICANN (diretoria) que deverá conter uma avaliação constante do desempenho da diretoria, o processo de seleção desta, em que medida a composição da diretoria atende às necessidades atuais e futuras da ICANN e a consideração de um mecanismo de recurso para as decisões da diretoria; (b) avaliar a função e a eficácia do GAC e de sua interação com a diretoria e fazer recomendações para o aprimoramento, a fim de garantir a consideração eficaz, por parte da ICANN, da contribuição do GAC sobre os aspectos de políticas públicas da coordenação técnica do DNS; (c) avaliar continuamente e melhorar os processos pelos quais a ICANN recebe contribuição pública (incluindo uma explicação adequada das decisões tomadas e a justificativa destas); (d) avaliar continuamente em que medida as decisões da ICANN são adotadas, apoiadas e aceitas pelo público e pela comunidade da Internet; e (e) avaliar o processo de desenvolvimento de políticas para facilitar deliberações aprimoradas

entre comunidades e o desenvolvimento de políticas em tempo hábil. A ICANN organizará uma revisão do cumprimento dos compromissos acima no mínimo a cada três anos, sendo a primeira revisão concluída até 31 de dezembro de 2010, como prazo máximo. A revisão será efetuada por membros voluntários da comunidade e a equipe de revisão será constituída e publicada para comentários públicos, com os seguintes membros (ou seus representantes designados): o presidente do GAC, o presidente da diretoria da ICANN, o secretário adjunto de comunicações e informações do DOC, representantes dos respectivos comitês consultivos e organizações de apoio da ICANN e especialistas independentes. A composição da equipe de revisão será acordada mutuamente pelo presidente do GAC (em consulta aos membros do GAC) e o presidente da diretoria da ICANN. As recomendações resultantes das revisões serão fornecidas à diretoria e publicadas para comentários públicos. A diretoria agirá dentro de seis meses a contar do recebimento das recomendações. Cada uma das revisões anteriores deve considerar em que medida as avaliações e ações tomadas pela ICANN foram bem-sucedidas para garantir que a ICANN aja com transparência, seja responsável por suas decisões e aja de acordo com os interesses públicos. As revisões anteriores contam com avaliações da medida em que a diretoria e a equipe implementaram as recomendações resultantes de outras revisões de compromissos, enumeradas abaixo.

1112

9.2 Preservação da segurança, da estabilidade e da flexibilidade: A ICANN desenvolveu um plano para aprimorar a estabilidade operacional, a confiabilidade, a flexibilidade e a interoperabilidade global do DNS, que serão atualizadas periodicamente pela ICANN para refletir as ameaças ao DNS que possam surgir. A ICANN organizará uma revisão do cumprimento dos compromissos acima no mínimo a cada três anos. A primeira dessas revisões deverá ser iniciada um ano após a data de entrada em vigor desta ratificação. Deverá ser prestada especial atenção a: (a) questões de segurança, estabilidade e flexibilidade, tanto físicas como da rede, relativas à coordenação segura e estável do DNS da Internet; (b) garantia de um plano de contingência apropriado; e (c) manutenção de processos transparentes. Cada uma das revisões realizadas nessa seção avaliará em que medida a ICANN implementou com sucesso o plano de segurança, a eficácia do plano para lidar com os desafios e ameaças possíveis e reais e em que medida o plano de segurança é suficientemente robusto para atender aos futuros desafios e ameaças à segurança, à estabilidade e à flexibilidade do DNS da Internet, de acordo com a missão técnica limitada da ICANN. A revisão será efetuada por membros voluntários da comunidade e a equipe de revisão será constituída e publicada para comentários públicos, com os seguintes membros (ou seus representantes designados): o presidente do GAC, o CEO da ICANN, representantes dos respectivos comitês consultivos e organizações de

apoio e especialistas independentes. A composição da equipe de revisão será acordada mutuamente pelo presidente do GAC (em consulta aos membros do GAC) e pelo CEO da ICANN. As recomendações resultantes das revisões serão fornecidas à diretoria e publicadas para comentários públicos. A diretoria agirá dentro de seis meses a contar do recebimento das recomendações.

1113

9.3 Promover a concorrência, a confiança e a escolha do consumidor: A ICANN garantirá que, considerando a expansão do espaço de domínios de primeiro nível, as diferentes questões envolvidas (inclusive concorrência, proteção do consumidor, segurança, estabilidade e flexibilidade, problemas com uso malicioso, questões de soberania e proteção de direitos) serão resolvidas de forma adequada antes da implementação. Se e quando novos gTLDs (seja em conjuntos de caracteres ASCII ou em outros idiomas) estiverem em operação por um ano, a ICANN organizará uma revisão que examinará em que medida a introdução ou expansão de gTLDs promoveu a concorrência, a confiança e a escolha do consumidor, bem como a eficácia (a) do processo de solicitação e avaliação, e (b) das proteções usadas para reduzir problemas envolvidos na introdução ou expansão. A ICANN organizará outra revisão do cumprimento dos compromissos acima dois anos depois da primeira e, depois disso, pelo menos uma vez a cada quatro anos. As revisões serão efetuadas por membros voluntários da comunidade e a equipe de revisão será constituída e publicada para comentários públicos, com os seguintes membros (ou seus representantes designados): o presidente do GAC, o CEO da ICANN, representantes dos respectivos comitês consultivos e organizações de apoio e especialistas independentes. A composição da equipe de revisão será acordada mutuamente pelo presidente do GAC (em consulta aos membros do GAC) e pelo CEO da ICANN. As recomendações resultantes das revisões serão fornecidas à diretoria e publicadas para comentários públicos. A diretoria agirá dentro de seis meses a contar do recebimento das recomendações.

1114

9.3.1 A ICANN ainda se compromete a aplicar sua política atual relativa ao WHOIS, sujeita às leis em vigor. Essa política atual exige que a ICANN implemente medidas para manter o acesso pontual, irrestrito e público a informações precisas e completas do WHOIS, inclusive informações de registrantes, técnicas, de cobrança e de contatos administrativos. Um ano após a data de entrada em vigor deste documento e, depois, no mínimo a cada três anos, a ICANN organizará uma revisão da política do WHOIS e sua implementação para avaliar em que medida a política do WHOIS é eficiente e sua implementação atende às necessidades legítimas da aplicação da lei e promove a confiança do consumidor. A revisão será efetuada por membros voluntários da comunidade e a equipe de revisão será constituída e publicada para comentários públicos, com os seguintes membros (ou seus representantes



designados): o presidente do GAC, o CEO da ICANN, representantes dos respectivos comitês consultivos e organizações de apoio, bem como especialistas e representantes da comunidade global de organismos encarregados do cumprimento da lei e especialistas globais em privacidade. A composição da equipe de revisão será acordada mutuamente pelo presidente do GAC (em consulta aos membros do GAC) e pelo CEO da ICANN. As recomendações resultantes das revisões serão fornecidas à diretoria e publicadas para comentários públicos. A diretoria agirá dentro de seis meses a contar do recebimento das recomendações.

1115 10 Para facilitar a transparência e a abertura nas deliberações e operações da ICANN, os termos e o resultado de cada uma das revisões serão publicados para comentários públicos. Cada equipe de revisão considerará esses comentários públicos e alterará a revisão conforme julgar apropriado, antes de emitir seu relatório final à diretoria.

1116 11. O DOC firma esta Ratificação de compromissos de acordo com sua autoridade nos termos de 15 U.S.C. 1512 e 47 U.S.C. 902. A ICANN compromete-se com esta ratificação de acordo com seu contrato social e seu estatuto. Este acordo entra em vigor em 1º de outubro de 2009. O acordo deve perdurar, mas pode ser alterado a qualquer momento por concordância mútua das partes. Qualquer uma das partes pode rescindir esta Ratificação de compromissos oferecendo um aviso prévio por escrito com uma antecedência de 120 dias à outra parte. Esta ratificação não contempla nenhuma transferência de fundos entre as partes. Caso esta Ratificação de compromissos seja rescindida, cada parte será a única responsável pelo pagamento de todas as despesas em que houver incorrido. Todas as obrigações do DOC nos termos desta Ratificação de compromissos estão sujeitas à disponibilidade de fundos.

1117 PELA NATIONAL  
TELECOMMUNICATIONS  
INFORMATION ADMINISTRATION:

---

1118 Nome: Lawrence E. Strickling  
Cargo: Secretário adjunto de  
comunicações e informações

1119 Data: 30 de setembro de 2009  
PELA CORPORAÇÃO DA INTERNET PARA ATRIBUIÇÃO DE  
NOMES E NÚMEROS:

---

Nome: Rod Beckstrom  
Cargo: Presidente e CEO

Data: 30 de setembro de 2009

---

## Anexo G: Documentos jurídicos

- [Avaliação jurídica: Resumo executivo, quadro de resumo e quadro de governança revisado](#)  
23 de abril de 2015
- [Avaliação jurídica: Modelos propostos de resposta preliminar de mecanismos de responsabilidade ao subgrupo jurídico \(linha de trabalho 2\)](#)  
20 de abril de 2015
- [Documento de escopo jurídico](#)  
19 de março de 2014